Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 07 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1319

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Juvenal de Assunção Neto, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 11, II, §4º e artigo 19, VI do Estatuto Social em vigor, **CONVOCA** os senhores Prefeitos dos Municípios Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, **a realizar-se no dia 10 de abril de 2015, com início às 09:00 horas**, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou às **09:30 horas**, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, no Plenário da Assomasul, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Reunião com Bancada Federal e Caixa Econômica Federal para tratar os restos a pagar 2013 e 2014;
II – Outros assuntos.

Campo Grande, aos 6 de abril de 2015.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Presidente

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:50709C3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 765/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051790/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIEGO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA – Contratada.
CNPJ: 12.870.32/0001-53.
Objeto: Elaboração de projeto de iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal Ernesto Landolf; levantamentos topográficos de vias públicas para elaboração de projetos de pavimentação asfálticas e drenagem pluvial; marcação de lotes dos conjuntos habitacionais do município, para um período de 12 meses.
Vigência: 12(doze) meses, contados da sua assinatura.
Execução: A execução dos projetos é de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
R$ 47.111,78(Quarenta e sete mil cento e onze reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Março de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

DIEGO PINTO MARTINS
Diretor Administrativo
CPF: 005.126.531-19

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1429785E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 759/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015.
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Amambai/MS**.**
CNPJ:03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS.
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO:
WILSON GONÇALVES MARTINS – ME.
CNPJ: 04.127.758/0001-46.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS GABINETES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL), INCLUSAS PEÇAS DE MANUTENÇÃO, EXCETO CABEÇOTES DE RAIO "X", PLACAS DE AUTOCLAVES E PLACAS DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE E VISITAS SEMANAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR MENSAL; R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 MESES.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Março de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Sergio Perius – Secretario de Saúde
CPF: 619.723.550-15.
Wilson Gonçalves Martins – Sócio Proprietário
CPF: 013.790.416-94.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F1A2211B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2025

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052110/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS – EPP – Contratada.
CNPJ n° 33.151.143/0001-53
Objeto: **Aquisição de 1.932 (mil novecentos e trinta e dois) Ovos de chocolate com peso de no mínimo de 150 gramas, de boa qualidade e marca reconhecida nacionalmente para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente nas Escolas Municipais da REME; 470 (quatrocentos e setenta) Ovos de chocolate com peso de no mínimo de 150 gramas, de boa qualidade e marca reconhecida nacionalmente para serem utilizados nas atividades sócio assistenciais com integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de adolescentes e jovens de 12 a 17 anos e pessoas idosas em comemoração à pascoa, conforme solicitação da mesma**.
Entrega Imediata.
Valor: R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
08.243.0003.2132.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Abril de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jose Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Celso Neves Farias
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:206F0F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052110/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS – EPP – Contratada.
CNPJ n° 33.151.143/0001-53
Objeto: **Aquisição de 1.932 (mil novecentos e trinta e dois) Ovos de chocolate com peso de no mínimo de 150 gramas, de boa qualidade e marca reconhecida nacionalmente para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente nas Escolas Municipais da REME; 470 (quatrocentos e setenta) Ovos de chocolate com peso de no mínimo de 150 gramas, de boa qualidade e marca reconhecida nacionalmente para serem utilizados nas atividades sócio assistenciais com integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de adolescentes e jovens de 12 a 17 anos e pessoas idosas em comemoração à pascoa, conforme solicitação da mesma**.
Entrega Imediata.
Valor: R$ 2.540,80 (dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
08.244.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Abril de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jose Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Celso Neves Farias
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:76FBBE59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052110/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS – EPP – Contratada.
CNPJ n° 33.151.143/0001-53
Objeto: **Aquisição de 1.932 (mil novecentos e trinta e dois) Ovos de chocolate com peso de no mínimo de 150 gramas, de boa qualidade e marca reconhecida nacionalmente para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente nas Escolas Municipais da REME; 470 (quatrocentos e setenta) Ovos de chocolate com peso de no mínimo de 150 gramas, de boa qualidade e marca reconhecida nacionalmente para serem utilizados nas atividades sócio assistenciais com integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de adolescentes e jovens de 12 a 17 anos e pessoas idosas em comemoração à pascoa, conforme solicitação da mesma**.
Entrega Imediata.
Valor: R$ 15.340,08 (quinze mil trezentos e quarenta reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Abril de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jose Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Celso Neves Farias
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3FE864C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 760/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050388/2015.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 20.740.209/0001-07
Objeto: Fornecimento dos produtos nutricionistas recomendados pelo nutricionista, para atender pacientes do SUS, com recursos próprios do Município, para a paciente MARIA PINHEIRO DA SILVA SOUZA, em um período de 12 meses.
Vigência: 12 meses a contar de 23/03/2015.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos Reais)
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Março de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72

Cristiane Andrea Berteli – Sócia Proprietária
CPF: 884.296.109-44

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4DF0573C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 003/2015.

Processo nº: 050338/2015
Pregão Presencial nº: 003/2015.
Objeto: Aquisição de produtos nutricionistas recomendados pelo nutricionista, com recursos próprios do Município, para a paciente do SUS, para um período de 12 meses.
Empresa Vencedora:
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - itens de nº 01 - R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos Reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: 23/03/2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:85423360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N°022/2015

Processo nº: 051682/2015.
Pregão Presencial nº: 022/2015
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS GABINETES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL), INCLUSAS PEÇAS DE MANUTENÇÃO, EXCETO CABEÇOTES DE RAIO "X", PLACAS DE AUTOCLAVES E PLACAS DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE E VISITAS SEMANAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.
Empresa Vencedora:
WILSON GONÇALVES MARTINS - ME – Item n° 01 – valor mensal R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) – valor total R$ 38.400,00(Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: 19/03/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C7A373D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 003/2015

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo: n.º 051790/2015
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2015.
Objeto: Elaboração de projeto de iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal Ernesto Landolf; levantamentos topográficos de vias públicas para elaboração de projetos de pavimentação asfálticas e drenagem pluvial; marcação de lotes dos conjuntos habitacionais do município, para um período de 12 meses.
Empresa Vencedora:
DIEGO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA.
Valor Total: R$ 47.111,78
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
Data: 30/03/2015

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A0908A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000052150/2015

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **"Locação de 01 (um) Caminhão (carroceria baixa) para a Secretaria de Saúde – Equipe de Vetores do Município para ser utilizado pelo comitê de controle do Aegypti (Ação de Combate à Dengue) na coleta e transporte de materiais inservíveis no território urbano do município"**, sendo que no preço da locação estão inclusos gastos com motorista/ manutenção do veículo, **e não incluso combustível**, que será realizada com recursos da saúde de acordo com a necessidade da Administração, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06/04/2015, às 08h00m (oito horas), **FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O DIA 09/04/2015, as 14:00 (quatorze) horas, POR QUE NÃO HOUVE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 63,05(sessenta e três reais e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai/MS, Em 06 de Abril de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F0D47BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000052371/2015

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015,

de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para **Aquisição de óculos, para atender pacientes do SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Amambai – MS., conforme as características no anexo, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses.**

Todas as empresas deverão cotar as referidas marcas, sob pena automática de desclassificação e desabilitação das propostas, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **17/04/2015**, às 08:00 **(oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meios eletrônicos, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 63,05(sessenta e três reais e cinco centavos).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 06 de Abril de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:05C882B6

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 030 , DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora ALADIR DE OLIVEIRA FARIAS.,

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ALADIR DE OLIVEIRA FARIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II - Referencia - 06, Matrícula – 1375-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral , referente a 60(sessenta) dias, a partir de 06 de Março de 2015 com término em, 05 de Maio de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052359 /2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:B66CDF62

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº031, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FOSSA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FOSSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Prof. de Suporte Pedagógico, Nível – IV Classe - A ,Matrícula 6275-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 23 de Março de 2015 com término em, 21 de Abril de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052360/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:BB0C696D

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 032 , DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao servidor ASTOLFO PEREIRA LOPES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal **ASTOLFO PEREIRA LOPES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Padrão I – Referencia 09, Matrícula – 49-1 , lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimento integral , referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de Março de 2015 com término em, 02 Maio de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052461/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:3AF99271

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 033 , DE 06 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora CARMEM LETICIA QUEIROZ."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **CARMEM LETICIA QUEIROZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão VII – Referencia 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimento integral referente a 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de Fevereiro de 2015 com término em, 31 de Julho de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052363/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, de 06 de Abril de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:7998FFC4

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº034 , DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA BENITES AZEVEDO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **CONCEIÇÃO APARECIDA BENITES AZEVEDO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, Padrão I – Referência 04, Matrícula 2760-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 30 de Março de 2015 com término em, 28 de Abril de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052364/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:2BDEC0D7

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 035 , DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao servidor ELIZEU ANTUNES DE ARAUJO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal **ELIZEU ANTUNES DE ARAUJO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, Padrão I – Referencia 06, Matrícula – 1396-1 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral , referente a 90 (noventa) dias, a partir de 06 de Março de 2015 com término em, 03 Junho de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052365/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:98C71D8A

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº036 , DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora ESTER ANTUNES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ESTER ANTUNES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência 14,

Matrícula 131-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 07 de Março de 2015 com término em, 05 de Abril de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052366/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:0A6DEDC3

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 037 , DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao Servidor JOÃO VICENTE FERREIRA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal **JOÃO VICENTE FERREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II – Classe - C ,Matrícula 699-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 10 de Março de 2015 com término em, 08 de Abril de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052367/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:91CF518F

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº038 , DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência 02, Matrícula 9830-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 23 de Março de 2015 com término em, 21 de Abril de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052368/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:8C6ABF1C

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 039 , DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora MARILUCE DA ROSA MENAS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **MARILUCE DA ROSA MENAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Padrão III – Referência 06, Matrícula 1677-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de Março de 2015 com término em, 04 de Maio de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052369/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 06 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:109C08EF

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 040, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora NAIR TRENTO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **NAIR TRENTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível – III Classe - C ,Matrícula 621-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de Março de 2015 com término em, 20 de Maio de 2015 conforme Processo Administrativo nº 052370/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 0 6 de Abril de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:C270A1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/15 DE 30 DE MARÇO DE 2015 - JOSÉ LUIZ KARASEK

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JOSÉ LUIZ KARASEK,** ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1, nomeado através do DECRETO nº 077/13, publicado no DOM Assomasul em 0759 em 21/01/13.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B53D95EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/15 DE 1º DE ABRIL DE 2015 - JOSÉ LUIS KARASEK - SECRETARIO MUNICIPAL DA CIDADE

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 013/009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ LUIS KARASEK**, para ocupar o cargo de ***Secretario Municipal da Cidade,*** Símbolo DAS-1, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D213AF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2015 DE 1º DE ABRIL DE 2015 - FUNDEB

"Nomeia Mesa Diretora do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, e dá outras providências."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.021/07 de 08 de março de 2007 e Portaria FNDE Nº 481 de 11 de outubro de 2013;
- Considerando a Ata nº 04/2015 do Conselho do FUNDEB e Ofício n° 131/SEMED/2015, de 1º de abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme especificado abaixo:

I. Presidente: Osmar Aparecido Delvecchio

II. Vice-Presidente: Humberto Vilhalva

Art. 2º O mandato da mesa diretora será de 02 (dois) anos, a contar de 03 de abril de 2015 a 03 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____T

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F76C6196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº087/2015 DE 17 DE MARÇO DE 2015 - FÉRIAS SERVIDORES

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Mat.	Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo		Lotação
5-1	ADAO SILVEIRA DOS SANTOS	1/2/2015 a 2/3/2015	16/2/2011	15/2/2012	SEINFRA
	0041 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				
10420-1	ALDAIRES JOSE ROMEIRO	1/2/2015 a 2/3/2015	1/3/2013	28/2/2014	SEDES
	0093 - DAI 10 - ASSISTENTE DE GABINETE				
2732-1	ALEXANDRO DA CRUZ	1/2/2015 a 2/3/2015	1/8/2013	31/7/2014	SEAGRI
	0028 - OPERADOR DE MAQUINAS				
890-1	ALZIRA LOPES	1/2/2015 a 2/3/2015	4/2/2012	3/2/2013	SEMED
	0011 – MERENDEIRO				
28-1	ANA LEUZA DE BARROS BARBOSA	19/2 a 20/3/2015	7/1/2013	6/1/2014	FMS
	0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
2984-1	CARLOS ALBERTO ALMIRON GREGORIUS	2 a 16/2/2015 – 6 a 20/7/2015	5/11/2013	4/11/2014	FMS
	0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
1718-2	CLAUDINEI ALVES RAMOS	1/2/2015 a 2/3/2015	7/1/2014	6/1/2015	SEMSUR
	0079 - DAI 4 - COORDENADOR MUNICIPAL				
9821-1	CLAUDIO ROBERTO RIQUELME	1/2/2015 a 2/3/2015	3/12/2012	2/12/2013	SEMSUR
	0010 - VIGIA				
10308-1	CLEBERSON MIGUEL ÁVILA DO AMARAL	1/2/2015 a 2/3/2015	1/2/2014	31/1/2015	SMAS
	0086 - DAI 7 - SECRETARIO DE GABINETE II				
8205-1	CLEDIVALDO BAMBIL DA LUZ	1/2/2015 a 2/3/2015	10/2/2013	9/2/2014	SEMSUR
	0001 - ARTIFICE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
2683-1	DAIZA LEMES CANO	9/2 a 10/3/2014	5/6/2013	4/6/2014	SMAS
	0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
856-2	EDINA CARVALHO RATIER	1/2/2015 a 2/3/2015	10/2/2014	9/2/2015	FMS
	0181 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL				
8294-1	ELAINE POSTAY	1/2/2015 a 2/3/2015	17/2/2013	16/2/2014	SEMED
	0009 - SERVENTE				
1562-1	ELENIR GONÇALVES PEREIRA	1/2/2015 a 2/3/2015	30/6/2013	29/6/2014	FMS
	0009 - SERVENTE				
8954-1	ELIZANGELA CRISTINA RAMOS MENDES	1/2/2015 a 2/3/2015	15/6/2013	14/6/2014	SEMED
	0011 - MERENDEIRO				
110-1	ELPIDIO CENTURION SANCHES	1/2/2015 a 2/3/2015	1/4/2014	31/3/2015	SEINFRA
	0002 - TRABALHADOR BRAÇAL				
1029-1	GILMAR RODRIGUES CUBAS	1/2/2015 a 2/3/2015	1/7/2012	30/6/2013	SEINFRA
	0010 - VIGIA				
2788-1	GILMAR SOUZA CRUZ	1/2/2015 a 2/3/2015	1/8/2013	31/7/2014	FMS
	0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
1374-1	GISELA DE CANDIDO	1/2/2015 a 2/3/2015	1/1/2013	31/12/2013	FMS
	0134 - ENFERMEIRO				
971-1	GRACILIANO LOPES MORAES	1/2/2015 a 2/3/2015	30/4/2013	29/4/2014	SMG
	0010 - VIGIA				
10271-2	IARA ADAMO MARTINS	16 a 25/1/2015 – 5 a 27/2/2015	1/9/2013	31/8/2014	FMS
	0058 - MEDICO				
9736-1	IRACEMA BENITES AZEVEDO	1/2/2015 a 2/3/2015	3/12/2013	2/12/2014	SEMED
	0009 - SERVENTE				
1124-2	JOAO EVANDIR DA ROSA	1/2/2015 a 2/3/2015	1/7/2013	30/6/2014	SMG
	0087 - DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III				
7513-6	JULIANA DE JESUS MACHADO	1/2/2015 a 2/3/2015	10/2/2013	9/2/2014	SEMED
	0009 - SERVENTE				
8148-1	KATYA CRISTINA DE BONA	5/2/2015 a 6/3/2015	4/1/2014	3/01/2015	FMS
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
3528-1	LOURDES APARECIDA BRAGA	1/2/2015 a 2/3/2015	1/7/2013	30/6/2014	SEMED
	0011 - MERENDEIRO				
2754-1	LUCIANA APARECIDA DA CRUZ	3/2/2015 a 4/3/2015	1/8/2013	31/7/2014	SEMED
	0009 - SERVENTE				
1613-2	LUSIMARA FERREIRA ALVES	1/2/2015 a 2/3/2015	3/8/2012	2/8/2013	FMS
	0033 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
1560-1	MARCIA LEONI GONZATTO	1/2/2015 a 2/3/2015	30/6/2013	29/6/2014	SEAGRI
	0009 - SERVENTE				
210-1	MARIA ANTONIA RODRIGUES LOPES	1/2/2015 a 2/3/2015	5/4/2013	4/4/2014	CEDIDOS
	0016 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
617-1	MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ SILVA	1/2/2015 a 2/3/2015	26/1/2014	25/1/2015	SEMED
	0064 - MAG 1 - PROFESSOR I				
2560-2	MARIA DE JESUS DOS S OLIVEIRA ALMEIDA	9/2/15 a 10/3/2015	1/9/2012	31/8/2013	FMS
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
888-1	MARIA NILZA MARTINS	1/2/2015 a 2/3/2015	4/2/2013	3/2/2014	SEMED
	0011 - MERENDEIRO				
3917-2	MARIA RODRIGUES ZAGONEL	1/2/2015 a 2/3/2015	6/11/2013	5/11/2014	SEMED
	0001 - ARTIFICE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
629-1	MARIZETE FERNANDES LOPES	1/2/2015 a 2/3/2015	26/1/2014	25/1/2015	SEMED
	0009 - SERVENTE				
1050-4	MARLI ARCE VIEIRA	1/2/2015 a 2/3/2015	1/8/2013	31/7/2014	CONSELHO TUTELAR
	0075 - CONSELHEIRO TUTELAR				
886-1	MIRIAN AQUINO	1/2/2015 a 2/3/2015	23/8/2011	22/8/2012	SEMED
	0011 - MERENDEIRO				
244-2	MODESTO GOMES MOREIRA	1/2/2015 a 2/3/2015	10/2/2014	9/2/2015	SEMED
	0041 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				
1379-1	NELDER VIANA VIEIRA	1/2/2015 a 2/3/2015	1/4/2013	31/3/2014	FMS
	0060 - DENTISTA				
8227-1	NERLI NOGUEIRA DE CAMPOS	1/2/2015 a 2/3/2015	10/2/2013	9/2/2014	SEMED
	0009 - SERVENTE				
549-2	OLACIR FLORES	19/2 a 20/3/2015	1/9/2013	31/8/2014	FMS
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1563-1	OLINDINA ANTUNES DE SOUZA	1/2/2015 a 2/3/2015	30/6/2013	29/6/2014	SEMED
	0009 - SERVENTE				
9959-1	RAMÃO MEDINA	1/2/2015 a 2/3/2015	2/1/2014	1/1/2015	SEMSUR
	0093 - DAI 10 - ASSISTENTE DE GABINETE				
3688-26	ROSA ESTIGARRIBIA DE OLIVEIRA PAPA	1/2/2015 a 2/3/2015	15/6/2013	14/6/2014	SEMED
	0011 - MERENDEIRO				
1547-1	ROSA MARLENE FANTIN	1/2/2015 a 2/3/2015	7/5/2013	6/5/2014	SEMED
	0009 - SERVENTE				
906-1	ROSALINA OLIVEIRA	1/2/2015 a 2/3/2015	4/2/2012	03/02/2013	SEMED
	0009 - SERVENTE				
9912-1	ROSANGELA FERNANDES CRISTALDO	1/2/2015 a 2/3/2015	7/1/2014	6/01/2015	SEMED
	1129 - DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS				
290-1	RUI JOSE GASS	1/2/2015 a 2/3/2015	8/2/2011	7/2/2012	SEAGRI
	0044 - TECNICO AGRICOLA				
291-1	SALIN FRANCISCO	1/2/2015 a 2/3/2015	1/3/2010	28/2/2011	SEMSUR
	0028 - OPERADOR DE MAQUINAS				
889-1	SEBASTIAO CARMONA	1/2/2015 a 2/3/2015	4/2/2012	3/2/2013	SEMED
	0010 - VIGIA				
891-1	SILVIA TORRES	1/2/2015 a 2/3/2015	4/2/2012	03/02/2013	SEMED
	0011 - MERENDEIRO				
9843-1	SUNÇAO VENANCIO	1/2/2015 a 2/3/2015	3/12/2012	2/12/2013	SEINFRA
	0028 - OPERADOR DE MAQUINAS				
609-5	VILMAR RODRIGUES CUBAS	1/2/2015 a 2/3/2015	1/1/2012	31/12/2012	SEMSUR
	0076 - DAS 1 - SECRETARIO MUNICIPAL				
8250-1	WESLEY RICARDO	1/2/2015 a	10/2/2013	9/2/2014	SEMED

	GUEDES	2/3/2015			
	0010 - VIGIA				

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:700FB3BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2015 .

Notificante: Prefeitura Municipal de Anastácio-MS
Notificada: FORTES CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 07.521.499/0001-21
Endereço de sua sede: Rua Marechal Floriano, nº 98
Ponta Porã - MS
CEP: 79900000

A notificada é a executora das obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais de trechos das Ruas Adair Goulart Martins, Presidente Vargas, Nilza Ribeiro, Padre Patrício, Coronel Ponce, Dona Joaninha e Travessa Ragalzi, no Jardim Campanário, Município de Anastácio-MS, objeto do CR 0335149-66/2010/MCIDADES/CAIXA.

Providências:
O Município de Anastácio notifica a FORTES CONSTRUTORA LTDA-EPP para a retomada dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as sansões previstas na cláusula nona do Contrato nº 065/2013.

Anastácio-MS, 30 de março de 2015.

WANDER ALVES MELEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:13CEFBC3

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2015

Notificante: Prefeitura Municipal de Anastácio-MS
Notificada: FORTES CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 07.521.499/0001-21
Endereço de sua sede: Rua Marechal Floriano, nº 98
Ponta Porã - MS
CEP: 79900000

A notificada é a executora das obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Av. Getúlio Vargas e trechos das Ruas Humberto Anastácio, João Luiz da Silva e Arlindo Ortega, no Jardim Independência, Município de Anastácio-MS, objeto do CR 0331608-30/2010/MCIDADES/CAIXA.

Providências:
O Município de Anastácio notifica a FORTES CONSTRUTORA LTDA-EPP, para a retomada dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as sansões previstas na cláusula nona do Contrato nº 064/2013.

Anastácio-MS, 30 de março de 2015.

WANDER ALVES MELEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DC04FCE8

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2015

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS
Notificada: ENGEL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 02.524.945/0001-38
Representante: Leonardo Bossay da Costa
Endereço de sua sede: Rua Do Sapucai, nº 110 – Vila Leda
Campo Grande - MS
CEP: 79.118-270

A notificada é a executora da Obra de Construção da Praça de Eventos, Município de Anastácio-MS, objeto do CR 313.468-66/2009/MTUR/CAIXA. De acordo com o Ofício nº 03-0332/2015/GIGOVCG **Ipsis Litteris** quarto parágrafo *"alertamos para o contido na Cláusula Terceira – das Obrigações, item 3.2 do Contratado, subitens a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos; d) apresentar à Contratante relatórios de execução físico-financeira relativos a este contrato de repasse, bem como da integralização da contrapartida em prioridade compatível com o cronograma de execução estabelecido. Salientamos que o não atendimento dos prazos contratos sem justificativas consistentes podem dificultar eventuais prorrogações de vigências deste contrato."*

Providências:
O Município de Anastácio notifica a ENGEL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, para a retomada dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as sansões previstas na cláusula nona do Contrato nº 042/2011.

Anastácio-MS, 31 de março de 2015.

WANDER ALVES MELEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3B4BC270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 030/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de veiculo automotor zero Km, para atender os usuários da Rede de Assistência Social, no Município, de acordo com o convenio nº 24100/2014 – Processo nº 25/000642/2014. Celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de

Estado de Trabalho e Assistência Social e o Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 17 de abril de 2015 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 06 de abril de 2015.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:04BC9467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 031/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de veiculo automotor zero Km, para atender os usuários da Rede de Assistência Social, no Município, de acordo com o convenio nº 23333/2014 – Processo nº 25/000616/2014. Celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e o Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 17 de abril de 2015 às 09:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 06 de abril de 2015.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B71E98EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 032/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotor zero Km, para transporte de pacientes no Município de Anastácio MS. De acordo com a resolução nº 122/SES/MS – Processo nº 27/2029/2014.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 17 de abril de 2015 às 10:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 06 de abril de 2015

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:154331F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 15/2015
Objeto - Contratação de empresa, com dispensa de licitação, para aquisição de peças e serviços de revisão com 10.000 km rodados veículo da marca FORD, modelo RANGER CABINE DUPLA, Placa: NRL 8730 – Chassis: 8AFAR22F2FJ265635, veículo de propriedade da Secretaria Municipal de Obras de Aparecida do Taboado/MS
Fundamento da dispensa – inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Empresa a ser contratada – COCAVEL – PARANAÍBA/MS

Data da ratificação do procedimento – 31 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:11898774

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 13/2015
Objeto - contratação de empresa, , para proceder a aquisição de peças de reposição, óleos lubrificantes para manutenção em estoque para eventuais necessidades, sendo uma orientação da fabricante, uma vez que podemos utilizar peças e lubrificantes somente da representante da marca, para que não haja perda da garantia técnica, para a máquina MOTONIVELADORA – Marca: CATERPILLAR – Modelo: 120K – chassis: CAT0120KAJAP04355, de propriedade do Município de Aparecida do Taboado/MS.
Valor – R$ **$ 5.080,04 (cinco mil e oitenta reais e quatro centavos)**, sendo para peças de reposição e lubrificantes.
Fundamento da dispensa – inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Processo Ratificado em 31 de março de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:3C0B5536

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 891/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 662/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FORNI & MARIANO LTDA - ME.
OBJETO: Fornecimento de capacitor e carga de gás de ar condicionado para a Secretaria de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2015.3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 093/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 50,00 (Cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:73E050DF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 920/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 668/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FORNI & MARIANO LTDA - ME.
OBJETO: Fornecimento de carga de gás de ar condicionado para a Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2015.3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 093/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 141,70 (Cento e quarenta e um reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B52989A0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 918/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 614/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Inf. CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 209,50 (Duzentos e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BCC8595F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 917/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 613/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Inf. CMEI Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 209,50 (Duzentos e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8BA5B1EA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 916/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 611/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Inf. CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 209,50 (Duzentos e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6FF811D4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 914/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 612/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 419,00 (Quatrocentos e dezenove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EF019DE5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 915/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 608/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 419,00 (Quatrocentos e dezenove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9427AE37

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 913/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 610/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 335,20 (Trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:65D2D677

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 912/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 607/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para manutenção da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. João Luiz Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.039.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 419,00 (Quatrocentos e dezenove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:016EBF4F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 911/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 605/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha p/ manut. da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. Prof. Jesus J. de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de

2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 335,20 (Trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:696C9530

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 910/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 603/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha p/ manut. da Sec. De Educação, Ens. Fund. Esc. Mun. Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.028.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 335,20 (Trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3D7E08D5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 909/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 604/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás p/ manut. do Ens. Fund. Esc. Mun. Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.028.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 53,10 (Cinquenta e três reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D17A1861

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 908/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 609/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás p/ manut. do Ens. Fund. Esc. Mun. João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3E9805A3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 907/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 617/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás p/ manut. do Ens. Inf. CMEI Adelice Bernardes de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 283,20 (Duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EA64D18D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 906/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 615/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás p/ manut. do Ens. Inf. CMEI Rosália Queiroz de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 283,20 (Duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6A51D768

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 905/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 616/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás p/ manut. do Ens. Fund. Esc. Mun. João Luiz Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.039.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0BA4102B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 904/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 606/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás p/ manut. do Ens. Fund. Esc. Mun. Prof. Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 53,10 (Cinquenta e três reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9B339A2F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2015

Dispensa de Licitação n.º 16/2015

Assunto – locação do imóvel localizado na Rua 2 de janeiro, n.º 3.030, Vila Barbosa, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Locador – Município de Aparecida do Taboado/MS

Órgão público que utilizará o imóvel – Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento do Programa ESF – Vila Barbosa

Locatário – José Marques Sena

Fundamento legal – artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Valor mensal do aluguel – R$ 1.600,00 (um mil e quatrocentos reais).

Vigência da contratação – de 1º de abril a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada.

Ratificação da dispensa – 01 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:65FFA993

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2015

Dispensa de Licitação n.º 17/2015

Assunto – locação do imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, n.º 4.557, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Locador – Município de Aparecida do Taboado/MS

Órgão público que utilizará o imóvel – Secretaria Municipal de Saúde para depósito de pneus inservíveis.

Locatária – Almerinda Eulália Brito

Fundamento legal – artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Valor mensal do aluguel – R$ 500,00 (quinhentos reais).

Vigência da contratação – de 1º de abril a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada.

Ratificação da dispensa – 01 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:FB58154E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015

EDITAL N.º 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços para fornecimento de materiais hospitalares para futuras aquisições, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 22 de abril de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E881C1E9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

EDITAL N.º 033/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal no 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando prestações futuras para o exercício 2015, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 24 de abril de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E900AEBD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015

EDITAL N.º 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços para fornecimento de medicamentos para futuras aquisições, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 28 de abril de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:77372D53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2015 PROCESSO N. 004/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para contratação de profissional devidamente habilitado para prestação de serviços advocatícios para a Câmara Municipal de Batayporã – MS.

Batayporã/MS, 1º de abril de 2015.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:683082E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 001/2015 - AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e de conformidade com o parágrafo quarto do art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 15 de abril de 2015, às 08:00 horas, para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo do 2º Semestre do Exercício de 2014.
Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã (MS), 06 de Abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:7D75C526

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 24/2015

DAS PARTES
O Município de Batayporã/MS e LEANDRO DE ALMEIDA GREGÓRIO – ME inscrita no CNPJ Nº 11.935.106/0001-01
OBJETO
Permissão de Serviços Públicos para uso do Abatedouro Municipal e suas respectivas instalações, terreno e equipamentos, localizados no prolongamento da Avenida Brasil, s/n, autorizado pela Lei Municipal nº. 545/2002, de 19/03/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através da C.I. nº. 036/2014, Processo nº 004/2015.
VIGÊNCIA
A permissão de Serviços Públicos será pelo período de **15 (quinze) anos**, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos conforme parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 545/2002.
DATA
03 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:E132F07C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E NAVICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.480.838/0002-85.
OBJETO
Aquisição de 01(um) Veículo Automotor novo, fabricação nacional, ano e modelo 2015, 0 km, com capacidade para 07 lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 013/2015, Processo n° 015/2015, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91 1.037 4.4.90.52.99.00.00.00.
VALOR
R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será **90 (noventa) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
04 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:D6EF8DD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **EVERTON LUIZ OSHIRO-ME,** inscrita no CNPJ nº 01.592.442/0001-37.
OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do Salário Educação e Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI Nº 008/2015, Processo n° 017/2015, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 1.024 4.4.90.52.99.00.00.00.
VALOR
R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) referentes ao item 04.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será **03 (três) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
13 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:DE36B0D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.049.361/0001-37.
OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do Salário Educação e Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI Nº 008/2015, Processo n° 017/2015, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 1.024 4.4.90.52.99.00.00.00.
VALOR
R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais) referentes aos itens 06 e 09.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será **03 (três) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
13 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:AEE4906D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **VIOLACENTER MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.593.052/0001-96.
OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do Salário Educação e Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI Nº 008/2015, Processo n° 017/2015, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 1.024 4.4.90.52.99.00.00.00.
VALOR
R$ 17.956,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais) referentes aos itens 01, 03 e 05.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será **03 (três) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
13 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:FBA9EA2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.010.571/0001-11.
OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do Salário Educação e Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI Nº 008/2015, Processo n° 017/2015, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 1.024 4.4.90.52.99.00.00.00.
VALOR
R$ 6.267,00 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais) referentes aos itens 02, 07 e 08.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será **03 (três) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
13 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:96ED995D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 003.164.831-25
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 004/2015, Processo n° 012/2015, conforme segue: **LOTE 01 DA QUADRA 40.**
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 56.556,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
17 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:2B69605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 01 de abril de 2015 às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2012;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de abril de 2015.

VILMA ALVES NUNES CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:F93FFEC8

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 003.164.831-25.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 005/2015, Processo n° 013/2015, conforme segue: **Lote 04** da Quadra Q6-01, **Lote 05** da Quadra Q6-01, **Lote 06** da Quadra Q6-01, **Lote 07** da Quadra Q6-01 e **Lote 08** da Quadra Q6-01.
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 107.380,00 (cento e sete mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
17 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:E91353D3

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 481.635.111-68.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 005/2015, Processo n° 013/2015, conforme segue: **LOTE 16 DA QUADRA Q6-01**.
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
17 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:47C9902F

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **JAILTON APARECIDO PALAGANO**, inscrito no CPF nº 312.567.911-72.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 006/2015, Processo n° 014/2015, conforme segue: **LOTE 02 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Santo Benedito de Sá na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3514 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS e **LOTE 03 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Santo Benedito de Sá na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3515 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS.
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
19 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:7DF605CC

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **PATRÍCIA SCHULZ FERNANDES**, portadora do CPF nº 024.696.251-81.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 006/2015, Processo n° 014/2015, conforme segue: **LOTE 04 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Santo Benedito de Sá na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3516 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS.
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 20.051,00 (vinte mil e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
19 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:A9E93819

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **IVAIR JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 405.128.781-53.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 006/2015, Processo n° 014/2015, conforme segue: **LOTE 05 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Santo Benedito de Sá na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3517 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS e **LOTE 06 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Santo Benedito de Sá na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3518 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS.
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 41.365,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
19 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:998AEC2A

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **SINVALDO FERREIRA MOREIRA**, portador do CPF nº 111.711.891-68.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 006/2015, Processo n° 014/2015, conforme segue: **LOTE 11 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Alcides Honório de Oliveira, esquina com a Rua Aparecido Barthiman na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3523 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS.
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 26.775,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
19 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4AF880B1

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **FERNANDO DA SILVA MACHADO**, portador do CPF n° 016.813.321-08.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 006/2015, Processo n° 014/2015, conforme segue: **LOTE 12 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Aparecido Barthiman na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3524 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS.
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
19 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:C628FD91

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **JOSÉ PAULINO MACHADO**, portador do CPF n° 632.716.219-34.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 006/2015, Processo n° 014/2015, conforme segue: **LOTE 13 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Aparecido Barthiman na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3525 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS.
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 20.322,00 (vinte mil trezentos e vinte dois reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
19 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:1FD14425

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **ANA CRISTINA DA SILVA MOREIRA**, portadora do CPF n° 019.585.731-32.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 006/2015, Processo n° 014/2015, conforme segue: **LOTE 14 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Aparecido Barthiman na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3526 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS.
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
19 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:8DB3B0E0

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 481.635.111-68.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 006/2015, Processo n° 014/2015, conforme segue: **LOTE 15 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Aparecido Barthiman na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3527 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS.
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
19 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:001622BB

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **RUBENS DE SOUZA**, portador do CPF n° 769.505.578-68.
DO OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 006/2015, Processo n° 014/2015, conforme segue: **LOTE 16 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Aparecido Barthiman na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3528 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS, **LOTE 17 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Aparecido Barthiman na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3529 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS e **LOTE 18 DA QUADRA Q6-C**, situado na Rua Aparecido Barthiman na Vila Benedito Schaefer, constante da matricula nº 3530 do Serviço Registral de Imóvel da Comarca de Batayporã-MS
DA RECEITA
A receita com a alienação dos imóveis, objeto deste contrato; será lançada na rubrica 2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.
VALOR
R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
19 de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:FA4A83BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 029 2015 - INFORTECH INFORMATICA – PREGÃO PRESENCIAL 010 2015 - MATERIAIS EXPEDIENTE

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Infortech Informática Ltda
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 010/2015, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor «Licitacao_EXERCICIO»
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 010/2015.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 81.883,24 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte quatro centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
9.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30 – Material para Expediente.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administrativas e Financeiras; 33.90.30 – Material para Expediente.04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 12.365.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.009 – Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil; 33.90.30 – Material para Expediente.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Assistência Social; 2.058 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sociais – Órgão Gestor.08.244.303 – Proteção das Políticas Sociais Proteção Básica; 2.014 – Desenvolvimento das Políticas Sociais da Proteção Básica; 08.244.304 – Desenvolvimento Políticas Publ. Assistência Social; 2.015 – Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Especial; 33.90.30 – Material para Expediente.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 10.122.305 – Saúde Pública para Todos; 2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Bloco Piso Atenção Básica; 2.020 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC; 2.022 – Bloco Vigilância em Saúde; 33.90.30 Material para Expediente.07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.025 – Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul; 33.90.30 Material para Expediente.08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Conservação do Meio Ambiente; 2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município; 33.90.30 Material para Expediente.09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras33.90.30.00 – Material para Expediente.10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da SEPRODE; 20.605.403 – Desenvolvimento Social Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.30 Material para Expediente.11.00 – Secretaria Municipal de Esporte; 11.01 – Gabinete do Secretário de Esporte; 27.812.307 – Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!; 2.033 – Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município; 33.90.30 Material para Expediente.12.00 – Secretaria Municipal de Cultura; 12.01 – Gabinete do Secretário da Cultura; 13.392.308 – Cultura e Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local; 33.90.30 Material para Expediente.Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 – Rec. e Transf. de Imp – Educação; Fonte 102000 – Rec. e Transf. de Imp. – Saúde; Fonte 114008 – Piso Atenção Básica Fixo - PAB Fixo; Fonte 114010 – Média e Alta Complexidade – MAC; Fonte 114013 – Vigilância Sanitária; Fonte 129000 – Transferências de Recursos FNAS.
Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 02 de fevereiro de 2015, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 02 de fevereiro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Infortech Informática Ltda

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:2CDD49B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 030 2015 - MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – PREGÃO PRESENCIAL 010 2015 - MATERIAIS EXPEDIENTE

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marcia Cristina Maciel Da Silva
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 010/2015, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor «Licitacao_EXERCICIO»
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 010/2015.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 36.604,21 (trinta e seis mil, seiscentos e quatro reais e vinte um centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
9.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30 – Material para Expediente.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administrativas e Financeiras; 33.90.30 – Material para Expediente.04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 12.365.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.009 – Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil; 33.90.30 – Material para Expediente.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Assistência Social; 2.058 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sociais – Órgão Gestor.08.244.303 – Proteção das Políticas Sociais Proteção Básica; 2.014 – Desenvolvimento das Políticas Sociais da Proteção Básica; 08.244.304 – Desenvolvimento Políticas Publ. Assistência Social; 2.015 – Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Especial; 33.90.30 – Material para Expediente.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 10.122.305 – Saúde Pública para Todos; 2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Bloco Piso Atenção Básica; 2.020 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC; 2.022 – Bloco Vigilância em Saúde; 33.90.30 Material para Expediente.07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.025 – Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul; 33.90.30 Material para Expediente.08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Conservação do Meio Ambiente; 2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município; 33.90.30 Material para Expediente.09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras33.90.30.00 – Material para Expediente.10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da SEPRODE; 20.605.403 – Desenvolvimento Social Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.30 Material para Expediente.11.00 – Secretaria Municipal de Esporte; 11.01 – Gabinete do Secretário de Esporte; 27.812.307 – Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!; 2.033 – Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município; 33.90.30 Material para Expediente.12.00 – Secretaria Municipal de Cultura; 12.01 – Gabinete do Secretário da Cultura; 13.392.308 – Cultura e Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local; 33.90.30 Material para Expediente.Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 – Rec. e Transf. de Imp – Educação; Fonte 102000 – Rec. e Transf. de Imp. – Saúde; Fonte 114008 – Piso Atenção Básica Fixo - PAB Fixo; Fonte 114010 – Média e Alta Complexidade – MAC; Fonte 114013 – Vigilância Sanitária; Fonte 129000 – Transferências de Recursos FNAS.
Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 02 de fevereiro de 2015, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 02 de fevereiro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Marcia Cristina Maciel Da Silva

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:BDB030B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 031 2015 - MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME– PREGÃO PRESENCIAL 010 2015 - MATERIAIS EXPEDIENTE

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Mega Ponto Com Comercio E Serviços Ltda - ME
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 010/2015, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor «Licitacao_EXERCICIO»
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 010/2015.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 57.814,53 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
9.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30 – Material para Expediente.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administrativas e Financeiras; 33.90.30 – Material para Expediente.04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 12.365.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.009 – Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil; 33.90.30 – Material para Expediente.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Assistência Social; 2.058 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sociais – Órgão Gestor.08.244.303 – Proteção das Políticas Sociais Proteção Básica; 2.014 – Desenvolvimento das Políticas Sociais da Proteção Básica; 08.244.304 – Desenvolvimento Políticas Publ. Assistência Social; 2.015 – Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Especial; 33.90.30 – Material para Expediente.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 10.122.305 – Saúde Pública para Todos; 2.018 –

Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Bloco Piso Atenção Básica; 2.020 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC; 2.022 – Bloco Vigilância em Saúde; 33.90.30 Material para Expediente.07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.025 – Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul; 33.90.30 Material para Expediente.08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Conservação do Meio Ambiente; 2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município; 33.90.30 Material para Expediente.09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras33.90.30.00 – Material para Expediente.10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da SEPRODE; 20.605.403 – Desenvolvimento Social Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.30 Material para Expediente.11.00 – Secretaria Municipal de Esporte; 11.01 – Gabinete do Secretário de Esporte; 27.812.307 – Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!; 2.033 – Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município; 33.90.30 Material para Expediente.12.00 – Secretaria Municipal de Cultura; 12.01 – Gabinete do Secretário da Cultura; 13.392.308 – Cultura e Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local; 33.90.30 Material para Expediente.Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 – Rec. e Transf. de Imp – Educação; Fonte 102000 – Rec. e Transf. de Imp. – Saúde; Fonte 114008 – Piso Atenção Básica Fixo - PAB Fixo; Fonte 114010 – Média e Alta Complexidade – MAC; Fonte 114013 – Vigilância Sanitária; Fonte 129000 – Transferências de Recursos FNAS.

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 02 de fevereiro de 2015, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Data: Bonito/MS, 02 de fevereiro de 2015.

Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante

Mega Ponto Com Comercio E Serviços Ltda – ME

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:897EDDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 032 2015 - ORUA ACOSTA DA ROSA– PREGÃO PRESENCIAL 010 2015 - MATERIAIS EXPEDIENTE

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Orua Acosta Da Rosa

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 010/2015, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor «Licitacao_EXERCICIO»

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 010/2015.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 117.131,99 (cento e dezessete mil, cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

9.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30 – Material para Expediente.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administrativas e Financeiras; 33.90.30 – Material para Expediente.04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 12.365.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.009 – Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil; 33.90.30 – Material para Expediente.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Assistência Social; 2.058 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sociais – Órgão Gestor.08.244.303 – Proteção das Políticas Sociais Proteção Básica; 2.014 – Desenvolvimento das Políticas Sociais da Proteção Básica; 08.244.304 – Desenvolvimento Políticas Publ. Assistência Social; 2.015 – Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Especial; 33.90.30 – Material para Expediente.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 10.122.305 – Saúde Pública para Todos; 2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Bloco Piso Atenção Básica; 2.020 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC; 2.022 – Bloco Vigilância em Saúde; 33.90.30 Material para Expediente.07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.025 – Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul; 33.90.30 Material para Expediente.08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Conservação do Meio Ambiente; 2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município; 33.90.30 Material para Expediente.09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras33.90.30.00 – Material para Expediente.10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da SEPRODE; 20.605.403 – Desenvolvimento Social Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.30 Material para Expediente.11.00 – Secretaria Municipal de Esporte; 11.01 – Gabinete do Secretário de Esporte; 27.812.307 – Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!; 2.033 – Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município; 33.90.30 Material para Expediente.12.00 – Secretaria Municipal de Cultura; 12.01 – Gabinete do Secretário da Cultura; 13.392.308 – Cultura e Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local; 33.90.30 Material para Expediente.Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 – Rec. e Transf. de Imp – Educação; Fonte 102000 – Rec. e Transf. de Imp. – Saúde; Fonte 114008 – Piso Atenção Básica Fixo - PAB Fixo; Fonte 114010 – Média e Alta Complexidade – MAC; Fonte 114013 – Vigilância Sanitária; Fonte 129000 – Transferências de Recursos FNAS.

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 02 de fevereiro de 2015, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Data: Bonito/MS, 02 de fevereiro de 2015.

Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante

Orua Acosta Da Rosa

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:7716D766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 033 2015 - ZILLIOTTO INDUSTRIA– PREGÃO PRESENCIAL 010 2015 - MATERIAIS EXPEDIENTE

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Zilliotto Industria

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei

Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 010/2015, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor «Licitacao_EXERCICIO»

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 010/2015.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 26.176,45 (vinte seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

9.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30 – Material para Expediente.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administrativas e Financeiras; 33.90.30 – Material para Expediente.04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 12.365.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.009 – Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil; 33.90.30 – Material para Expediente.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Assistência Social; 2.058 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sociais – Órgão Gestor.08.244.303 – Proteção das Políticas Sociais Proteção Básica; 2.014 – Desenvolvimento das Políticas Sociais da Proteção Básica; 08.244.304 – Desenvolvimento Políticas Publ. Assistência Social; 2.015 – Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Especial; 33.90.30 – Material para Expediente.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 10.122.305 – Saúde Pública para Todos; 2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Bloco Piso Atenção Básica; 2.020 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC; 2.022 – Bloco Vigilância em Saúde; 33.90.30 Material para Expediente.07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.025 – Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul; 33.90.30 Material para Expediente.08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Conservação do Meio Ambiente; 2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município; 33.90.30 Material para Expediente.09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras33.90.30.00 – Material para Expediente.10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da SEPRODE; 20.605.403 – Desenvolvimento Social Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.30 Material para Expediente.11.00 – Secretaria Municipal de Esporte; 11.01 – Gabinete do Secretário de Esporte; 27.812.307 – Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!; 2.033 – Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município; 33.90.30 Material para Expediente.12.00 – Secretaria Municipal de Cultura; 12.01 – Gabinete do Secretário da Cultura; 13.392.308 – Cultura e Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local; 33.90.30 Material para Expediente.Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 – Rec. e Transf. de Imp – Educação; Fonte 102000 – Rec. e Transf. de Imp. – Saúde; Fonte 114008 – Piso Atenção Básica Fixo - PAB Fixo; Fonte 114010 – Média e Alta Complexidade – MAC; Fonte 114013 – Vigilância Sanitária; Fonte 129000 – Transferências de Recursos FNAS.

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 02 de fevereiro de 2015, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Data: Bonito/MS, 02 de fevereiro de 2015.

Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante

Zilliotto Industria

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:3E1F981A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido **Eder Patrocínio da Cruz,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 31.03.2015.**

Bonito-MS, 30 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:DC3D6DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2015–RH

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE LICENÇA PREMIO EM DOBRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Protocolo 1.187/2015, de 9 de março de 2015, que trata de pedido de averbação de Licença Premio em dobro, para fins de benefícios previdenciários.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, a servidora **Claudete Calvis Peres,** exercendo o **Cargo Efetivo de Assistente de Administração,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS, **averbação de 3 (três) meses em dobro, de Licença Prêmio**, referente o período de **01.05.1989 a 30.04.1994**, com fundamento no art. 130, § 5º da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 nos termos do parecer Jurídico 051/2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 30 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B9B63C6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2015–RH

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias do servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, abaixo relacionado, por necessidade de serviço do período de **01.04.2015 a 30.04.2015**, podendo o mesmo gozar de **01.07.2015 a 30.07.2015**.

Idival Camacho Garcia.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 01 de abril de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5253B6AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Elijane Duarte, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no dia **30/03/2015**, em substituição a Professora **Catia Czyzeski,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 01 de abril de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8E17E064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Soyla Danielly de Oliveira Leal, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no dia **30/03/2015**, em substituição a Professora **Ygnês Oenning da Silva,** que se encontra de **Licença Médica**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 01 de abril de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0C2E53EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **24/03/2015 a 25/03/2015**, em substituição a Professora **Mari Lucia Marinho Arsamendia Zampieri,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 01 de abril de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:509CD621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2015–RH

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 1.464/2015, com Protocolo em 20/03/2015, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, a servidora **Bernadete Elisabeta Oenning,** exercendo o **Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem,** na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.523 (um mil, quinhentos e vinte e três) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 3 (três) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 19.08.2010, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com Protocolo Nº. 06001120.1.00012/09-4.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 01 de abril de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8F07B211

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2015–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.371/12-RH, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder, a servidora **Eliberto Maciel,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-I,** Classe C, Referencia 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração, com fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** e artigo 59, e inciso III, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.676,55 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 019/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV, Da Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008"

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-I**, ocupado pela servidora quer ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de abril de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F7974CF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido **Crislaine Ramires da Silva,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Eventos, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 05.04.2015.**

Bonito-MS, 06 de abril de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:FFF660C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2015–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de 01.04.2015 a 30.04.2015.
Rosangela Aparecida da Silva

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de abril de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:05D7376B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 063/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Especializados e judiciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, Pregão Presencial nº 019/2015, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0053	Bloco de Atenção Média e Alta Comp. Ambu e Hospitalar
10.302.0053. 2047.0000	Farmácia Medicamentos não Pactuados
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 129.718,29 (cento e vinte e nove mil setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2015, Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Anderson Ribeiro Lazzari.
Data: 06 de abril de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0FEB84AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 12/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Adilson da Silva.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.° 12/2015, referente à prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais, rescindindo o presente contrato a contar de 22/03/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Adilson da Silva.
Data: 06 de abril de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2D7001BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Eduardo Carmo dos Santos
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor de Língua Estrangeira, na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, com inicio em 09 de Fevereiro de 2015 e término em 11 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.180,96	Um mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos.
REGÊNCIA 20%	R$ 236,19	Duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos.
TOTAL	R$ 1.417,15	Um mil quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos.
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas/aulas.
Valor Global	R$ 7.180,23	Sete mil cento e oitenta reais e vinte e três centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO CARMO DOS SANTOS
Professor
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:480CF5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação de bens móveis e inservíveis

Excelentíssimo Senhor **MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** Prefeito Municipal de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições Legais e das prerrogativas que o cargo lhe confere, especialmente aquela tipificada no Artigo **78, inciso I** da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bens inservíveis que estão ocupando espaço, e que poderão ser alienados revertendo os possíveis recursos em benefício da Prefeitura Municipal de Caracol/MS,

DECIDE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de bens móveis e inservíveis, com prazo de duração até **31/12/2015.**

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a presente Comissão os seguintes funcionários públicos efetivos; **IBRAIN ARAUJO GARCIA, MOYSES DE SOUZA, NERIS DUARTE DA SILVA, E RUBERVAL LEITE SILVA,** sob a coordenação do Diretor de Departamento de Trânsito **IBRAIN ARAÚJO GARCIA;**

Art. 3º À Comissão de Avaliação de bens móveis e inservíveis compete discutir e avaliar os bens móveis e os bens considerados inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Caracol/MS;

Art. 4º Esta Presidência poderá a qualquer tempo requerer relatório dos serviços da Comissão;

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, disponibilizará à Comissão recém constituída toda a infraestrutura necessária para a consecução dos objetivos desta;

Art. 6º Os membros da Comissão não serão remunerados, e seus serviços serão considerados de relevante valor para o município;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e a posteriori, publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Caracol/MS, 06 de abril de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:346B27A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Licitatório n.º 019/2015 referentes à licitação realizada na Modalidade de **Carta Convite n.º 004/2015**, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço em Gestão de Projetos do Programa de Modernização do Município através do PMAT/BNDES, nas quantidades, forma e condições estabelecidas na presente Carta Convite e seus Anexos, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Finanças. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa: GEROTTI & ROJAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.169.496/0001-00, estabelecida á Rua Silex, nº 35, bairro Coophafe – Campo Grande – MS. Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 16 de março de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n.º 019/2015 da **Carta Convite n.º 004/2015** de 06/03/2015, decide **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação no valor total de **R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais),** para a Empresa:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
GEROTTI & ROJAS LTDA - ME	R$ 45.080,00

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 16 de março de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:25B5CD2D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Licitatório n.º 024/2015, referentes à licitação realizada na Modalidade de Tomada de Preço n.º 002/2015, tendo por objeto a Execução de Obras de reformas nos interiores de 02 (Duas) Unidades Escolares (Fernando de Souza Romanini e Mauricio Rodrigues de Paula), conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do Edital, no município de Coronel Sapucaia – MS, com recursos próprios, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em regime de empreitada por preço global, considerando que a empresa desistiu dos prazos recursais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa: JA – ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.027.470/0001-01, estabelecida à Rua Luiz Pinto Magalhaes, nº 41 – Bairro Santa Isabel, na cidade de Ponta Porã – MS.
Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 26 de Março de 2015.

HELENA DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura
Decreto Nº 007/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n.º 024/2015 da Tomada de Preço n.º 002/2015 de 25/03/2015, decide **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação no valor total de R$ 715.436,01 (setecentos e quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo);
Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 26 de Março de 2015.

HELENA DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura
Decreto Nº 007/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:57A318A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: JA – ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ: 01.027.470/0001-01
OBJETO: Execução de Obras de reformas nos interiores de 02 (Duas) Unidades Escolares (Fernando de Souza Romanini e Mauricio Rodrigues de Paula), conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do Edital, no município de Coronel Sapucaia – MS, com recursos próprios, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em regime de empreitada por preço global, em regime de empreitada por preço global.
VALOR: R$ 715.436,01 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
3 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDU. BASICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDU. BASICA E DE VAL. PR
12.361.0403.1002.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLARES

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0403.1101.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 26 DE MARÇO DE 2015.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DECRETO Nº 007/2014
SR. *João Alberto Pereira*
CPF nº 063.381.001-00

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C2106190

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Administrativo n.º 034/2015 referentes à licitação realizada na Modalidade de Carta Convite n.º 006/2015, tendo por objeto a Execução de Obras de Urbanização com calçada, paralepípedo e grama, na CEI Mate Laranjeira, em conformidade e com recursos do Termo de Compromisso PAC 201955/2011, Processo 23400.001979/2012-97, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa: CONSTRUTORA RONCONE EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.644.960/0001-04, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 1.265 – Centro, na cidade de Amambaí – MS..
Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 31 de Março de 2015.

HELENA DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura
Decreto Nº 007/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 034/2015 da Carta Convite n.º 006/2015 de 11/03/2015, decide ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor total de R$ 20.750,67 (vinte mil setecentos e cinquenta e reais e sessenta e sete centavos), para a Empresa:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA RONCONE – EIRELI.	R$ 20.750,67

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 31 de Março de 2015.

HELENA DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura
Decreto Nº 007/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:6D44B02C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2015
CARTA CONVITE Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CONSTRUTORA RONCONE – EIRELI
CNPJ-MF SOB O Nº 08.644.960/0001-04
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Urbanização com calçada, paralepípedo e grama, na CEI Mate Laranjeira, em conformidade e com recursos do Termo de Compromisso PAC 201955/2011, Processo 23400.001979/2012-97, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 006/2015, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 20.750,67 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNCIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0403.1112.0000 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 31 DE MARÇO DE 2015.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 007/2014;
JOSÉ CARLOS RONCONE, CPF Nº 437.906.230-91

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:64BEBB8C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Administrativo n.º **035/2015** referentes à licitação realizada na Modalidade de **Carta Convite n.º 007/2015**, tendo por objeto a prestação de serviços de elaboração e confecção de materiais gráficos, sendo Apostilas e Diários, com entrega parcelada, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação e modelos apresentados. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa: D B LUNARDI ME, estabelecida na Rua Teiceira de Freitas, nº 170 – Centro – CEP: 79995-000, em Coronel Sapucaia/MS, inscrita no CNPJ sob nº 16.444.817/0001-99. Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 31 de Março de 2015.

HELENA DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura
Decreto Nº 007/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 008/2015

da Carta Convite n.º 007/2015 de 11/03/2015, decide ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor total de R$ 20.364,30 (vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), para a Empresa:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
D B LUNARDI ME	R$ 20.364,30

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 31 de Março de 2015.

HELENA DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura
Decreto Nº 007/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:99D087B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2015
CARTA CONVITE Nº 007/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: D B LUNARDI - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 16.444.817/0001-99
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração e confecção de materiais gráficos, sendo Apostilas e Diários, com entrega parcelada, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação e modelos apresentados, e conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços apresentadas na Carta Convite nº 007/2015.
VALOR: R$ 20.364,30 (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2115.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFATIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
03 – FUNDO DE MAN.E DES EDUC BAS VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.06.02 – DUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BASICA E DE VAL. PR
12.365.0404.2118.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL – 40%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 31 DE MARÇO DE 2015.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 007/2014;
DARIANE BRUNA LUNARDI, CPF Nº 044.275.171-02

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:47B89C05

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Administrativo n.º **036/2015** referentes à licitação realizada na Modalidade de **Carta Convite n.º 008/2015**, tendo por objeto a Aquisição de materiais de expediente e materiais didático-pedagógicos, com entrega total e imediata, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa: ESTER ERHART PEREIRA – ME, estabelecida na Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 889-A – Centro – CEP: 79995-000, em Coronel Sapucaia/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.714.329/0001-02 e EXATA PAPELARIA EIRELI – ME, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 2310 – CEP: 79904-586, em Ponta Porã/MS, inscrita no CNPJ sob nº 01.024.050/0001-71. Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 30 de Março de 2015.

HELENA DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura
Decreto Nº 007/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 036/2015 da Carta Convite n.º 008/2015 de 20/03/2015, decide ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor total de R$ 79.421,08 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos), para as Empresas:

EMPRESAS VENCEDORA	VALOR TOTAL
ESTER ERHART PEREIRA – ME	R$ 77.744,78
EXATA PAPELARIA EIRELI – ME	R$ 1.676,30

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 30 de Março de 2015.

HELENA DE SOUZA
Secretaria De Educação E Cultura
Decreto Nº 007/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:BCC963AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2015
CARTA CONVITE Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ESTER ERHART PEREIRA – ME
CNPJ-MF SOB O Nº 03.714.329/0001-02
OBJETO: A Contratada se obriga ao Fornecimento de materiais de expediente e materiais didático-pedagógicos, com entrega total e imediata, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da mesma, em conformidade com as especificações e quantidades.

VALOR: R$ 77.744,78 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
03 – FUNDO DE MAN.E DES EDUC BAS VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.06.02 – DUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BASICA E DE VAL. PR
12.365.0404.2118.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL – 40%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 30 de Março de 2015.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 007/2014;
ESTER ERHART PEREIRA, CPF Nº 374.341.879-72

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C7EA453B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2015
CARTA CONVITE Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: EXATA PAPELARIA LTDA – ME
CNPJ-MF SOB O Nº 01.024.050/0001-71
OBJETO: A Contratada se obriga ao Fornecimento de materiais de expediente e materiais didático-pedagógicos, com entrega total e imediata, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da mesma, em conformidade com as especificações e quantidades.
VALOR: R$ 1.676,30 (mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
03 – FUNDO DE MAN.E DES EDUC BAS VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.06.02 – DUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BASICA E DE VAL. PR
12.365.0404.2118.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL – 40%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 30 de Março de 2015.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 007/2014;
SERGIO GUERREIRO DIAS, CPF Nº 407.603.671-91

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:7853F682

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 125/2015

DE 01 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, MS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder, nos termos do convênio de Cooperação Mútua SAD/MS-PMN N°22/2015, a servidora **ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA, Matrícula n° 2702,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prestação de serviço junto a **DELEGACIA DE POLICIA CÍVIL** de Coronel Sapucaia – MS.
Parágrafo único. A cedência de que trata o caput terá inicio em 01 de Fevereiro e término em 31 de Dezembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Fevereiro de 2015.

Coronel Sapucaia/MS em 01 de Abril de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 01.04.2015

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:6CDCCFDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 126/2015

DE 01 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSANGELA SABINO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A DELEGACIA DE POLICIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, MS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder, nos termos do convênio de Cooperação Mútua SAD/MS-PMN N°22/2015, a servidora **ROSANGELA SABINO, Matrícula n° 2938,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prestação de serviço junto a **DELEGACIA DE POLICIA MILITAR** de Coronel Sapucaia – MS.
Parágrafo único. A cedência de que trata o caput terá inicio em 01 de Fevereiro e término em 31 de Dezembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Fevereiro de 2015.

Coronel Sapucaia/MS em 01 de Abril de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 01.04.2015

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:484C1E02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 026/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objeto é Serviços de Mão de Obra da Iluminação Publica na sede o nos distritos de Deodápolis, em favor da Empresa: **ENGELUMIS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME,** perfazendo o valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Deodápolis - MS, 06 de abril de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 026/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objeto é Serviços de Mão de Obra da Iluminação Publica na sede o nos distritos de Deodápolis.

Deodápolis - MS, 06 de abril de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:43D9A6C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

COMUNICADO DE RECURSOS JUNTO AO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 – PMJ-SMS/SEDAMA

O Prefeito Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município bem como a Constituição Estadual e Federal, COMUNICA o RESULTADO do RECURSO conforme abaixo demonstrado, devidamente ACATADO pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 982/2015 e demais regras do presente Edital. Fica o Resultado e Classificação dos inscritos para os cargos de Técnico de Enfermagem, constantes do **Anexo I** deste Edital, referente aos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 – PMJ-SMS/SEDAMA, para a Contratação Temporária de servidores para suprirem necessidades imediatas nas áreas especificas do Município de Japorã-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, Decreto Municipal nº 982/2015 e do presente Edital após julgado e processado o referido Recurso do candidato. RECURSO Nº 01/2015 – PROCOLOCO Nº 457. CANDIDATO: JOVENILDO VILXENSK RG nº 747739 SSP/MS.

Japorã/MS, 07 de Abril de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 – PMJ-SMS/SEDAMA RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE BATISTA DA SILVA	0008286648 SSP/MS	8,00	01
PALMIRA BATISTA FERREIRA	273260 SSP/MS	7,00	02
KAROL ALINE SANTOS DE LIMA	001.814.167 SSP/BA	7,00	03
JOVENILDO VILXENSK	747739 SSP/MS	6,00	04
JULIANA PRUDENTE MARTINS	001.474.684 SSP/MS	5,00	05
SOLANGE DOS SANTOS TRINDADE	000943914 SSP/MS	5,00	06
JOVENILDO VILXENSK	747739 SSP/MS	0,00	07
SAMARA RODRIGUES DA SILVA	2121440 SSP/MS	0,00	08

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:93FAF67C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS JUNTO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 – PMJ-SMS/SEDAMA

O Prefeito Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município bem como a Constituição Estadual e Federal, HOMOLOGA, o Resultado e Classificação Final dos inscritos, constantes do **Anexo I** deste Edital, referente aos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 – PMJ-SMS/SEDAMA, para a Contratação Temporária de servidores para suprirem necessidades imediatas nas áreas especificas do Município de Japorã-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, Decreto Municipal nº 982/2015 e do presente Edital.

Japorã/MS, 07 de Abril de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 – PMJ-SMS/SEDAMA

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JUCILAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	965511001-04	5,00	01

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE BATISTA DA SILVA	0008286648 SSP/MS	8,00	01
PALMIRA BATISTA FERREIRA	273260 SSP/MS	7,00	02
KAROL ALINE SANTOS DE LIMA	001.814.167 SSP/BA	7,00	03
JOVENILDO VILXENSK	747739 SSP/MS	6,00	04
JULIANA PRUDENTE MARTINS	001.474.684 SSP/MS	5,00	05
SOLANGE DOS SANTOS TRINDADE	000943914 SSP/MS	5,00	06
SAMARA RODRIGUES DA SILVA	2121440 SSP/MS	0,00	07

CARGO: AGENTE DE INSPEÇAO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLEYSON ZANCAN CARVALHO	001.657.308 SSP/MS	7,00	01

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE WOLF	001.731.566 SSP/MS	10,00	01
VAGNER DO VALE	001666494 SSP/MS	10,00	02
POLIANA DE SOUZA APOLINARIO	001.830.589 SSP/MS	8,00	03
VANESSA DOS SANTOS GOMES	2041571 SSP/MS	6,00	04

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA TAGROS

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	001.371.562 SSP/MS	7,00	01
MARCOS DE SOUZA SILVEIRA	001.746.837 SSP/MS	0,00	02
SIRLENE DE CARVALHO	11.154.579-0	0,00	03
HELLEN FERNANDA DIAS DO NASCIMENTO	001.954.307 SSP/MS	5,00	DESCLASSIFICADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA JACAREÍ

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELLI SIMÕES MACHADO	1195774 SSP/MS	5,00	01
CARINA DOS SANTOS LIONÉS	001.815128 SSP/MS	2,00	02
SILMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	001.244.134 SSP/MS	5,00	DESCLASSIFICADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA JAPORÃ

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALEXSANDRO SCHEUFELE DOS SANTOS	001.531.933 SSP/MS	7,00	01
VALDECIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	001.107.321 SSP/MS	7,00	02
MARINA PAULA DE SOUZA	2082567 SSP/MS	5,00	03
FERNANDA GODOI BARROS	001.633.509 SSP/MS	5,00	04
JONATAN VALERIO DOS SANTOS	2007859 SSP/MS	0,00	05
JAQUELINE CRISTINA DORNER RIBEIRO DA CUNHA	2045906 SSP/MS	0,00	06
GISLAINE FIORELLI DE LIMA		0,00	DESCLASSIFICADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ALDEIA PORTO LINDO

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADILIO BENITES	30490 ERA/AMB/MS	2,00	01
JULIO CESAR ORTEGA	33652 FUNAI/MS	2,00	02
SILVANA DE SOUZA LOPES	31.071 FUNAI/MS	2,00	03

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:A122FD91

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINALDOS INSCRITOS JUNTO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 01/2015 – PMJ-SMS/SMAS/SEDAMA/SEMEJ

O Prefeito Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município bem como a Constituição Estadual e Federal, HOMOLOGA, o Resultado e Classificação Final dos inscritos, constantes do **Anexo I** deste Edital, referente aos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 – PMJ-SMS/SMAS/SEDAMA/SEMEJ, para a Contratação Temporária de servidores para suprirem necessidades imediatas nas áreas especificas do Município de Japorã-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, Decreto Municipal nº 982/2015 e do presente Edital.

Japorã/MS, 07 de Abril de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 – PMJ-SMS/SMAS/SEDAMA/SEMEJ

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
HELENA APARECIDA AFONSO	001.195.220 SSP/MS	27,00	01
ROSANGELA CANDIDA DE PAULA ROZENDO	000337562 SSP/MS	23,00	02
FABIO CARLOS EMBORANA	001.176.874 SSP/MS	23,00	03
RAYANNE DONHO FLORES	001.146.565 SSP/MS	21,00	04
DIRCE APARECIDA FINOTTO	910934 SSP/MS	20,00	05
FLAVIO NUNES DA SILVA	11711132 SSP/MS	20,00	06
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	0000642911 SSP/RO	8,00	07
RENATA MAGALHÃES ANTERO DA SILVA	155.726.34 SSP/MG	8,00	08
FRANKLIN LUIS MORAES DA SILVEIRA	001.945.600 SSP/MS	6,00	09
LUCIANA ZALUCHI DE SOUZA	6575657-9 SSP/PR	6,00	10
JESSICA SILVA FERNANDES	170.437-4 SSP/MS	6,00	11
JAQUELINE DE ALMEIDA	001.6119875 SSP/MS	6,00	12
SHEILA CRISTINA VIANA	10.048.757-8 SSP/PR	0,00	13
JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	001.452.168 SSP/MS	0,00	14
CAMILA FRANCIELE MOREIRA DE JESUS	104.453.104 SSP/PR	0,00	15

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE MARIA MORGAN	70087332 SSP/PR	7,00	01

CARGO: FARMACÊUTICO

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA ANGELA DE OLIVEIRA DIAS	1941244 SSP/PR	20,00	01
PAULA DOS SANTOS BARROS	148.437-1 SSP/MS	13,00	02
DILENE TORRES DA SILVA	001139877 SSP/MS	6,00	03

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JONAS LENON LIMA SOUZA	001.755.500 SSP/MS	12,00	01
STEFANO FABIANO IVANTES LUCCA	547.619 SSP/MS	9,00	02
MAURO HISAO HASHIMOTO	6468117-6 SSP/PR	6,00	03
DANIEL JOSÉ BACH	413.014.71 SSP/SP	6,00	04
FLAVIO ROBERTO CORAZZA DA SILVA	001.463.558 SSP/MS	6,00	05
ANDREA CARLOS LOPES	23282935-4 SSP/SP	5,00	06
NAIR AGUILAR HASHIMOTO	7557236-0 SSP/PR	4,00	07

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VALESCA DE MEDEIROS	001.400.463 SSP/MS	6,00	01

CARGO: EDUCADOR FISÍCO

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DE SOUZA BAUERMANN	13.700.941-2 SSP/PR	5,00	01
RUDMILA ANTUNES RIBEIRO BECKAUSER	1348314 SSP/MS	0,00	02

CARGO: PSICOLOGO

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA VILMA BATISTA	001.573.395 SSP/MS	20,00	01
POLIANA HERBER BORTOLI	001.241.072 SSP/MS	15,00	02
VIVIAN LIDIANE DA SILVA MELO	001.664.081 SSP/MS	6,00	03
SARA STREHL DUARTE	001.564.987 SSP/MS	0,00	04

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	001511051 SSP/MS	19,00	01
SOLANGE DUTRA DE LIMA	001.639.191 SSP/MS	17,00	02
SULLYANE PACHECO DOS REIS MOREIRA BATISTA	000882360 SSP/MS	16,00	03
THELMA DA SILVA BARBOSA	530.914 SSP/MS	6,00	04
LADI ZUNILDA LOPES CUBA	001.669.958 SSP/MS	5,00	05
WILMA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	465.433 SSP/MS	0,00	06

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROGE PINHEIRO DE OLIVEIRA	001.224.758 SSP/MS	6,00	01
ANDERSON SOARES DA SILVA	001.424.400 SSP/MS	0,00	02

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:F310C29E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2015
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E NAVARRO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME; INSCRITO NO C.N.P.J. Nº 19.382.263/0001-30,
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS DO CANTOR: GERSON RUFINO, E DAS DUPLAS, PEDRO HENRIQUE & FERNANDO, E MATO GROSSO & MATHIAS, E SHOW COM A BANDA INOX.
VALOR: $ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.812.0018.2.013- GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2015.
VIGÊNCIA: O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30 DE ABRIL 2015.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:7F076538

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 010/ 2015 I PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal nº 799/2014, **CONVOCA** os candidatos selecionados no I Processo Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos relacionados no Anexo I deste Edital, para entrega de documentação e posterior contratação, observando-se:

Os candidatos deverão comparecer nos dias **07** e **08** de abril de 2015 apartir das 08h00minh às 11h00minh e das 13h30minh às 16h30minh, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari, na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, Jaraguari – MS;

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Fotocópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento;
d) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes (se possuir);
e) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de não acumulo de cargos;
i) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
j) Fotocópia Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
l) Fotocópia Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Bradesco.
m) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
n) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
o) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
p) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

O Departamento de Recursos Humanos irá conferir a documentação entregue e entrará em contato com os candidatos que preencherem os requisitos previstos nos itens 11 e 12 do Edital 001/2015 para posterior contratação.

O candidato que não comparecer no período previsto no Item I, ou que não tiver carga horária disponível, que não preencha os requisitos ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para o qual foi classificado, será desclassificado do presente Processo de Seleção, sendo chamado o próximo candidato aprovado classificado, será desclassificado do presente Processo de Seleção, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

Jaraguari /MS, 06 de Abril de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ANEXO I – RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO E CRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO, POR SECRETARIA DE LOTAÇÃO, LOCALIDADE E CARGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo: Médico Veterinário		
Localidade: Jaraguari	**Pontuação**	**Classificação**
Janiele Mendonça Matos	11,16	1º
Cargo: Agente Comunitário de Saúde		
Localidade: Bonfim	**Pontuação**	**Classificação**
Everton Santos Moura	3,0	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor de Tecnologia		
Localidade: Bonfim	**Pontuação**	**Classificação**
Eliane Mota Souza de Carvalho	4,0	5º

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B9A6F718

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 058/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre Exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GESSICA GALI,** do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA,** nomeada pela portaria nº 138/2014 de 05 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 24 de março de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:870DEA8B

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 060/2015 DE 26 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente período aquisitivo 2014/2015.

ADEMAR DE CASTRO_____01/04/2015 à 30/04/2015
MARCIO SOUZA VILA MAIOR____01/04/2015 à 30/04/2015

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 26 de março de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D8F2F77E

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 061/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre licença".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença TIP à servidora **JESSIMARA LIZ BENITES MARTINELLE MALDONADO,** ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, pelo período de 2 (dois) anos conforme Lei Municipal nr. 437/2013 de 04 de setembro de 2013, a partir de 08 de abril de 2015.

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 31 de março de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:5691528A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 55 / 2015

Aplica gratificação a servidora que menciona, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Aplicar Gratificação de 18% (dezoito por cento) à servidora Zunemi Pavão de Arruda, lotada nesta Casa de Leis no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, a contar do dia 01 de abril de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:1A97B258

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 57 / 2015

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora JANAINA ALVES DOS SANTOS, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 06 a 20 de abril de 2015, referente ao período aquisitivo 2013.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:EAE6C31B

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 56 / 2015

Averba tempo de serviço público do servidor Elço Brasil Pavão de Arruda.

O Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS,
no desempenho das atribuições insertas no art. 33 do Regimento Interno, resolve averbar como tempo de serviço público para efeito de previdência social, do servidor Elço Brasil Pavão de Arruda, 2.130 (dois mil cento e trinta) dias, correspondente a cinco anos, dez meses e cinco dias, cujo período exerceu o cargo de Juiz Classista de Junta de Conciliação e Julgamento perante os Tribunais Regionais do Trabalho da 10ª e 24ª Regiões, conforme Certidões de Tempo de Serviço números 052/02 e 07/02, expedidas, respectivamente, em 14 e 15/05/2002, acostados em sua pasta funcional.

Gabinete do Presidência, ao 1º dia do mês de abril de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:3B1F36F2

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 024/2015

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 027/2015, Dispensa 024/2015. Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico para a Manutenção Predial da Câmara Municipal de Naviraí. Favorecido: TAPAJOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n. 01.994.541/0001-82, sediada na av. Campo Grande, Nº. 833, centro de NAVIRAI-MS, Valor R$ 1.417,33 (hum mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos). Valor Global. RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Data da Ratificação 06/04/2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:405EFA95

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2015 – PROCON-NAVIRAÍ EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Dra. Maria Gorete dos Santos, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo nº 0114.003.367-90114.003.367-9, tendo como Reclamante Everson Vieira dos Santos e como Reclamado Topcell Celulares Eireli-ME CNPJ/CPF nº 11.877.540/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que este sofreu sanção por infração ao Código e Defesa do Consumidor, resultante em multa 1.000 UFN´s que na data de hoje alcança o valor de R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos reais) que por Edital fica INTIMADO da decisão de fls. 22/25 que impôs a multa de 1.000 UFN´s e em síntese julgou nos seguintes termos: "**Sendo assim, uma vez que a ReclamadaTOPCELL CELULARES EIRELI – MEdesrespeitou dispositivo de Lei, contidos no Código de Defesa do Consumidor, a saber: artigo 18º, § 1º, inciso II, do CDC,impõe-se-lhe a penalidade administrativa de multa, prevista no inciso XXIV,do artigo 22, do Decreto Federal nº 2181/1997. Não há circunstâncias atenuantes. Reconheço como circunstância agravante o fato de a ReclamadaTOPCELL CELULARES – ME,**tendo conhecimento do ato lesivo, ter deixado de tomar as providências para mitigar suas consequências (art. 26, inciso IV, do Decreto 2.181/1997), o que torna a prática infrativa grave (art. 17, inciso II, do Decreto 2181/1997). Por fim,**atenta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e tendo em vista a gravidade da infração, e considerando, ainda,a condição econômica do fornecedor, nos termos do artigo 57, do Código do Consumidor,fixo a multa paraTOPCELL CELULARES – ME**no valor de 1.000 UFN's**."** Da mesma forma, fica Vossa Senhoria INTIMADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97.

Naviraí, 24 de março de 2015.

SIRLEY APARECIDA BRESSA DIGITEI

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A3FCE7BF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MULTA

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Saúde, neste ato representado pelo Gerente de Vigilância SanitáriaBadih Selem, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n.º 062/06 – Código Postura; Lei Municipal n.º1111/03; Lei Federal n.º 6437/77; Lei Estadual n.º 1293/92 e Lei Municipal n.º 1800/13 notifica a Proprietária **MICHIE NAKASSUGUI dos imóveis: rua-Riachuelo, centro, Q105AL08 e L09; rua-Pernambuco, centro, Q105A L010;rua-Bandeirantes,centro, Q307 L014, L015 e L016;**inscrita com o CPF 403.871.351-20 com Endereço de Correspondência, rua: Aquidauana, 276 nesta cidade, centro, que foi lançada a**Penalidade prevista no artigo 7.º da Lei 1800/13;**

NOTIFICAigualmente que foi instaurado processo administrativo sanitário, oferecendo prazo para a requerida defender-se da infração sanitária cometida, contudo, decorreu todo o prazo sem qualquer manifestação nos autos por parte da impetrada;

NOTIFICA, também, do **prazo de 15 (quinze) dias,** para a autuada protocolizar recurso**,** contados e corridos a partir da publicação em edital, do lançamento da infração e aplicação da pena multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais, cada imóvel, para que regularize sua situação junto ao setor sanitário sob pena de cobrança em dobro na hipótese de reincidência;

NOTIFICA ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento da presente autuação, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito à Inscrição em Dívida Ativa, protesto extrajudicial, para cobrança coercitiva, através da competente AçãoJudicial, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum salvaguardado pela legislação sanitária, deve serrigorosamente cumprida.

NOTIFICA, finalmente, que, o presente edital justifica-se pelo fato da demandada, não ter sido encontrada: não respondendo às notificações dos autos, aos editais publicados em 03/02/2014, 25/02/2014, 30/04/2014 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e não sendo localizada no endereço de correspondência.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí – MS, 30 de março de 2015.

BADIH SELEM
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9BD94CF9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1784/2015 – FMS

PROCESSO Nº. 064/2015 – PREGÃO Nº. 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2015. FAVORECIDO: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL – VALOR: R$ 8.414,00 – DOTAÇÃO: 10.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 25/03/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:4205DA39

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1786/2015 – FMS

PROCESSO Nº. 138/2014 – PREGÃO Nº. 043/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014. FAVORECIDO: KAZUKO TANAKA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES À FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS – VALOR: R$ 30.000,00 – DOTAÇÃO: 10.10.12.20.511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 26/03/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:F40B6607

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1665/2015

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – VALOR: R$ 139,25 – DOTAÇÃO: 01.18.54.10.506.2.048.3390.30.00.00 - DATA: 18/03/2015.

DÉBORA C. IMBRIANI MARTINS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:41E7FA44

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1666/2015

PROCESSO Nº. 028/2015 – PREGÃO Nº. 020/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2015. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS GLP P13, PARA ATENDER À GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – VALOR: R$ 159,00 – DOTAÇÃO: 01.18.54.10.506.2.048.3390.30.00.00 - DATA: 18/03/2015.

DÉBORA C. IMBRIANI MARTINS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:8C807D00

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1672/2015

PROCESSO Nº. 658/2014 – PREGÃO Nº. 216/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2015. FAVORECIDO: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 9.682,00 – DOTAÇÃO: 01.26.78.20.401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 18/03/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:1BF40747

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1676/2015

PROCESSO Nº. 658/2014 – PREGÃO Nº. 216/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2015. FAVORECIDO: R J COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 6.784,00 – DOTAÇÃO: 01.26.78.20.401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 18/03/2015

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D2671555

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 208/2014.

Processo nº 398/2014 – Pregão Presencial nº 121/2014.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **Navicar Comércio de Veículos Ltda.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 120 dias a contar de 21/03/2015 até 20/07/2015.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013 - pela Contratante, e Sr.Emerson Dell Colle, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 18 de março de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:328996AF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 047/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 143/2015 – **JUSTIFICATIVA** nº. 047/2015.
Favorecida: *CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 17.466.626/0001-90*.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS "FDA ALLERGENICS", CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 038/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE THAYLOR EDUARDO BARBOSA NANTES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802549-96.2013.8.12.0029, MANDADO N.º029.2013/009221-8, PODER

JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **Valor da Despesa:** R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). **Recurso Orçamentário:** Fundo Municipal de Saúde - **Dotação:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1087).
Data da Ratificação: 01/04/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Ger. de Saúde e Ord. de Despesas em Substituição
Conf. Portaria Nº 219/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:9B6AA962

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 551/2015.

PROCESSO Nº. 143/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 047/2015.
Favorecida: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 17.466.626/0001-90.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS "FDA ALLERGENICS", CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 038/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE THAYLOR EDUARDO BARBOSA NANTES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802549-96.2013.8.12.0029, MANDADO N.º029.2013/009221-8, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1087).
VALOR TOTAL: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Ger. de Saúde e Ord. de Despesas em Substituição,
Conf. Portaria Nº 219/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:97727EDC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 048/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO** nº. 144/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 048/2015.
Empresas Vencedoras: *UNIMED CHAPECÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO, CNPJ nº. 85.283.299/0002-72* com valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). *CLINICA DE ANESTESIOLOGIA CHAPECO LTDA, CNPJ n.º 04.127.537/0001-78* com valor de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) *e DR.MENDONÇA CONSULTÓRIO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES – ME CNPJ n.º 10.258.262/0001-04* com valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VIDEOARTROSCOPIA DE RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR, DE JOELHO ESQUERDO, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE ELISMAR SIMONETO DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802816-34.2014.8.12.0029,MADADO N.º 029.2015/000021-1, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **Totalizando um valor global de R$:** 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 01/04/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Ger. de Saúde e Ord. de Despesas em Substituição,
Conf. Portaria Nº 219/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D2CD84B9

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

PROCESSO Nº. 094/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Empresa Vencedora: **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**, com os itens: 001, 002, 003 e 004 totalizando o valor de R$ **623.439,60** (seiscentos e vinte três mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

ADJUDICO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **094/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **047/2015**

Naviraí – MS, 06 de abril de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **094/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **047/2015**

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BFA2F009

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015

PROCESSO Nº. 089/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SER UTILIZADO NOS MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E BOMBAS MOTORIZADAS EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE. Empresa Vencedora: **PIRATINI LTDA - EPP**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **089/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **042/2015**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **089/2015** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **042/2015**

Naviraí – MS, 06 de abril de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Substituto,
Conforme Portaria Nº 219/2015

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:014B9EE9

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2015

CONTRATO N° **061/2015** - PROCESSO Nº. **084/2015** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **038/2015**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: **CICERO DOMINGOS DOS SANTOS – MEI.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE "BUFFET" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO: 20/03/2015 a 15/09/2015 - VALOR TOTAL: R$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 4379). ASSINAM: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 (pela Contratante) e Cícero Domingos dos Santos (pela Contratada).

Naviraí – MS, 20 de março de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:D7BBABE7

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2015

CONTRATO N° **062/2015** - PROCESSO Nº. **085/2015** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **039/2015**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **VANDA PEREIRA DE MOURA - ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHINELOS PERSONALIZADOS, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER COMEMORAÇÕES DO MÊS DA MULHER COM AS MÃES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. PRAZO: 20/03/2015 a 15/09/2015 - VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.037-33.90.32 (R 4929). ASSINAM: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 (pela Contratante) e Renan Rolim de Moura, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 20 de março de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:8C1A4270

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MESA CIRÚRGICA PARA HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE" .
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 17/04/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 06 de abril de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:CAA7CB13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíba, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, conforme Edital do Concurso Público Nº 007/14 – Da Comissão Especial Constituída pelo Decreto Nº 112 de 29 /07/2014, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2010, para comparecerem entre os dias 06 e 17 de abril de 2015, das 07:00h às 13:00h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba, para apresentar documentos e habilitações exigidas para a posse no cargo público, conforme abaixo:

- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de residência (Carnês de água, luz ou telefone);
- Cópia de Certidão de Nascimento de Dependentes (Artigo 75, Lei Complementar n° 002/91);
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Laudo de Inspeção de Saúde exigido pela Junta Médica da Prefeitura Municipal;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- No caso de motorista ou operador de máquinas,apresentar a carteira de habilitação profissional exigida para o cargo;
- 02 fotos 3x4 recentes;
- Cópia de Inscrição no Pis ou Pasep;
- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (original e cópia);
- Cópia do Registro no Conselho, referente à sua profissão;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo;
- Comprovante de tempo de serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba, se for o caso.

CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 01/2010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010
Profissional de Saúde Pública/Odontólogo ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	MAGDA FREITAS DA COSTA
9º	JOSÉ FLÁVIO DA FONSECA RODRIGUES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaíba convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Paranaíba, 01 de abril de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:22F0BD97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2015 DE, 01/04/2015.

"CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – SIM, PARA GARANTIR QUALIDADE HIGIÊNICO SANITÁRIA À ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos* Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica criado o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – SIM/POAV** – no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma das Leis Federais nº 8.171 de 17 de FEVEREIRO de 1991 e 9.712 de 20 de novembro de 998 e Decretos Federais nº 5.741 de 30 de março de 2006 e 7.216 de 17 de junho de 2010, para os fins de garantir segurança higiênico-sanitária aos produtos de origem animal e vegetal, destinados ao consumo humano e assegurar idoneidade dos serviços associados à cadeia de produção.
§ 1º – O SIM responderá pelas ações sanitárias de interesse do Município, no âmbito da sua atuação e nos termos da legislação pertinente do âmbito Municipal, Estadual e Federal;
§ 2º – O SIM trabalhará em conformidade com os princípios e definições da sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais, vegetais e produtos de origem animal e vegetal.
§ 3º - O SIM desenvolverá, permanentemente, as seguintes atividades:
I - Vigilância e defesa sanitária vegetal;
II - Vigilância e defesa sanitária animal;
III - Inspeção e classificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e;
IV - Inspeção e classificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

Art. 2º - Responde pelo Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover adesão do Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, na forma da legislação vigente, das Leis Federais nº 8.171/ 1991 e 9.712/1998 e Decretos Federais nº 5.741/2006, 7.216/2010 e 7.524/2011, que regulamenta o SUASA, da Circular no 52/2006 e das Instruções Normativas do Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, de nos 19/2006 e 36/2011.

Seção I
Dos Princípios e Diretrizes Gerais

Art. 4º - Esta Lei se aplica a todas as fases da produção, transformação, distribuição e dos serviços agropecuários, destinados a assegurar sanidade, qualidade, origem, identidade e inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal, destinados ao consumo humano, respondendo pela verificação do cumprimento da legislação sanitária aplicável, observando as seguintes diretrizes:
I - Promoção de saúde animal e da sanidade vegetal, pela prevenção, controle e erradicação de doenças que possam causar danos à produtividade animal e vegetal, à economia e à sanidade agropecuária, de acordo com a legislação vigente;
II – Segurança alimentar e nutricional da população, pelo acesso de produtos de origem animal e vegetal, destinados a alimentação humana, obtidos com de qualidade sanitária;
III - Educação sanitária, como atividade estratégica e instrumento de defesa agropecuária e da segurança social, promotora da saúde pública e de qualidade de vida da população;
IV – Articulação, coordenação e gestão de informações estratégicas junto ao Sistema único de Sanidade Agropecuária - SUASA/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e;
V – A defesa agropecuária, a vigilância e a inspeção sanitária, como instrumento promotor do desenvolvimento local sustentável.

Art. 5º - O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM têm por finalidade garantir a proteção da saúde dos animais e a sanidade dos vegetais, a idoneidade serviços utilizados na produção, identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados ao consumo humano e segue princípios e regras de funcionamento a serem observados, especialmente às responsabilidades dos produtores, dos fabricantes e das autoridades competentes, com exigências estruturais e operacionais da sanidade agropecuária.
§ 1º - O SIM deverá assegurar a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano, ao longo da cadeia de produção, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado interno;
§ 2º - Os produtores rurais, industriais, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, atacadistas, distribuidores e varejistas, importadores, empresários e quaisquer outros operadores do agronegócio, ao longo da cadeia de produção em que participam, são responsáveis por garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, destinados ao consumo humano;
§ 3º - As normas complementares de defesa agropecuária decorrentes desta Lei serão fundamentadas no conhecimento científico, e;
§ 4º - A importação de animais e vegetais, de produtos de origem animal e vegetal e respectivos ingredientes e das matérias-primas respeitarão as disposições desta Lei.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM deverá assegurar o cumprimento da legislação sanitária agropecuária e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, destinados ao consumo humano, visando garantir:
I - A saúde dos animais e sanidade dos vegetais;
II - A garantia da sanidade, qualidade, inocuidade e segurança dos produtos;
III - A manutenção da cadeia do frio, em especial para os produtos congelados ou perecíveis que não possam ser armazenados com segurança à temperatura ambiente;
IV - A aplicação geral dos procedimentos baseados no sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC e análises de riscos;
V - O atendimento aos critérios microbiológicos;
VI - A prevenção, eliminação ou redução dos riscos;
VIII - O cumprimento das normas zoos-sanitárias e fitossanitárias;
IX - A observação dos métodos oficiais de amostragens e análises, e;
X - O atendimento aos demais requisitos estabelecidos pela legislação sanitária agropecuária, de competência do Município.

Art. 7º - Incumbe ao Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária de Porto Murtinho – SIM, assegurar:
I - A eficácia e a adequação dos controles oficiais em todas as fases das cadeias de produção de produtos de origem animal e vegetal, destinados ao consumo humano;
II - A contratação, por concurso público, do pessoal que efetua os controles oficiais;
III - a ausência de quaisquer conflitos de interesses por parte do pessoal que efetua os controles oficiais;
IV - A existência ou o acesso a laboratórios com capacidade adequada para a realização de testes, com pessoal qualificado e experiente em número suficiente, de forma a realizar os controles oficiais com eficiência e eficácia;

V - A disponibilidade, a adequação e a devida manutenção de instalações e equipamentos, para garantir que o pessoal possa realizar os controles oficiais com segurança e efetividade;
VI - A existência dos poderes legais necessários para efetuar os controles oficiais e tomar as medidas previstas neste Regulamento, e;
VII - a existência de planos de emergência e de contingência, e a preparação das equipes para executar esses planos.
§ 1º - A realização de controles oficiais nos termos desta Lei não exime os participantes da cadeia produtiva da responsabilidade legal e principal de garantir a saúde dos animais, a sanidade dos vegetais, a segurança, a qualidade e a identidade dos produtos de origem animal e vegetal, nem impede a realização de novos controles ou isenta da responsabilidade civil ou penal decorrente do descumprimento de suas obrigações;
§ 2º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e melhoria da sanidade agropecuária, e;

Art. 8º - O Serviço Municipal de Inspeção Sanitária de Porto Murtinho – SIM assegurará que os controles oficiais sejam realizados regularmente, em função dos riscos sanitários agropecuários existentes ou potenciais e com freqüência adequada para alcançar os objetivos desta Lei, sobretudo, quanto a:
I - Riscos identificados ou associados;
II - Antecedentes dos responsáveis pela produção ou pelo processamento;
III - Confiabilidade de autocontroles realizados, e;
IV - Indícios de descumprimento desta Lei ou da legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: O SIM garantirá imparcialidade, qualidade, impessoalidade e coerência dos controles oficiais.

Art. 9º - A critério do Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho - SIM, os agentes sujeitos aos efeitos desta Lei, ficam obrigados a cientificar à autoridade competente, na forma por ela requerida e deverão apresentar documentos comprovantes de regularidade dos empreendimentos e de qualidade de seus produtos além de manter cadastro atualizado, do seguinte:
I – Nome e característica do estabelecimento, que se dedica a qualquer fase de produção, transformação, distribuição e dos serviços agropecuários;
II - Informações atualizadas sobre o estabelecimento, mediante a notificação de qualquer alteração significativa das atividades e de seu eventual encerramento, e;
III - Ocorrência de alterações das condições sanitárias e fitossanitárias registrada em seus estabelecimentos, unidades produtivas ou propriedades.

Art. 10 - O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho - SIM atuará de forma integrada ao que determina a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, do serviço de vigilância sanitária e do controle higiênico-sanitário regulado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, desenvolvidos com prioridade a educação sanitária, sem sobreposições, paralelismos ou duplicidade de ações.
§1º – O SIM deverá desenvolver ações de promoção e educação em saúde pública, articulado o Serviço de Vigilância Sanitária, por meio de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais destinadas a orientar e esclarecer o consumidor sobre riscos sanitários dos alimentos, de origem animal e vegetal, e;
§2º – O Serviço de Vigilância Sanitária é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na fiscalização sanitária dos produtos finais colocados ao consumo humano, das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal, na forma da lei.

Art. 11 - A educação sanitária é atividade estratégica e instrumento de defesa agropecuária no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, para garantir participação dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.
§ 1º Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo, e;
§ 2º O SIM irá dispor de estrutura organizada para as ações de educação sanitária em defesa agropecuária.

Art. 12 - A autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho - SIM designará laboratórios credenciados para análise das amostras de controles oficiais, na forma definida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Instância Central e Superior.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, COMPETÊNCIAS E PENALIDADES
Seção I
Dos Objetivos

Art. 13 - São objetivos Gerais do Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho- SIM:
I – A sanidade das populações vegetais;
II - A saúde dos rebanhos animais;
III - A idoneidade dos serviços utilizados na produção agropecuária, e;
IV - A identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados ao consumo humano.

Art. 14 - São objetivos específicos do Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho– SIM:
I - Garantir saúde aos animais e sanidade aos vegetais, destinados ao consumo humano;
II - Garantir qualidade sanitária e segurança de inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano;
III – Garantir idoneidade dos serviços agropecuários, utilizados na cadeia de produção de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano;
IV – Garantir que produtos de origem animal ou vegetal, perecíveis e destinados ao consumo humano sejam armazenados com segurança, em cadeia do frio;
V – Promover equivalência sanitária, de acordo com as normas do SUASA, aos processos e produtos, de origem animais e vegetais e serviços agropecuários;
VI – Garantir o uso de Boas Práticas de Fabricação – BPF, no processamento, industrialização e manuseio de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal, destinados ao consumo humano;
VII - Manter Cadastro Sanitário, de produtores, produtos, agroindústrias, laboratório, profissionais atuantes na inspeção sanitária e de informações sanitárias do Município;
VIII - Cumprir e fazer cumprir normas zoos-sanitárias, fitossanitárias e microbiológicas para empreendimentos e produtos alimentares, de acordo com a legislação vigente;
IX – Atender as demais exigências da legislação sanitária agropecuária, e;
X – Implantar registro sanitário de estabelecimento e de produtos destinados ao consumo humano;
XI – Realizar controles oficiais eficazes em todas as fases das cadeias produtivas, usando métodos de amostragens, análises e controle oficial;
XII – Conveniar laboratórios qualificados, com capacidade técnica, pessoal treinado e em condições eficientes de realizar trabalhos sanitários;
XIII - Adequar e manter instalações e equipamentos, para garantir controles oficiais com segurança e efetividade;
XIV – Prevenir, eliminar ou reduzir riscos sanitários;
XV – Aplicar procedimentos baseados no sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC e análises de riscos;
XVI - Criar planos de emergência e de contingência, e preparar equipes para executar esses planos.
XVI - Constituir poderes legais necessários aos controles oficiais, na forma da lei, e;
XVII – Atender as exigências da legislação sanitária agropecuária, de competência do Município.

Seção II
Competências

Art. 15 - O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM dará plena atenção à sanidade, com a participação da comunidade organizada, executando especialmente das seguintes atividades:
I - Cadastro das propriedades rurais;
II - Inventário e cadastro das populações animais e vegetais;
III - Controle de trânsito de animais e plantas;
IV - Cadastro dos profissionais atuantes em sanidade;
V - Execução dos programas, projetos e atividades de educação sanitária em defesa agropecuária, na sua área de atuação;
VI - Cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;
VII - Cadastro dos laboratórios de diagnósticos de doenças;
VIII - Inventário das doenças diagnosticadas;
IX - Execução de campanhas de controle de doenças;
X - Educação e vigilância sanitária;
XI - Participação em programas e projetos de erradicação de doenças e pragas, e;
XII - Atuação em programas de erradicação de doenças e pragas.

Art. 16 - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho - SIM, aplicar esta Lei para assegurar qualidade higiênico-sanitária e inocuidade dos produtos alimentares e idoneidade dos serviços agropecuários, mediante controle sanitário sistemático dos alimentos de origem animal e vegetal, destinados ao consumo humano, ao longo da cadeia de produção, desde a matéria-prima até o produto final e, para isso, lhe compete exercer as seguintes atividades:
I – Inspeção sanitária vegetal;
II – Inspeção sanitária animal;
III - Inspeção e classificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico;
IV – Inspeção e classificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico;
V – Implantação, monitoramento e gerenciamento dos procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, com o objetivo de garantir origem rastreada, qualidade e identidade dos produtos certificados;
VII – Cobrança de taxas administrativas decorrentes de prestação dos serviços previstos nesta Lei;

VIII – Aplicar multas e penalidades na forma da legislação superiora e desta Lei, e;
IX - Firmar convênios e acordos de cooperação destinados a execução das atividades previstas nesta Lei, e;

X - Realizar capacitação e treinamentos em defesa, inspeção e educação sanitária, à entidades públicas e privadas.

§1º – O SIM assegurará procedimentos da inspeção de produtos de origem animal e vegetal, por métodos universalizados e aplicados eqüitativamente em todos os estabelecimentos fiscalizado e inspecionados.

§2º – O SIM designará e constituirá "Fiscais da Inspeção Sanitária", como autoridades competentes para os objetivos e controles previstos nesta Lei, e;
§3º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca, pelas autoridades constituídas, é o órgão competente para aplicar esta Lei e notificar eventos relativos à sanidade agropecuária, no Município de Porto Murtinho.

Art. 17 - Compete ao SIM, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, de identidade e qualidade, que têm por finalidade garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e rastreados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os controles previstos no Caput, asseguram condições para identificar e comprovar produtos, na origem e no destino, identificados por códigos que permitam a sua rastreabilidade em toda a cadeia produtiva, na forma de norma específica.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO E REGISTRO SANITÁRIO DE EMPREENDIMENTOS E DE PRODUTOS

Art. 18 - Para efeitos desta Lei, nenhum estabelecimento produtor, industrial ou entreposto de produtos de origem animal, vegetal e insumos agropecuário poderá funcionar no Município, sem que previamente tenha feito o Cadastro de Registro Sanitário Municipal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente/Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM, para efeito de controle e fiscalização sanitária das atividades.

Art. 19 – O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho - SIM, através da autoridade competente, manterá atualizado o cadastro de estabelecimentos e produtores de animais, vegetais, insumos agropecuários, inclusive alimentos para animais, e produtos de origem animal e vegetal, sejam pessoas físicas ou jurídicas, empresas, prestadores de serviços ou organizações.
Parágrafo Único: A concessão do registro pelo SIM envolverá fiscalização e auditoria oficial, com o objetivo de verificar se as exigências legais e os requisitos deste Regulamento foram atendidos.

Art. 20 – No cumprimento do Art. 15, desta Lei, o interessado deve requerer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente/Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM, Cadastro de Registro Sanitário Municipal, do estabelecimento e de produtos, na forma dos seguintes documentos:
I. Do Empreendimento Produtor:
a) Requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente/SIM, com objeto claramente definido;
b) CNPJ e inscrição do empreendimento produtor na Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal;
c) Responsável Técnico habilitado, pelo empreendimento e processo produtivos;
d) Projeto de produção, com plantas de situação, localização, baixa dos prédios, projetos especiais e das instalações, com memorial descritivo simples da obra e memorial e *lay-out* dos equipamentos utilizados no processo produtivo;
e) Projeto Sanitário, definindo o sistema de segurança sanitário do empreendimento;
f) Projeto de saneamento básico, com memorial de manejo dos resíduos sólidos, do sistema de escoamento, tratamento do esgoto e resíduos industriais e da proteção contra insetos;
g) Memorial da fonte e forma de abastecimento de água, acompanhado pelo boletim oficial de exame da qualidade microbiológica e dos parâmetros químicos da água utilizada no processo produtivo, e;
h) Alvará Sanitário de funcionamento;
II. Do Produto:
a) Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ do produto, ou Registro Municipal de Identidade e Qualidade do Produto;
b) Memorial das matérias primas utilizadas e dos procedimentos tecnológicos de produção;
c) Protocolo sanitário de Boas Práticas Fabricação – BPF e padrões de higiene adotado no processo produtivo;
d) Memorial de produção, fabricação, beneficiamento, manipulação, armazenagem, e distribuição do Produto, e;
e) Descrição de embalagem.
§ 1º – Não será vedado o Registro Sanitário de Empreendimento produtor ou de Produto, por restrições estruturais, escalas das instalações, máquinas e equipamentos, mediante regularidade funcional e certificação de equivalência sanitária dos produtos obtidos;
§2º – Um mesmo empreendimento poderá trabalhar com mais de um tipo de produto, devendo, para isso, prover diferentes sistemas operacionais e equipamentos adequados as necessidades das diferentes linhas de produção;
§3º – O Cadastro de Produto, previsto no Caput, respeitará o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ do produto, quando existir e, em caso contrário, o produtor requererá ao SIM o Registro Municipal de Identidade e Qualidade do Produto, para efeito de registro, inspeção e fiscalização sanitária, e;

§4º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca /SIM poderá regular outras exigências, para efeito do cadastro de Registro Sanitário Municipal, de acordo com a legislação em vigor e com caracteres especiais do empreendimento ou do produto a ser cadastrado.

Art. 21 – Os participantes da cadeia produtiva agropecuária detentores do Registro Sanitário Municipal, na forma do Artigo 16, acima, devem manter atualizadas as seguintes informações cadastrais:
I – Nomes, características e especialidades do estabelecimento;
II – Planta atualizada de produção, transformação, manipulação, distribuição e dos serviços agropecuários;
III – Nome e registro profissional do Responsável Técnico pelo empreendimento;
IV - Notificação de qualquer alteração significativa ocorrida na atividade, atualizando os documentos cadastrais, e;
V – Notificação de ocorrência nas condições zoos-sanitárias e fitossanitárias registradas em estabelecimentos, unidades produtivas ou propriedades.

Seção I
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS E EQUIVALÊNCIA SANITÁRIA

Do Sistema de Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal e dos Serviços Agropecuários

Art. 22 - O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM, no cumprimento desta Lei, funcionará organizado nos seguintes sistemas de inspeção sanitária:
I – Dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Porto Murtinho – SIM– POA, e;
II - Dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal de Porto Murtinho. – SIM – POV;
§1º - Os sistemas previstos no Caput desenvolverão atividades de:
I - Auditoria, fiscalização, inspeção, certificação e classificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico;
II - Auditoria, fiscalização, inspeção, certificação e classificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico, e;
III - auditoria, fiscalização, inspeção e certificação de serviços usados nas atividades agropecuárias.
§2º - As atividades dos Sistemas previstos no Caput serão executadas conforme a legislação vigente de defesa agropecuária;
§3º - As auditorias, inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição, sem aviso prévio, exceto em casos específicos em que seja obrigatória a notificação prévia do responsável pela produção;
§4º - Auditorias, inspeções e fiscalizações no comércio, relacionadas com alimentos, são da responsabilidade da vigilância sanitária, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS;
§5º - Na inspeção, a critério da autoridade competente, poderá ser adotado o método de análise de riscos e pontos críticos de controle;
§6º - As auditorias, inspeções e fiscalizações abrangem todos os produtos de origem animal e vegetal, importados ou produzidos em território nacional, e;
§7º - A critério da autoridade competente, as inspeções poderão ser realizadas de forma permanente, nas próprias instalações industriais ou agroindustriais.

Art. 23 - Para fins desta Lei, considera-se equivalência de serviços de inspeção o estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitem alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.

Seção II
Da Inspeção e da Fiscalização de Produtos de Origem Animal

Art. 24 - A inspeção higiênico-sanitária tecnológica e industrial dos produtos de origem animal, no âmbito municipal é obrigatória em estabelecimento e empreendimento produtor e dos produtos alimentares de origem animal, suas matérias primas e processos tecnológicos, utilizados na produção, na forma da legislação em vigor.
§1º - Fica obrigada a prévia fiscalização industrial e sanitária, dos empreendimentos e dos produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, com condição ao funcionamento do estabelecimento produtor e circulação de produto;
§2º - É obrigatória a inspeção presencial no ato ante e pós morte em abatedouro de animais, verificando o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.
§3º – Nos casos que não envolvem abate de animais, a inspeção sanitária será realizada por procedimentos rotineiros ou eventuais, no recebimento, manipulação, transformação, fracionamento, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, armazenagem, rotulagem e trânsito de quaisquer produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, de origem animal, destinados à alimentação humana, excetuando-se pizzarias, bares e similares.

Art. 25 - O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Porto Murtinho– SIM – POA tem por objetivo assegurar a identidade, a qualidade, a conformidade, a idoneidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem vegetal, seus subprodutos, derivados e resíduos de valor econômico, por meio das ações de inspeção, fiscalização e classificação de produtos, sistemas, ou cadeia produtiva, conforme o caso.

Seção III
Da Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Vegetal

Art. 26 - A inspeção higiênico-sanitária tecnológica e industrial dos produtos de origem vegetal, no âmbito municipal é obrigatória a estabelecimento produtor e aos produtos alimentares de origem vegetal, suas matérias primas e processos tecnológicos, utilizados na produção, na forma da legislação em vigor.

Art. 27 - Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal de Porto Murtinho – SIM – POV tem por objetivo assegurar a identidade, a qualidade, a conformidade, a idoneidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem vegetal, seus subprodutos, derivados e resíduos de valor econômico, por meio das ações de inspeção, fiscalização e classificação de produtos, sistemas, ou cadeia produtiva, conforme o caso.

Seção IV
Da Equivalência dos Serviços

Art. 28 - O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM adotará medidas necessárias para garantir que a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, sejam efetuadas de maneira uniforme, harmônica e equivalente as exigências da legislação, em todo o território nacional, na forma da legislação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 29 - O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM poderá aderir ao Sistema Unificado de Sanidade Agropecuária – SUASA e, para isso, solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento auditorias documentais e operacionais nos serviços de inspeção sanitária e o reconhecimento de equivalência sanitária da produção local, para efeito do comércio estadual e interestadual.
Parágrafo Único: O SIM, conforme o Caput e na forma da legislação do SUASA, para fins de equivalência sanitária, estará sujeito à verificação e o reconhecimento, conforme exigências legais previstas.

CAPÍTULO IV
DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 30 - O Município editará normas específicas de exigências relativas à defesa agropecuária, de acordo com o Art. 7o, incisos I, II e III, do Decreto Federal nº 5.741/2006, quanto às condições das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento rural de agricultura familiar ou equivalente, dedicado a:

I - Produção rural primária ao auto-consumo e à preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem agropecuária para consumo familiar;
II - Venda ou fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou pequeno produtor rural que os produz, e;
III – Processamento agroindustrial realizado em propriedade rural da agricultura familiar ou equivalente.
§1º - A aplicação das normas específicas previstas no caput está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.
§2º – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de agricultura familiar ou equivalente, o estabelecimento de agricultores familiares, individual ou coletivo, localizada no meio rural, com área útil construída não supere 250 (duzentos e cinqüenta) metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal ou vegetal.

Art. 31 – O Poder Executivo Municipal de Porto Murtinho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, estabelecerá parcerias e cooperações técnicas com consórcio público intermunicipal, Estado, União e entidades privadas para facilitar as atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, integrada ao Sistema Unificado de Sanidade Agropecuária – SUASA, na forma da Lei.

CAPÍTULO V
DA ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA

Art. 32 – O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho - SIM regulamentará e coordenará o trânsito municipal endógeno, com base nas normas fixadas pelo Estado e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Instância Central e Superior.

Art. 33 - O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM implantará sistema de alerta e comunicação para notificação de riscos à saúde animal e sanidade vegetal, que facilitem ação de avaliação e gestão dos riscos, com mecanismos de mobilização, articulação e organização da comunidade local, na formulação, funcionamento e avaliação das políticas sanitárias ou fitossanitárias.
Parágrafo Único – O SIM se subordinará aos planos de contingência, de controle e de emergências sanitária e fitossanitária, da responsabilidade do MAPA.

Art. 34 - O trânsito de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos, ou material derivado, equipamentos e implementos agrícolas, ficam submetidos à regularidade fiscal e a fiscalização das condições sanitárias, no Município de Porto Murtinho.
Parágrafo único - Todo animal em trânsito deverá estar acompanhado da competente Guia de Trânsito, fornecido pela Agência de Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO, observados os prazos de validade, conforme Legislação Federal em vigor.

Art. 35 – O transporte e armazenagem de matéria-prima, animais, produtos, sub-produtos e derivados, devem ser feito em condições adequadas à preservação de sanidade e inocuidade do produto destinados a alimentação humana, na forma da legislação vigente.

Art. 36 – Os produtos devem ser embalados e rotulados, constando descrição do produto, em condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, segundo as normas e forma da Lei vigente.
Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no Caput deste artigo.

Art. 37 – O Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho - SIM contará com normas de boas práticas para a sanidade agropecuária, incluindo procedimentos padrão de higiene operacional para viabilizar a aplicação dos princípios de análise de risco de pragas e doenças, e análise de perigos e pontos críticos de controle, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Penalidades

Art. 38 - Constituem receitas do Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho - SIM, vinculadas ao Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente:
I. Dotações do Orçamento do Município;
II. Receitas do SIM, da cobrança de Taxa de Serviço da Inspeção Sanitária Municipal – TSIM;
III. Recursos destinados ao SIM, provenientes de contratos, convênios e de outros repasses públicos ou provados, nacionais ou internacionais;
IV. Penalidades previstas aos infratores da legislação sanitária, na forma desta Lei e da legislação superior em vigor;
V. Contrapartidas financeiras de empreendedores beneficiados por incentivos fiscais do Município, na forma da lei, e;
VI. Contribuições, doações e subvenções dos setores públicos ou privados, destinados ao serviço de inspeção sanitária municipal.

Art. 39 – Com base nos Incisos II e VIII do Art. 23 da Constituição Federal, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, os infratores desta Lei estarão sujeitos, isolada ou acumulativamente, as sanções previstas no Artigo 2º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de1.990 (Código de Defesa do Consumidor), mais as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - Multa, de até 1.000 UFERMS, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - Apreensão ou condenação das matérias-primas, equipamentos e utensílios, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas aos fins à que se destinam, ou forem adulteradas;
IV - Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando as condições higiênico-sanitárias de produção não são adequadas.
§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, em casos recorrentes de práticas ardilosas de simulação, embaraço, desacato ou resistência a ação fiscal, considerando elemento atenuante ou agravante, os meios disponíveis ao cumprimento da Lei;
§ 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção e, após 6 (seis) meses da interdição, o registro sanitário municipal, será cancelado, e;
§ 3º - Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do Caput deste Artigo, por adulteração ou sem condições apropriadas ao consumo humano, a critério do SIM, poderão ser destinados a programas de reciclagem de produtos, desde que não se destinem a fins alimentares.

Art. 40 – De acordo com o Artigo 34 desta Lei, ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho– SIM, multas aplicáveis aos infratores desta Lei, produtores de alimentos de origem animal e vegetal, destinados ao consumo humano, no âmbito municipal, destinados ao consumo humano, na forma seguinte:
I - Multa de 50 a 300 UFERMS aos casos de:
a) Não cumprimento de quaisquer das exigências sanitárias necessárias ao funcionamento de estabelecimento produtor, quanto à higiene, desinfecção rigorosa das dependências, equipamentos, vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
b) Estabelecimento inspecionado que não cumprir o que determina o Artigo 16º, desta Lei;
c) Produção em desacordo com Registro sanitário Municipal de produto;
d) Permanência de pessoas, não funcionais e inabilitadas pela saúde pública em unidade produtora de alimentos inspecionados, e;
e) Produtos sem data de fabricação e de validade.
II - Multas de 300 a 500 UFERMS aos casos de:
a) Estabelecimento inabilitado ou funcionando sem ou com Registro Sanitário vencido;

b) Fabricação e comercialização de produtos não inspecionados;
c) Uso de embalagem, rótulos e informações falsas ou omissão delas;
d) Uso de matéria prima ou insumos proibidos ou não inspecionados;
e) Estabelecimento que, quando solicitado, dificulte, oculte ou sonegue informações sanitárias ao – SIM;
f) Estabelecimento operando acima da capacidade máxima, registrada e autorizada pelo SIM;
g) Estabelecimento que transportar produto sem habilitação sanitária;
III - multa de 500 a 800 UFERMS aos casos de:
a) Estabelecimento que tenha falsificado documentos, confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção Municipal, para uso indevido e de forma ilegal perante esta Lei;
b) Estabelecimento que usar Registro Sanitário, rotulagem e carimbos do SIM, em produtos não inspecionados, e;
c) Estabelecimento que modificar a estrutura física do empreendimento, sem a prévia aprovação do projeto sanitário, pelo SIM;
IV- Multa de 800 a 1.000 UFERMS aos casos de:
a) Estabelecimento que adulterar, fraudar ou falsificar, matéria prima ou insumo de origem não inspecionada ou impróprio ao uso, conforme o Registro Sanitário do produto;
b) Produto em cujo rótulo omita informação quantitativa ou apresente informações falsas dos seus componentes;
c) Empreendimento cuja direção subornar ou tentar subornar ou usar de violência contra fiscal de inspeção sanitária;
d) Estabelecimentos comerciais denunciados pelo Serviço de Vigilância Sanitária, por receber, armazenar ou dispor à venda produtos sem Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.
§ 1º – Na forma do Caput, deste artigo, os dirigentes e responsáveis técnicos pelo estabelecimento produtor, respondem igualmente à penalizados, e;
§ 2º – As penalidades previstas no Caput poderão ser agravadas com duplicação das multas, por reincidência anual de infração.

Art. 41 - Fica criada a Taxa do Serviço da Inspeção Sanitária Municipal - TSIM, em razão do poder fiscalizador do Município, incidente sobre prestação de serviços previstos nesta Lei e descritos no seu Anexo I e se aplicam aos agentes, pessoa física ou jurídica, que utilizam o Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM.
§ 1º – As alíquotas e a base de cálculo da TSIM serão equiparadas a medição de Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme prevê o Anexo I, desta Lei;
§ 2º – A cobrança da TSIM poderá ser dispensada, quando for considerada de relevante interesse público e sanitário e ao atendimento de órgãos públicos, e;
§ 3º – O recolhimento da Taxa do Serviço da Inspeção Sanitária Municipal – TSIM e de multas, serão efetuadas através de documento próprio de arrecadação, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e da Inspeção Agropecuária- FUNDAGRO.

Seção II
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e da Inspeção Agropecuária- FUNDAGRO

Art. 42 - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Inspeção Agropecuária – FUNDAGRO e o seu Conselho Gestor, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com funções deliberativas, no planejamento, gestão, fiscalização e controle sobre aplicações de recursos da agricultura familiar e do Serviço de Inspeção Municipal de Porto Murtinho – SIM, podendo sugerir regulamentos, normas, portarias e outro, na forma da lei.
Parágrafo único. Os recursos que comporão o fundo criado por este artigo serão indicados e regulamentados juntamente com a regulamentação desta Lei, no prazo previsto no art. 46.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 43 – Os sistemas de inspeção sanitária previstos no Artigo 17º, desta Lei, entram em vigor mediante regulamentos específicos, em separado e implantados, de acordo com a legislação do SUASA e das orientações do MAPA e, supletivamente, por exigência legal, conveniência técnica e econômica dos produtores, ou oportunidade temporal do Município.

Art. 44 - Fica proibida a manipulação de qualquer organismo patogênico de alto risco sem a existência de laboratório com nível de biossegurança adequado e sem prévia autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Instância Central e Superior.

Art. 45 - O Poder Executivo Municipal poderá delegar competências relacionadas com inspeção e fiscalização sanitária a uma ou mais instituições públicas, especialmente à consórcio público intermunicipal.

Art. 46 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:C8C68E00

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.554/2015 DE, 01/04/2015.

"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos* Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art.2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Porto Murtinho/MS, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;
Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência comunitária e familiar de crianças e adolescentes;
Campanhas de estímulo ao acolhimento na forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
Prevenção e tratamento especializado a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criado em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art.3º. A política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente será coordenada por meio do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Fundo Municipal de Direito da Criança e adolescente - FUNDICRIAD;
Conselhos Tutelares;

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Art.4º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas,vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art.5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais,sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art.6º. Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.7º. Os representantes não governamentais serão indicados por intermédio do Poder Público Municipal com observância à relevância de sua atuação na promoção de serviços, programas ou projetos de defesa ao atendimento à criança e ao adolescente, sendo:

I - 01 representante de entidade não governamental e/ou religiosa de atendimento a criança e ao adolescente;

II - 01 representante de Associação de Pais e Mestres, vinculados a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;

III - 01 representante de organização não governamental de defesa e garantia de direitos e atendimento a criança e adolescente;

§1º. Os segmentos não governamentais indicarão seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargo sem comissão no município;

§2º. As entidades deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Porto Murtinho/MS.

Seção II

Da Competência

Art.8. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art.91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas sócio educativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art.11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, Projeto de Lei Municipal destinado à sua ampliação;
ndo:ndimento à criança e ao adolescentefesa unicipal de EducaçRegulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;
Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
Instaurar, por meio de comissão específica, decomposição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente - FUNDICRIAD, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual está vinculado a ordenação e execução administrativa destes recursos;

Fixar critérios de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICRIAD, e na definição das prioridades a serem atendidas, considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, bem como as regras e princípios relativos á garantia do direito à convivência familiar previstos no ECA;
Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e a adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227,§3º, Inciso VI, da Constituição Federal;
Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Promover a cada dois anos a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, seguindo as diretrizes estabelecidas do CONSEA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente e/ou CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.
Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observada o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manterá arquivo permanente nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Seção III

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 9. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas;

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I. Morte;
II. Renúncia;
III. Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV. Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis)meses;
V. Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º,da Lei Federal nº 8.429/92;
VI.Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII.Mudança de residência do município;
VIII. Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do Inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 61 a 67 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção IV

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, sendo ordinariamente 01(uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
Mesa Diretiva, composta por:
Presidente;
Vice-Presidente.
Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
Plenária;
Secretaria Executiva;
Técnicos de apoio.

§1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§2º. As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão previamente encaminhadas aos Conselheiros titulares e suplentes, e

publicados a interesse do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral.

§3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém, gozando de absoluta prioridade.

§6º. As despesas correntes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art.11. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

Art.12. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade e, facultada à participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões Intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.13. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.14. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.
§2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes previsto no art.4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8. 069/90 e art. 227, *caput*,da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art.15. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCRIAD, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio, na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público).

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCRIAD tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Criança e o Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; art. 87, Incisos I, II, VI e VII; art. 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§4°. A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada a documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§5º. O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCRIAD será constituído:

Pela dotação consignada anualmente no Orçamento do Município para o atendimento a criança e ao adolescente;
Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
Por outros recursos que lhe forem destinados;
Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§6°. Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.
Chancela é a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
A captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
O CMDCA fixará um mínimo de 20% de retenção dos recursos captados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a dois (2) anos.

Art.16. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCRIAD será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Criança e o Adolescente não poderão ser utilizado:
a) Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou

Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
b) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
c) Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art.17. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCRIAD será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, a qual competirá:
Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo;
Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do fundo;
Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Parágrafo único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art.18. O FUNDICRIAD contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por Decreto Municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, 01 (um) gestor e 01 (um) tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos, a qual competirá:
Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.19. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art.20. Tendo em vista o disposto no art.260 - I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:
Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICRIAD;
Da relação dos projetos aprovados em cada ano – calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações,por projeto;
Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCRIAD.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art.48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art.21. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCRIAD serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260 – Ca 260-G, da Lei Federal nº8.069/90.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art.22. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

§2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, será administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos em Lei Federal nº. 8.089/1990, e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art.23. São atribuições do Conselho Tutelar:
I. Atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis;
Orientação, apoio e acompanhamento temporário;
Matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
Inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
Inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;
Abrigo em entidade assistencial.

II. Atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:
Inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
Encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua freqüência e aproveitamento escolar;
Obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;

Advertência;
Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;
Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;
Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;
Expedir notificações;
Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;
Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;
Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder.

§1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
Pelo domicílio dos pais ou responsável;
Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2°. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, indígenas, ciganos, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes de órgãos públicos especializados, quando couber, e;
Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei n° 8.069, de 1990.

§ 3º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 4º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art.24. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de1988, Lei Federal nº.8.069/1990, Lei Federal nº8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art.136, da Lei Federal nº8. 069/1990;
Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
Manter conduta pública e particular ilibada;
Zelar pelo prestígio da instituição;
Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Identificar-se em suas manifestações funcionais;

Parágrafo único. A idoneidade moral do membro do Conselheiro Tutelar é condição exigida pelo artigo 31, Inciso I do ECA como requisito para a sua candidatura, não se admitirá em qualquer hipótese que a postura ética do conselheiro se restrinja ao momento de sua escolha.

Art.25. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II.Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III.Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV. Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V. Ausentar- se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI.Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII.Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII.Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX. Proceder de forma desidiosa;
X. Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4. 898 de 09 de dezembro de 1965;
XII. Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº8. 069/90;
XIII. Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 23 e 24 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art.26. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias, com carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, com plantões em período noturno, finais de semana e feriados.

§2º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do Serviço Público.

§3º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando houver necessidade garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art.27. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I. O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deve, de forma a atender às exigências da função.
II.O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para aprovação e conhecimento, a fim de oportunizar a este órgão a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art.28. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente se necessário,o voto de desempate.

Art.29. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art.30. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art.31. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CT WEB.
§1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes e, quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV

Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art.32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:
A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§2°. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art.33. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e,na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.
§3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI

Da Inscrição

Art.34. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar os critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei n° 8.069/1990, bem como os seguintes requisitos adicionais constantes desta lei.
§ 1º. Para candidatura a membro do Conselho Tutelar serão considerados os seguintes requisitos adicionais:
I. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II. Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Comprovação de conclusão do ensino médio;
IV. Reconhecida idoneidade moral;
V. Idade superior a vinte e um anos;
VI. Ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
VII. Residir no município há mais de dois anos;
VIII. Ser eleitor do município de Porto Murtinho e estar quites com a Justiça Eleitoral;
IX. Não estar envolvido e não registrar antecedentes criminais nos últimos cinco anos;
X. Avaliação psicológica, visando constatar a aptidão do candidato;
XI. Atestado de saúde física;
XII. Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver exercendo a função de conselheiro tutelar por dois mandatos consecutivos;
XIII. Possuir conhecimento em Informática.

§ 2º. Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório.

§ 3º. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art.35. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA até a data limite prevista no Edital, devidamente instruído com os

documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art.36. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art.37. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 39 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art.38. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05(cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
§3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art.39. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo eleitoral

Art.40. Os membros do Conselho Tutelar será eleito em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação do Conselho Tutelar e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art.41. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
§2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§3°. É vedada a vinculação político – partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art.42. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 62 a 68, desta Lei.

Art.43. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.
§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
§2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:
A seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
A obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
§5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art.44. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art.45. Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.
§1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
§3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01(um) único representante por candidato.
§4º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do

Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art.46. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, como número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art.47. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, obedecendo a ordem de votação.
§1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.
§2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art.48. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha.

Art.49. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA antes da posse, com freqüência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§1º. O conselheiro que não atingir a freqüência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art.50. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, ou parentes em linha reta,colateral,ou por afinidade até o 3º grau,inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.51. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art.52. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art.53. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art.54. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença maternidade;
Licença paternidade;
Gratificação natalina.
§1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente ao DGA III, sendo reajustada de acordo com o cargo em comissão relacionado.
§2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 3°. Os recursos necessários á remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 4°. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
§5º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

Seção X

Das Licenças

Art.55. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.
§1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 48 desta Lei,respeitando a ordem de votação.
§2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art.56. O Conselheiro Tutelar que pretende se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador ou Presidente da República, deverá renunciar ao mandato de conselheiro tutelar.

Seção XI

Da Vacância do cargo

Art.57. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
Renúncia;
Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 28, inciso IX, desta Lei;
Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
Falecimento; ou
Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 49 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art. 58. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar como omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art.59. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 23 e 24 e proibições previstas no artigo 25 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
Perda de mandato.

§1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art.60. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
Transferir residência ou domicílio para outro município;
Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 24 desta Lei.
Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário.
§1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração.
§4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art.61. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município.

Art.62. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art.63. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
§1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando um defensor dativo,em caso de revelia.
§2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.
§3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§4º. A Condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§11. É facultada aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art.64. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos das sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado as cautelas referidas no art. 63, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art.65. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art.66. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.67. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.68. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art.69. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art.2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.257 de 28 de Março de 2003 e outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:18A206F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.552 /2015 DE 01/04/2015

"Cria o Programa de Recuperação dos Créditos Fiscais e Judiciais da Fazenda Pública do Município de Porto Murtinho para o exercício de 2015, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos* Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Programa e sua abrangência:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Judiciais – REFIS – no Município de Porto Murtinho com o objetivo de fomentar e incentivar o recebimento dos créditos municipais através de incentivos e benefícios financeiros, na forma e nas condições estabelecidas por esta Lei, assim como, por suas regulamentações posteriores nela autorizadas.
§ 1º – O Programa REFIS municipal abrange os créditos fiscais, ajuizados ou não, e créditos decorrentes de condenações administrativas em processo de cobrança judicial pela Fazenda Pública Municipal, de contribuintes cadastrados ou não, e devedores em geral, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa.
§ 2º - Poderão ser negociados também, dentro do Programa REFIS municipal, os créditos fiscais cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial em ação fiscal, sendo que, neste caso, a negociação importa em imediata desistência da ação judicial, ficando a isso condicionada.
§ 3º – Fica permitida nos termos desta lei e com os benefícios por ela assegurados, a renegociação ou a quitação de saldo remanescente de parcelamentos anteriores, cumulados ou não com débitos constituídos após o parcelamento anterior.

Art. 2º - Não poderão ser objeto de quitação ou parcelamento com os benefícios instituídos por esta Lei:
I – Os débitos fiscais decorrentes de ITBI – Imposto sobre transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos;
II – Os débitos fiscais relativos a ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza, decorrentes de Substituição Tributária ou Retenção na Fonte, não recolhidos à Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças com o apoio constante da Procuradoria Jurídica Municipal.

CAPÍTULO II
Da adesão

Art. 4º - O prazo para adesão ao REFIS municipal e obtenção dos benefícios decorrentes desta Lei decai em 120 dias, a partir da data de sua entrada em vigor.

Art. 5º - A adesão ao REFIS será efetuada por opção do sujeito passivo ou representante legal, mediante formalização do pedido junto ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, em requerimento padrão endereçado ao Secretário Municipal de Finanças e o pagamento do débito poderá ser realizado à vista ou parcelado.

Art. 6º - O procedimento administrativo para adesão ao REFIS, assim como sua análise, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo no prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 7° - A adesão ao REFIS pressupõe:
I - confissão e aceitação por parte do sujeito passivo, em caráter irrevogável e irretratável da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, assim como, configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;
II - desistência dos atos de defesa ou de recurso no âmbito administrativo;
III – desistência das ações fiscais e dos embargos à execução fiscal, com o pagamento das custas e honorários de seu advogado.
Parágrafo único: Nos casos dos incisos II e III, no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, o sujeito passivo deverá comprovar a desistência da ação judicial que discuta o tributo objeto do parcelamento.

CAPÍTULO III
Da Consolidação dos Débitos

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei e para adesão ao REFIS, consideram-se créditos fiscais constituídos ou não, o montante da dívida do sujeito passivo, apurado até 31/12/2014, para pagamento à vista ou em parcelas, incluído os acréscimos legais, compreendendo:
I - o valor originário, atualizado monetariamente;
II - as multas e juros moratórios e;
III - as multas punitivas autônomas e respectiva atualização monetária conforme o Código Tributário Municipal.
Parágrafo único - Consideram-se multas autônomas as que traduzem penalidades por infração à legislação fiscal do Município, incluídas as decorrentes de condutas caracterizadas crimes contra a ordem tributária, dela excetuadas as multas de caráter moratórias.

Art. 9º - O débito consolidado corresponde ao montante do débito atualizado monetariamente, incluídos os juros moratórios, multas e demais acréscimos legais, relativos a débitos de mesma natureza, em nome da pessoa física ou jurídica, na qualidade de contribuinte ou responsável.
Parágrafo único: No caso de débitos ajuizados, o débito consolidado constitui-se pelo disposto no *caput*, mais custas e despesas processuais devidas em razão do procedimento de cobrança de Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10º - Nos casos de créditos não fiscais, decorrentes de condenações judiciais ou administrativas em processo de cobrança judicial, considera-se débito consolidado o valor da condenação, acrescido da correção monetária e dos juros legais, além das despesas e custas processuais.

CAPÍTULO IV
Dos Benefícios, parcelamento e formas especiais de quitação:

Art. 11 – Constituem benefícios aos contribuintes e devedores da Fazenda Pública Municipal que aderirem ao REFIS:
I – Desconto integral ou parcial de juros e multas incidentes sobre o débito consolidado, nos termos especificados nesta lei;
II – A possibilidade de opção para pagamento em parcela única ou parcelamento da dívida com a conseqüente suspensão da exigibilidade do crédito;
III – A possibilidade de quitação do débito consolidado através da dação em pagamento de bens imóveis ao tesouro do Município, a critério da conveniência administrativa e na forma procedimental que dispuser o ato do Poder Executivo que regulamentar esta Lei.
Parágrafo único: Em hipótese alguma será concedido desconto da correção monetária, de forma a preservar o valor integral do crédito tributário, a qual incidirá até a data do pagamento ou parcelamento.

Art. 12 – Para a adesão ao REFIS através do pagamento em parcela única ou parcelamento dos débitos tributários, ficam reduzidos os juros e multas nos percentuais abaixo indicados, referente ao débito consolidado do contribuinte atualizado monetariamente até a data da adesão:
I – Para pagamento em parcela única:
a) Desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas;
II – Para pagamento parcelado:
a) Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas para pagamento em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
b) Desconto de 50% (cinqüenta por cento) dos juros e multas para pagamento em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
c) Desconto das multas para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas;
§ 1º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:
I – R$ 50,00 (quarenta reais) para o contribuinte Pessoa Física;
II – R$ 100,00 (cem reais) para o contribuinte Pessoa Jurídica;
§ 2º - A primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do REFIS, sendo que, as demais vencer-se-ão todo o dia 10 (dez) dos meses subseqüentes;
§ 3º - O atraso no pagamento da parcela acarretará incidência de multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros moratórios na razão de 1% (um por cento ao mês);
§ 4º - O parcelamento será autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças na forma regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 13 – Poderá o devedor aderir ao REFIS para promover a quitação de seus débitos fiscais ou de condenações judiciais ou administrativas em processo de cobrança judicial através da dação em pagamento de bens imóveis ao Tesouro Municipal, com direito a redução de juros moratórios e multas de mora da seguinte forma:
I – Para débitos fiscais não ajuizados:
a) Desconto de 50% (cinqüenta por cento) dos juros moratórios e multas, sem prejuízo da correção monetária;
II – Para débitos fiscais ajuizados ou condenações judiciais ou administrativas em processo de cobrança judicial:
a) Desconto de 50% (cinqüenta por cento) dos juros moratórios e multas incidentes a partir da data do ajuizamento da ação até a data da efetivação da quitação, sem prejuízo da correção monetária;

Art. 14 - Os devedores interessados na dação em pagamento de bens imóveis na forma do artigo anterior deverão apresentar sua proposta à Secretaria de Administração e Finanças do Município, instruída com a Certidão de Matrícula atualizada do bem ofertado, solicitando a apuração de seu débito com o benefício do artigo anterior.
§ 1º - Tratando-se de pessoa física ou titular de firma individual, a proposta a que se refere o caput, deve ser assinada também pelo respectivo cônjuge.
§ 2º - Tratando-se de pessoa jurídica, a proposta deve ser assinada pelo representante legal e estar acompanhada do ato que comprove seus poderes para realizar a dação em pagamento do bem imóvel, de acordo com sua constituição societária.

Art. 15 – O recebimento de bens imóveis em dação em pagamento para quitação dos débitos com a Fazenda Pública Municipal deverá ser autorizado pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo único – Para a justificativa do preço do recebimento do bem em dação em pagamento, o Poder Executivo regulamentará por Decreto a forma e critérios de avaliação do imóvel ofertado.

Art. 16 – A quitação de débitos através da dação em pagamento de bens imóveis considerar-se-á realizada após a lavratura de Escritura Pública de Dação em Pagamento, a ser firmada pelo contribuinte e pelo representante legal da Fazenda Pública Municipal, acompanhada sempre pelo cônjuge do devedor, quando este for pessoa física ou titular de firma individual.

Art. 17 – Se a Fazenda Pública Municipal for evicta do imóvel recebido em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada.

Art. 18 – Em quaisquer das formas de quitação tratada nesta Lei, em se tratando de débitos objeto de execuções ou cobranças judiciais, o beneficiário deverá pagar honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores apurados após a redução de juros e multas garantida pelo REFIS, devidos na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 8.906/94, que não serão objeto de parcelamento, além das custas do processo, apuradas na forma da Lei.

CAPÍTULO V
Das disposições gerais

Art. 19 - Na hipótese de atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou alternadas, fica rescindido o Termo de Parcelamento, não sendo permitido novo reparcelamento, implicando a rescisão na perda dos benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo remanescente, a recomposição dos valores excluídos em função dos benefícios de adesão ao REFIS e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, a imediata inscrição dos valores remanescentes na Dívida Ativa, ajuizamento ou continuidade da execução fiscal ou, ainda, protesto extrajudicial, conforme o caso.

Art. 20 - A extinção do crédito tributário, pelo pagamento à vista ou findo o parcelamento, não importa em dispensa do pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, eventualmente não incluídos no montante da dívida do contribuinte, por motivos de falhas de informações ou de procedimento no momento da consolidação dos débitos do contribuinte que aderir ao programa de pagamento através do REFIS.

Art. 21 – Para os casos de parcelamento da dívida, os créditos tributários objeto de parcelamento ficarão com sua exigibilidade suspensa até o cumprimento integral das obrigações, sendo que, nas dívidas ajuizadas, a Fazenda Pública Municipal, por intermédio de sua Assessoria Jurídica requererá a suspensão do processo executivo pelo prazo do parcelamento.

Art. 22 – O Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos para a implementação dos benefícios instituídos por esta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua entrada em vigor, podendo ainda, através de Decreto prorrogar por igual período o prazo de adesão estabelecido no art. 4º, caso tal prazo não seja suficiente para o atendimento da demanda do programa.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:C5B746E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.553/2015 DE, 01/04/2015

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para repasse de recursos financeiros para a instituição que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos* Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de caráter assistencial para repasse de recursos financeiros com a entidade "*Obras Sociais Asilo São Vicente de Paula"* de Porto Murtinho, inscrito no CNPJ n.º 03.667.441/0001-30, nos seguintes termos:
I - Repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem desembolsados em parcelas mensais, de acordo com a programação inserida no respectivo convênio, devendo ser executado integralmente no exercício financeiro de 2015.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei serão realizadas após a formalização de convênio nos termos do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e correrão à conta do das seguintes dotações orçamentárias:
I – 08244.0504.2065.0000 – Gestão Feas.
II – 08244.0502.2021.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º. A Entidade *"Obras Sociais Asilo São Vicente de Paula"* deverá prestar contas ao Município da aplicação dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestado por seu gestor, em até 30 dias após o término da vigência do convênio, as quais serão avaliadas e fiscalizadas pela Secretaria de Finanças e Controladoria Interna.
Parágrafo único. A entidade deverá proporcionar o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do convênio, facilitando a ação fiscalizadora do Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações necessárias no orçamento vigente para o cumprimento das diretrizes da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIDO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:FCE67951

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1301, Página n.º 51, publicado no dia 11 de março de 2015, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2014. ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: o valor global deste contrato é de R$61.447,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: o valor global deste contrato é de R$76.308,60 (setenta e seis mil trezentos e oito reais e sessenta centavos)**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:B9B80B4A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 058/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: SIMTED – SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado à Rua dos Taveiras, nº 656, bairro Jardim Vista Alegre, nesta cidade, que será destinado a realização do almoço no dia 19 de março de 2015, em comemoração ao aniversário do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

DO VALOR: *O valor global do presente contrato é de R$* 800,00 (oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento à vista, após o término do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente Contrato terá vigência de 01 (um) dia*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.203.2.012 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.
DATA DO CONTRATO: 18/03/2015
ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Locatário

DULCINÉIA TIAGO MILITÃO SOUZA
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:24890C9B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 059/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de um perfurador pneumático alto torque, atendendo a secretaria municipal de Saúde, de conformidade com o anexo do contrato.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado À VISTA, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, **Programa de Trabalho:** 10.302.308.1022 **Elemento de despesa:** 44.90.52.00.
DATA DO CONTRATO: 18/03/2015
ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:4D8BC472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

O Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação sob n. 003/2015, Processo n. 020/2015, amparo legal Artigo 24, Inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Objeto: Transferência de recursos públicos ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL que tem por objeto assegurar à população dos municípios consorciados condições de vida digna, democrática e com justiça social, orientada pelos princípios de igualdade, legalidade, moralidade, fraternidade, economicidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, legitimidade e participação popular, garantindo o pleno direito à cidadania, mediante o equilíbrio social, ambiental e cultural, o desenvolvimento tecnológico, a eficiência econômica, geração de renda e oportunidades para todo cidadão e a promoção do desenvolvimento territorial sustentável. Contratada: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL. Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de abril de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B592D50A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2015, SUPRINDOAS NECESSIDADES DOSALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DERIO NEGRO – MS.

VENCEDOR 1: HM TRANSPORTES – CNPJ: 17.405.590/0001-35.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
05	FAZENDA PAULISTANA – FAZENDA BOQUEIRÃO – FAZENDA SÃO PEDRO – FAZENDA DOIS IRMÃOS – FAZENDA CARANDÁ – JOAQUIM CAIO – RETIRO FAZENDA MUNIR – RIO NEGRO	104.186	20.837	R$ 2,40	R$ 50.008,80
VALOR TOTAL					**R$ 50.008,80**

VENCEDOR 2: SILVA TRANSPORTE – CNPJ: 22.130.633/0001-57.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
06	FAZENDA SÃO PAULO – FAZENDA SANTA LUZIA – FAZENDA SÃO JOSÉ – FAZENDA NHANDEJARA – FAZENDA RIO NEGRO – CORREGO AGUA BRANCA – RIO NEGRO	70.844	14.168	R$ 2,40	R$ 34.003,20
VALOR TOTAL					**R$ 34.003,20**

VENCEDOR 3: ML TRANSPORTES – CNPJ: 17.388.100/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
09	FAZENDA LUCK II – HOMERO MARTINS – CONSTANTINO PIRES – FAZENDA ORIENTAL – FAZENDA MORENA – FAZENDA PÉ DE CEDRO – RIO NEGRO	88.160	17.632	R$ 2,40	R$ 42.316,80
VALOR TOTAL					**R$ 42.316,80**

VENCEDOR 4: IRINEU OLIVEIRA – CNPJ: 17.469.745/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
10	FAZENDA ALCANTILADO – CHACARA SÃO JORGE - CHACARA CRUZEIRO DOS UL – CHÁCARA ALCANTILADO – CHÁCARA COCHETELANDIA – ESTÂNCIA CEU AZUL – FAZENDA SANTA TREREZA – FAZ. PONTAL DA FURNA.	78.042	15.608	R$ 2,40	R$37.459,20
VALOR TOTAL					**R$ 37.459,20**

VENCEDOR 5: RIO NEGRO TRANSPORTES – CNPJ: 17.405.619/0001-89.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
11	FAZENDA PICA PAU – FAZENDA DO JERSOM DOMINGOS – RETIRO – OUROLANDIA – CHACARA GOIABAL -	97.000	19.400	R$ 2,40	R$ 46.560,00
VALOR TOTAL					**R$ 46.560,00**

VENCEDOR 6: JE MARTINS TRANSPORTES – CNPJ: 19.764.278/0001-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
12	FAZENDA TRES MARIAS – FAZ. ORLANDO ALVES – SERRA BRAVA – RIO DO PEIXE	96.568	19.313	R$ 2,40	R$46.351,20
VALOR TOTAL					**R$ 46.351,20**

VENCEDOR 7: SOBRINHO TRANSPORTES – CNPJ: 17.434.232/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
14	FAZENDA ARARA AZUL – FAZENDDA SEMPRE VERDE – FZENDA CACHOEIRA – FAZENDA VITORIA – RETIRO E SEDE – CHACARA ZÉ PAULINO – FAZENDA IPANEMA -	117.554	23.510	R$ 2,40	R$56.424,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.424,00**

VENCEDOR 8: IRINEU DE OLIVEIRA – CNPJ: 17.469.745/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
16	RETIRO ARGOLA 03 – OSWALDINO REZENDE – JAPONEZA – KOITI – DAVI – CLÓVIS KONDO – KATSUMI KONDO – FAZENDA FACA DE PAU (ROLDÃO)-	82.230	16.446	R$ 2,40	R$39.470,40
VALOR TOTAL					**R$ 39.470,40**

VENCEDOR 9: TRANSPORTE VIEIRA – CNPJ: 04.999.179/0001-93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
17	FAZENDA IDEO – FAZENDA ADELSON PIRES –	83.746	16.749	R$ 2,40	R$40.197,60
VALOR TOTAL					**R$ 40.197,60**

VENCEDOR 10: SILVA AMARAL TRANSPORTES – CNPJ: 19.72.589/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
18	FAZENDA CACHOEIRA – FAZENDA SÃO BENTO – FAZENDA ROSELANDIA – FAZENDA SANTA FÉ – FAZENDA FILIZOLA – FAZENDA CORREDOR – FAZENDA CACHOEIRA – FAZENDA JORGE	142.508	28.501	R$ 2,40	R$68.402,40
VALOR TOTAL					**R$ 68.402,40**

VENCEDOR 11: BENTÃO TRANSPORTES – CNPJ: 17.418.263/0001-18.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
19	FAZENDA PARAISO - FAZENDA ÉVORA – CARVOARIA – BRANQUINHO – CHACARA JUNIOR – SITIO SANTO ANTONIO -	135.940	27.188	R$ 2,40	R$65.251,20
VALOR TOTAL					**R$ 65.251,20**

VENCEDOR 12: TRANSPORTE ESCOLAR VILASBOAS – CNPJ: 17.361.058/0001-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
21	FAZENDA TABATINGA – FAZENDA BOM VIVER – FAZ. RANCHO GRANDE – FAZENDA FURNA DA SERRA – FAZENDA SÃO CARLOS E RETIRO DA FAZENDA SÃO CARLOS	108.368	21.673	R$ 2,40	R$52.015,20
VALOR TOTAL					**R$ 52.015,20**

VENCEDOR 13: SILVA AMARAL TRANSPORTES – CNPJ: 19.702.589/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO	KM/DIA	KM/ANO	VL UNT	VL TOTAL
22	FAZENDA RIO NEGRO – EDINHO ROSADO E ERONIDES	70.594	14.118	R$ 2,40	R$33.883,20
VALOR TOTAL					**R$ 33.883,20**

Rio Negro/MS, 30 de março de 2015.

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Comição Permanente de Licitação.

Rio Negro – MS, 19 de Fevereiro de 2015.

CARLOS FARIAS DE ARRUDA
Pregoeiro Municipal
CPF. 008.550.381-95

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:25AD10E3

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria Municipal n° 575/2015 de 05 Janeiro de 2015, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de conformidade nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **16 de Abril de 2015 às 11h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Mitsuo Ezoe nº. 575, centro, Rio Negro/MS.

Retirada do Edital:O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto

desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3278 - 2166), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rio Negro - MS, 06 de Abril de 2015.

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:B9CAB819

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria Municipal n° 575/2015 de 05 Janeiro de 2015, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de conformidade nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **16 de Abril de 2015 às 09h30min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Mitsuo Ezoe nº. 575, centro, Rio Negro/MS.

Retirada do Edital:O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3278 - 2166), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rio Negro - MS, 06 de Abril de 2015.

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:3A4A9DF6

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria Municipal n° 575/2015 de 05 Janeiro de 2015, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de conformidade nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES (FRANCÊS E DE HOT DOG)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **16 de Abril de 2015 às 08h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Mitsuo Ezoe nº. 575, centro, Rio Negro/MS.

Retirada do Edital:O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3278 - 2166), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rio Negro - MS, 06 de Abril de 2015.

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:442988D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

Modalidade Pregão Presencial nº 034/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 034/2.015, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **aquisição de 01 (um) veiculo automotor utilitário tipo furgão para transporte de produtos da Agricultura Familiar, para atender os Agricultores dos Assentamentos Itaqui, Patativa do Assaré e Campanário, no Município de São Gabriel do oeste MS - Convênio SETAS - PMSGO nº 23507/2014, Processo 25/000429/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente**, sagrou-se Vencedora do Certame a empresa: **Enzo Veículos Ltda** com o valor de R$ 52.150,00 (cinzenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Abril de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:428CBBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 042/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de reagentes e materiais de consumo para o Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, em sessão pública, **às 13:00 hs do dia 22 de ABRIL de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Abril de 2.015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:43D5D10E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2015
Pregão presencial nº 026/2015
Processo Administrativo nº 015634/2015
Processo Licitatório nº 030/2015
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para as UBS, Farmácia Básica e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.
Órgãos Participantes: Município de São Gabriel do Oeste e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Compromitentes fornecedores: Dimensão Comércio de Artigos Hospitalares Ltda/ Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda/ Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/ Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/ Cirúrgica MS Ltda/ Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/ Stock Comercial Hospitalar Ltda/ Klima Comércio de Medicamentos Ltda/ Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda / Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/ Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda / Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda.
Prazo de vigência:12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Rosmar Batista Alves/ José Carlos Vieira Roberto/ Roberto Haranaka/ Itamar Rodrigues Chaveiro/ Adair Luis da Rosa/ Gustavo Rogério Girelli/ Adalberto Cavalari Dornelles/ Dilermando Gonçalves de Moraes Neto/ Marco Antonio Gonçalves de Araújo/ Dirley Ferreira Sena/ Aparecido Gonçalves de Araújo/ Fabiano José dos Santos/ Diomar Godoy da Silva.
Data da assinatura:06 de Abril de 2015.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:7790B920

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Administrativo nº 039/2015
Processo Administrativo nº 015466/2015
Pregão Presencial nº 024/20215
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Claudir José Bertoncelli & CIA Ltda.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação e tendas para serem utilizados no Programa Prefeitura nos Bairros, Orçamento Participativo e em eventos oficiais como inaugurações, recepção de autoridades e festas tradicionais do Município, sejam elas de grande, médio ou de pequeno porte, assim como a locação de tendas de 10x10m, 5x5m e 3x3m, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 028/2015
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020101	Prefeitura – PMSGO
04.122.0001.2004.0003	Prefeitura nos Bairros
04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: total de R$106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.
Prazo de vigência: a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Claudir José Bertoncelli
Data da assinatura: 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:DD778C08

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2015
Contrato Administrativo nº 192/2014
Processo Administrativo nº 011938/2014
Pregão Presencial nº 124/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Centro Oeste Transporte e Colheitas Ltda. ME.
Fundamento legal: art. 65, inciso I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, Cláusula Terceira, item "e" do contrato ora aditivado, bem como, o art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima Primeira do contrato em epígrafe.
Objeto: o acréscimo do valor do contrato, respeitando o quantitativo máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato em epígrafe, nos termos das justificativas acostadas ao processo administrativo e a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato em epígrafe.
Do acréscimo: Fica acrescido no quantitativo contratado o valor de R$ 5.023,26 (cinco mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos), correspondente a 22 dias de locação. O valor total do contrato passa a ser de R$ 25.573,26 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) conforme justificativas que constam do Processo Administrativo.
Da prorrogação: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do contrato, por um novo período de 22 (vinte e dois) dias, contados da data final prevista para seu encerramento.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Ivonei Scotton (procurador)
Data da assinatura: 06 de março de 2015.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:67CF81FD

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 935/2015

Decreto nº 935/2015 PMSGO/GAB 02 de abril de 2015.

Altera Composição de Membro do Conselho Municipal de desenvolvimento econômico e Social de São Gabriel do Oeste-CODESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que

lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º *Fica alterada a composição de membro do* ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste– CODESG****, conforme segue:*

Retira-se:

TITULAR	*SUPLENTE*	*ENTIDADE*
	Rafael Oliveira do Amaral	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ingressa:

TITULAR	*SUPLENTE*	*ENTIDADE*
	Osana Nogueira Ramos	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de abril de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:3BB167FB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 936/2015

Decreto nº 936/2015 PMSGO/GAB 02 de abril de 2015.

Altera Composição de Membro do Conselho Curador da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º *Fica alterada a composição de membro do* ***Conselho Curador da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG****, conforme segue:*

Retira-se:

TITULAR	*SUPLENTE*	*ENTIDADE*
	Rafael Oliveira do Amaral	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ingressa:

TITULAR	*SUPLENTE*	*ENTIDADE*
	Osana Nogueira Ramos	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de abril de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:B8B775AC

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 937/2015

Decreto nº 937/2015 PMSGO–GAB 02 de abril de 2015.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Habitação Biênio 2015/2017.

O *Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 665/2007 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os representantes do Conselho Municipal de Habitação, para o biênio 2015/2017, na seguinte forma:

GOVERNAMENTAL		
Representação	***Titular***	***Suplente***
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços	*Fabrício Marcio Vargas*	*Mariana Salomão Simões*
Secretaria Municipal de Governo	*André Luis Alle Hollender*	*Siluane Marla Dalri*
Secretaria Municipal de Infraestrutura	*Daniele Lima Rieger*	*João Batista Farias de Castro*
Secretaria Municipal de Assistência Social	*Sônia Monteiro Candeloro*	*Jeane Beatriz Martelli*

NÃO-GOVERNAMENTAL		
Representação	***Titular***	***Suplente***
Associação dos Moradores do Bairro Fênix	*Onorildo de Souza*	*Maria Aparecida Morbeque dos Santos*
Associação Empresarial de São Gabriel	*Francine Maccari*	*Elizabete Aparecida Portilho*
Associação Unidos da Feliz Idade	*Ivanilda Gonçalves do Nascimento*	*Deonila Terezinha Daltoé Marcon*
Classe de Engenheiros Civis e Arquitetos	*Marcelo Zóboli*	*Aline Evelin Petroli Moreira*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de abril de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:9E8872A2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 938/2015

Decreto nº 938/2015 PMSGO 02 de abril de 2015.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse do Presidente do Conselho Municipal de Habitação de São Gabriel do Oeste-MS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e dispositivos contidos na Lei Municipal nº 665/07 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado e empossado no cargo de Presidente do Conselho Municipal de Habitação de São Gabriel do Oeste - MS, o conselheiro ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER, nos termos do § 6º do art. 4º da Lei Municipal nº 665/2007, alterada pela Lei Municipal nº 721/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS.
02 de abril de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:791C4A8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA FINAL EDITAL Nº 178/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

Objeto do edital "contratação de empresa para execução das obras Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Canoas, no Município de Selvíria, através do Convênio SICONV Nº 795781 – Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária e a Prefeitura do Município de Selvíria, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme, convênio, memorial descritivo, Projetos Básico Executivo, planilha de custo e cronograma físico-financeiro."

Aos 06 dias do mês de abril, às 14:00hs, na Sala de Licitações e Contratos, devidamente identificada, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n° 997, centro na cidade de Selvíria – MS, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída dos seguintes componentes, conforme Decreto n° 155 de 02 de janeiro de 2.015: **MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO –** MEMBRO**, EUNICE DIOGO** - MEMBRO**, IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU** - MEMBRO**, JONH KLEBER MORAIS GOMES** – MEMBRO, **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS** – MEMBRO - **NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA** – MEMBRO, **ROMILDA QUEIRÓZ VIDA** – MEMBRO, **GILLIARD CESAR DA CRUZ** - MEMBRO e o senhor **NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**- PRESIDENTE, a fim de analisar e julgar a presente os recursos e contrarrazões do edital 178/2.014 e Concorrência Pública, n°. 01/2014 do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", sob regime de execução indireta a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 1993, Lei Complementar n° 123, de 2006, com suas alterações.

Objeto do edital "contratação de empresa para execução das obras Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Canoas, no Município de Selvíria, através do Convênio SICONV Nº 795781 – Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária e a Prefeitura do Município de Selvíria, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme, convênio, memorial descritivo, Projetos Básico Executivo, planilha de custo e cronograma físico-financeiro."

A Comissão Permanente de Licitação a fim de analisar os documentos apresentados pelas empresas **Trento Soluções em Engenharia Ltda – EPP e Concrevia Construtora Ltda, de acordo com a ata de reunião 03 datada em 03 de março de 2.015, o qual, foram devidamente intimados através de e-mail e através de publicação que ocorreu em 03 de março de 2.015 no site: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, para suprimir tal** controvérsias quanto à interpretação do item 6.5.2 do edital, com zelo, razoabilidade e garantia ao contraditório, acompanhando Parecer nº 04/2015 da Procuradoria Jurídica, a C.P.L. em reunião nº 03/2015, determinou que as Licitantes inabilitadas Trento Soluções em Engenharia Ltda – EPP e Concrevia Construtora Ltda, apresentassem documentos capazes de esclarecer os serviços efetivamente executados relativos aos atestados apresentados tempestivamente quando da entrega dos documentos de habilitação.

Item 6.5.2 do edital *- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, serviço(s) pertinente(s) e compatível (is), em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA*

Item 1 do edital - DO OBJETO:
- A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Canoas, no Município de Selvíria, através do Convênio SICONV Nº 795781 – Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária e a Prefeitura do Município de Selvíria, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme, convênio, memorial descritivo, Projetos Básico Executivo, planilha de custo e cronograma físico-financeiro, que seguem em anexo.

1.2 - Executar as obras e serviços previstos neste edital, nos termos da proposta aprovada, atendendo as exigências das Normas Brasileiras – NBR – ABNT relacionadas a estes serviços.

Conclusão Parecer Jurídico nº 04/2015 - *Diante das considerações acimas, remetemos o parecer jurídico a C.P.L., e em acompanhando este parecer, que seja oportunizado as Licitantes apresentarem os documentos comprobatórios, para posterior analise e parecer quanto aos recursos e contrarrazões apresentado. S.M.J.*

Decisão C.P.L. ata nº 03/2015 - *Diante da complexidade da matéria, quanto à habilitação técnica, tendo em vista os recursos e contrarrazões apresentados em decorrência da inabilitação das Licitantes Trento e Concrevia, esta comissão acatando o parecer jurídico resolve:*

1º - Abrir diligência, nos termos do artigo 43, §3º da Lei 8.666 de 21 de junho e 1993 e suas alterações, promovendo o princípio da veracidade fática e jurídica, bem como, averiguando de forma imprescindível se os contratos que originaram os atestados de capacidade técnica e CAT apresentados tempestivamente quando da abertura dos envelopes de habilitação, trazem elementos suficientes para conclusão da capacidade técnica dos licitantes.

2º - Determinar que as licitantes Trento e Concrevia, apresente no dia 11/03/2015 as 09:00 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, Selvíria – MS, cópia autentica dos contratos e projetos executivos, memorial descritivo, planilhas de custo, ou ainda documento equivalente onde possa ser constatado todos os serviços efetivamente executados, para averiguação material e real da capacidade técnica. Enfatizando que os documentos em questão deverão se referir obrigatoriamente aos atestados já apresentados na documentação de habilitação, sob pena de não serem considerados por ser documento extemporâneo.

*3º - Intimar e possibilitar os demais licitantes acompanhar a diligencia na data e hora de*terminada.

Na data e hora determinadas as licitantes Trento e Concrevia, apresentaram documentos conforme solicitado, fls 715/834, dos quais destacamos:

Licitante Concrevia - documentos fls 715/756

Verificando os documentos apresentados pela licitante Concrevia, temos em destaque os seguintes pontos:

Especificação técnica dos serviços de Abastecimento de Água de Bataguassu – Jd Campo Grande traz como atividade: Locação e Cadastro da tubulação; levantamento e reposição de pavimentações; escavação em terreno de qualquer categoria exceto rocha; assentamento e colocação de tubos; Concreto armado para bloco de ancoragem, inclusive forma e ferragem; caixa para abrigo hidrante; caixa para registro; reaterro das valas; teste hidrostático; ligações domiciliares; kit cavalete para ligação predial de água; tubulações e peças em vinilfer DEFoFo; tubulações e peças em PVC rígido – PBA.

As planilhas de medição do serviço de Ampliação no Sistema de abastecimento de água – Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS,

traz como serviços executados: canteiro de obras; estação elevatória; reservação; equipamentos; rede de distribuição; movimento de terra; pavimentação; materiais; ligações domiciliares; automatização; urbanização.

Licitante Trento - documentos fls 758/834

O contrato nº 00283/2013 firmado com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA - Sanesul e planilha de medição, consta expressamente o serviço de Poço, fls 815/817.

Dos recursos administrativos e contrarrazões

A Licitante Concrevia apresentou recurso administrativo contra a decisão da C.P.L que a inabilitou, bem como requerendo desclassificação de todos os licitantes pela ausência em seus atestados de profissionais habilitados para perfuração de poço artesiano, baseando em norma do CONFEA (geólogo ou Engenheiro de Minas).

A Licitante Hidrometal apresentou recurso administrativo pugnando pela reforma da decisão da C.P.L. que habilitou a Licitante D.C.A., alegando que o atestado apresentado pela mesma, fls 089 a 92 esta em desacordo com a CAT de fl 128 da referida documentação de habilitação apresentada pela D.C.A., não comprovando assim sua habilitação técnica nos termos do edital.

A Licitante Trento apresentou recurso administrativo contra a decisão da C.P.L. que a inabilitou por não ter apresentado atestado de capacidade técnica com relação ao serviço "poço", requerendo ainda ao final a desclassificação de todos os licitantes que não possuem atestado de capacidade técnica para perfuração de poço artesiano em consonância com a Decisão Normativa nº 59/1997 do CONFEA.

A Licitante Concrevia apresentou manifestação contra o parecer nº 03/2015 da Procuradoria Jurídica.

A Licitante D.C.A., apresentou contrarrazões ao recurso interposto contra a decisão que à habilitou no certame, quanto a capacidade técnica.

A Licitante Hidrometal apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela Licitante Concrevia que pretende reforma da decisão que a inabilitou, pugnado ao final que seja mantida a decisão da C.P.L., quanto a Licitante Concrevia e com relação a Licitante D.C.A. requereu a reforma da decisão quanto a sua habilitação de capacidade técnica.

A Licitante Hidrometal apresentou contrarrazões ao recurso administrativo da Licitante Trento, pugnando para que seja dado parcial procedência ao mesmo, devendo ser julgado improcedente quanto a inabilitação da Recorrente Trento e procedente em relação as demais licitantes que estão em desacordo com a Normativa do Decreto Federal 23.569/33.

Analise:

Diante da analise, a C.P.L. determinou abrir diligências, em meio ao processo licitatório, pois não estava convicta da qualificação técnica pelos documentos apresentados, oportunizou as licitantes apresentarem documentos referentes aos contratos que originaram os atestados de capacidade.

Por se tratar de um ato legal, a juntada dos documentos é válida para evitar qualquer cerceamento de direito das licitantes, inclusive quanto a interpretação do edital, não fugindo a vinculação de forma a manter os princípios norteadores dos processos licitatórios e da administração pública, não prejudicando os demais licitantes e capaz de proporcionar uma maior competividade, tendo ainda contribuído de forma elucidativa, pois oportuniza a C.P.L. verificar de forma evidência as atividade efetivamente desempenhada pelas licitantes, podendo assim manter ou retratar sua decisão de forma material e real quanto a qualificação técnica, não cometendo nenhuma ilegalidade ou injustiça.

Com relação da necessidade de solicitação dos contratos e documentos referente aos atestados das licitantes Hidrometal e D.C.A, em observância ao principio da isonomia, impessoalidade e igualdade, sem com isso discriminar concorrente. Tal questionamento não traz nenhuma guarida legal a não ser procrastinatória, pois os atestados apresentados pelas licitantes D.C.A. fls. 352/394 e Hidrometal fls. 545/561, já trazem a qualificação técnica específica quanto ao item "poço" de ambas as licitantes, sendo desnecessário apresentação de documentos complementar, para a comprovação pretendida.

Vale ressaltar que foi oportunizado as demais licitantes acompanhar a diligência, sendo que nenhuma delas manifestou ou impugnou os documentos apresentados.

Quanto aos recursos e contrarrazões apresentados.

RECURSO LICITANTE CONCREVIA

Em relação ao recurso da licitante Concrevia, quanto a sua inabilitação técnica. Foi oportunizado a mesma apresentar documento capaz de ilidir qualquer controvérsia quanto a sua real capacidade técnica para execução dos serviços de perfuração de poço. Pois se descriminado nos contratos, projetos executivos, memorial descritivo, planilhas de custo, ou ainda documento equivalente a execução de serviço pertinente e compatível em característica a "perfuração de poço", referente aos atestados apresentado tempestivamente quando da documentação de habilitação, estaria materializada e demonstrada a capacidade técnica em estrito atendimento ao item 6.5.2 e em consonância com o objeto contratual.

Sendo assim, com extrema razoabilidade e ampla oportunidade, a C.P.L, diante da sucumbência da licitante Concrevia de provar sua capacidade técnica para execução do serviço de "poço", pois, mesmo tendo apresentados os documentos de fls, 715/756, nada evidenciou de atividade pertinente e compatível em característica com o requisito poço constante do convênio, memorial descritivo, Projetos Básico Executivo, planilha de custo e cronograma físico-financeiro, conforme descrito no objeto contratual. Portanto pelo principio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no artigo 3º da Lei 8.666/93, ou seja, a Licitante Concrevia não atendeu o instrumento convocatório item 6.5.2, devendo assim ser mantida sua inabilitação.

RECURSO LICITANTE TRENTO

Em relação ao recurso apresentado pela licitante Trento, quanto a sua inabilitação, bem como pelos documentos apresentados em diligência fls 758/834, mas especificadamente as fls 815/817, onde consta claramente a execução de serviço idêntico, "perfuração de poço". A C.P.L vem através desta rever seus atos, e retratar-se, ou seja, habilitando a licitante **TRENTO**, ou ainda dado provimento a seu recurso administrativo, para o fim de habilitá-la as demais fases do certame.

A documentação apresentada conforme determinação da C.P.L. atende a finalidade pretendida, bem como traz um elevado grau de certeza e segurança quanto a capacidade técnica da referida licitante, prestigiando assim a finalidade almejada pelo item 6.5.2 do edital em estrita vinculação ao objeto contratado, melhor detalhado no convênio, memorial descritivo, Projetos Básico Executivo, planilha de custo e cronograma físico-financeiro, integrantes deste certame.

Diante do exposto, a contratação do objeto desta licitação é de grande relevância e necessidade para o município e diante da finalidade (fornecer água a 184 famílias de assentados), diante da observância aos princípios basilares dos processos licitatórios, tendo oportunizado aos licitantes uma ampla e justa competição, bem como ponderando a supremacia do interesse público, com extrema razoabilidade, proporcionalidade e vinculação legal.

Sendo assim a C.P.L decidiu por manter, que deve ser recebido os recursos administrativos, uma vez que tempestivo e no mérito julgado improcedente o recurso da licitante Concrevia, mantendo sua inabilitação, como já decidido por esta C.P.L., e pelo poder discricionário de retratação habilitar a licitante Trento, ou ainda no

mérito ser julgado procedente o recurso da licitante Trento, para o fim de habilitá-la tecnicamente as demais fases do certame.

Diante da decisão por manter a empresa **Concrevia Construtora Ltda,** inabilitada a **C.P.L.,** convoca os demais licitantes, para se reunirem no Departamento de Licitações e Contratos, para dar prosseguimento na segunda fase do certame, no dia 15 de abril de 2.015 às 13:00hs.

Durante os trabalhos não foram registradas ocorrências extraordinárias.

Nada mais havendo a se tratar, foi lavrada a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e os demais membros presentes ao certame.

Em seguida, encerrou-se a audiência pública, lavrando-se a presente ata, com a assinatura de todos os presentes.

Selvíria - MS, 06 de abril de 2.015.

Comissão Especial de Licitação.

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Membro

GILLIARD CESAR DA CRUZ
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Membro.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8FC7557B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2015 - ATA Nº02

ATA 02

Construção de 7.637,25m² de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas na cidade de Selvíria/MS, mediante escolha de proposta, pelo critério do menor preço global.

Aos 06 dias do mês de abril de 2015, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes componentes, conforme Decreto n.º 155 de 02 de janeiro de 2015: **NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO –** PRESIDENTE**, ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS** – MEMBRO, **JHON KLEBER MORAIS –** MEMBRO**, NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA –** MEMBRO – **ROMILDA QUEIROZ VIDA** - MEMBRO, **EUNICE DIOGO** - MEMBRO, **IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU** - MEMBRO, **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS** - MEMBRO, **MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO** - MEMBRO, **GILLIARD CESAR DA CRUZ** – MEMBRO, a fim de proceder a abertura e o julgamento de licitação pública, na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2015 Edital de Licitação nº 10/2015, para a seleção de empresa para construção de 7.637,25m² de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas na cidade de Selvíria - MS, mediante escolha de proposta, pelo critério do menor preço global.

A Comissão Permanente de Licitação reuniram-se, para analisar os documentos apresentados pela empresa **G.P. PAVIMENTAÇÃO LTDA**, de acordo com a ata de reunião datada em 03 de março de 2.015.

G.P. PAVIMENTAÇÃO LTDA, no item 5.6.1 de conformidade com o edital 10/2.015, e Tomada de Preços 01/2.015, apresentou uma declaração onde consta: "Declaro também que a empresa esta temporariamente impedida de CONTRATAR com o Poder Público em decorrência de medida cautelar proferida em decisão judicial não transitada em julgado, da qual será objeto de reanalise do Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso Especial, buscando a suspensão dos efeitos desta decisão. Tal impedimento não decorre das disposições do artigo 87, III e IV da lei Federal 8.66693 e suas alterações, portanto não impede esta empresa de participar desta licitação";

Conforme consta em ata a CPL, entendeu por inabilitar a referida empresa por não atendimento ao item 5.6.1 do edital, pois a mesma ao declarar, fez uma ressalva que esta impedida de contratar com o Poder Público e não juntou documentos necessários que comprovem sua veracidade ou que facilite a pesquisa nos órgãos oficiais, conforme abaixo:

"declaro também que a empresa esta temporariamente impedida de **CONTRATAR** com o Poder Público em decorrência de medida cautelar proferida em decisão judicial **não transitada em julgado**, da qual será objeto de reanálise pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de Recurso Especial, buscando a suspensão dos efeitos desta decisão. Tal impedimento **não decorre das disposições do artigo 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, portanto não impede esta empresa de participar desta licitação**."

A recorrente alega, em síntese, em seu recurso administrativo que:

O impedimento apontado na declaração se refere ao processo nº 0001636-12.2014.8.26.0648, em trâmite pela Vara Única da Comarca de Urupês, em Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

Alega que o seu impedimento é apenas de contratar, sendo evidente que não existe proibição de participar de licitação (LICITAR) em órgão da Administração Pública;

Alega ainda que o Município ao impedir esta licitante de "licitar", ou seja, participar da licitação em referência, está atribuindo sanção que nem mesmo a severa Lei de Improbidade determina;

Alega ainda que, não juntou documentos referente ao Recurso Especial, pois seu prazo para recurso só se encerraria dia 09-03-2015;

Requer que o recurso seja recebido e no mérito requer a reconsideração da C.P.L., para decretar a Habilitação da Recorrente para prosseguir no certame, ou remeta o recurso à autoridade superior para decisão.

A licitante Construtora **Jupiá Ltda EPP**, apresentou suas contrarrazões ao recurso administrativo da Recorrente **G.P. Pavimentação Ltda**, conforme segue:

Alega que C.P.L. inabilitou corretamente a Licitante **G.P. Pavimentação Ltda**, uma vez que se declarou impedida de contratar com o Poder Público;

Alega que o edital é claro no sentido da obrigatoriedade de declaração de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal e que a licitante **G.P. Pavimentação Ltda**, descumpriu as duas condições;

Contesta ainda à alegação que somente após o transito em julgado é cabível à aplicação da sanção de Contratar, pois nos termos do artigo 20 da Lei nº 8.429/92, só a necessidade expressa de transito em julgado para a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos.

Requer por fim a manutenção da decisão que inabilitou a licitante **G.P. Pavimentação Ltda**.

A Administração Municipal editou e publicou o edital 10/2015 de Tomada de Preço nº 01/2015, nos estritos parâmetros legais insculpido na Lei nº 8.666/93 e trouxe no item **5.6 DAS DECLARAÇÕES**:

5.6.1. Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo V),** em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

Correta a decisão da C.P.L, que inabilitou a licitante **G.P. Pavimentação Ltda**, uma vez que a mesma de declarou impedida de contratar o Poder Público, bem como não demonstrou de forma clara e precisa quando da apresentação da documentação, os fatos supervenientes há sua habilitação.

Os contratos administrativos, como regra, clamam que se realize licitação para encontrar quem possa executar obras e serviços de modo mais vantajoso para a Administração, o princípio parte, da premissa de que todos os cuidados exigidos para os bens e interesses públicos trazem benefícios para a própria coletividade.

A licitante **G.P. Pavimentação Ltda**, em fase de recurso administrativo trouxe informação do andamento processual do qual declara que está impedido de contratar com o Poder Público, porém não juntou a cópia da decisão que determinou tal sanção, para que pudéssemos fazer analise do teor deste impedimento, tais como período de impedimento e consequências da sanção, ficando assim prejudicada suas razões de recurso, cabendo destacar que em seus inúmeros recursos não conseguiu nenhuma ordem judicial capaz de suspender os efeitos da sanção de impedimento de contratar com o Poder Público.

Ainda de destacar que o edital faz exigência clara em seu item 5.6.1, para que os licitantes declare que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal, sendo que a Licitante **G.P. Pavimentação Ltda**, poderia ter impugnado no prazo legal e não o fez, e mais declarou que conhecia e aceitava o teor completo do edital.

A Lei Geral do Processo Administrativo nº 9.784/99 prevê no seu art. 2º, parágrafo único, dentro vários princípios, a indisponibilidade do interesse público, a adequação entre meios e fins, a adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados e a interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige.
Art. 2oA Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada à renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
VI - adequação entre meios e fins, vedada à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Sendo a contratação do objeto desta licitação de grande relevância e necessidade do município e diante da finalidade do processo licitatório "contratação de empresa para execução da obra de **construção de 7.637,25m² de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas na cidade de Selvíria – MS"** considerando que a licitante **G.P. Pavimentação Ltda** esta impedida de contratar com o Poder Público, não resta melhor assertiva ao não ser manter sua inabilitação.

Diante das considerações acima, entendemos que deve ser recebido o recurso administrativo, uma vez que tempestivo e no mérito julgado improcedente mantendo a licitante **G.P. Pavimentação Ltda** inabilitada, como já decidido por esta C.P.L., devendo ainda para tanto ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para decisão final e posterior prosseguimento das demais fases do certame se assim o entender.

Diante da decisão por manter a empresa **.GP. Pavimentação Ltda,** inabilitada a **C.P.L., convoca os demais licitantes, para se reunirem no Departamento de Licitações e Contratos, para dar prosseguimento a segunda fase do certame, no dia 15 de abril de 2.015 às 08:00hs.**

Toda ocorrência serão publicada no diário oficial do município, vide site: www.diariomunicipal.com.br/assomasul

Durante os trabalhos não foram registradas outras ocorrências passíveis de registro na presente ata.

Nada mais havendo a se tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação senhor **NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, encerrou os trabalhos e para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros da C.P.L.

Em seguida, encerrou-se a audiência pública, lavrando-se a presente ata, com a assinatura dos membros da Comissão de licitação.

Selvíria - MS, 06 de abril de 2.015.

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

JHON KLEBER MORAIS
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

ROMILDA QUEIROZ VIDA
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Membro

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Membro

GILLIARD CESAR DA CRUZ
Membro

CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP;

SKALLA COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:DA0D2A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 13/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°02/2015

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA/MS**, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. Objeto da presente licitação é a seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço por item, para aquisição de produtos/materiais de uso laboratorial para serem utilizados no Laboratório de Analise Clinica do Município de Selvíria – MS, com a finalidade de atender as necessidades da coletividade, através do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria - MS, durante o exercício de 2.015. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs às 11hs e das 13hs às 16hs), mediante recolhimento de taxa no valor de R$10,00 (Dez Reais), para cobertura de despesas com reprografia. **Data e local da realização do Pregão: 28 de Abril de 2015, as 08hs**, no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, no mesmo endereço, nesta cidade de Selvíria – MS. Telefone:(67)3579-1485, todos os horários seguem o horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 06 de Abril de 2015.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:92EB3E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 17/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°04/2015 REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2.015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA/MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. Objeto da presente licitação é a seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço por item, a fim de compor Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, que fazem parte do elenco estadual pactuado (Farmácia Básica), que serão utilizados pelos ESFs, I, II e III, com a finalidade de atender as necessidades da coletividade, através do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria - MS, durante o exercício de 2.015. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs às 11hs e das 13hs às 16hs), mediante recolhimento de taxa no valor de R$10,00 (Dez Reais) para cobertura de despesas com reprografia. Data e local da realização do Pregão: 24 de Abril de 2015, as 08hs, no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, no mesmo endereço, nesta cidade de Selvíria – MS. Telefone:(67)3579-1485, todos os horários seguem o horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 06 de Abril de 2015.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C5D9189A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 30/2.015 TOMADA DE PREÇOS 03/2.015

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito de Selvíria - MS torna público a quem possa interessar que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Selvíria, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2.015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar proposta, pelo critério de menor preço, para locação de caminhões e caminhonete para prestação de serviços de limpeza geral da cidade e assistência á Zona Rural, de conformidade com as requisições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura, no Setor de licitações e Contratos, situada na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, cento, nesta cidade de Selvíria - MS. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues à C.P.L., localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria, no dia 24 de abril de 2.015, até às 08:00hs (oficial de Mato Grosso do Sul), com abertura prevista para 08:30hs desta mesma data.

Selvíria - MS, 06 de abril de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A7A48254

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 85/2.013

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **CGP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.133.395/0001-40, com sede na Rua Otavio Sigefredo Roriz, n° 1215, Jardim Cangalha, na cidade de Três Lagoas - MS, CEP: 79.620-120, por seu representante legal, o senhor **LUIZ CARLOS ARECO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MS 3.526-A e OAB/SP 72.079, inscrito no CPF sob nº 041.406.991-91, portador do RG. nº 10.622.559 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elmano Soares, n.º 2.130, Santo André, CEP: 79.602-020, na cidade de Três Lagoas – MS, têm entre si, justos e contratados a presente prestação dos serviços abaixo-relacionados, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

- do fundamento legal
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e considerando o teor do Edital 38/2013, Pregão Presencial n° 20/2013, bem como despacho exarado pelo Prefeito Municipal em 26 de janeiro de 2015.
– do objeto
O objeto do presente Termo aditivo refere-se ao acréscimo de serviços a serem executados pela empresa contratada, no limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do saldo contratual que resta ser executado, conforme descrição a seguir:
A contratada efetuará a Prestação de Serviços de levantamento de toda a Dívida Ativa da Prefeitura de Selviria, processamento e encaminhamento ao setor jurídico para a tomada de providências cabíveis.
Os serviços deverão ser executados de forma contínua, durante a vigência contratual.
– do valor e das condições de pagamento
O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), e o valor total para o período de 06 (seis) meses é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
O valor total do contrato administrativo, considerando o Termo Aditivo nº. 01, e Termo Aditivo número 02 passará de R$ 176,400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) para R$ 187.200,00 (cento e dez mil e setecentos reais).
O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
- da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente Termo Aditivo 01 correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, vigente em 2015, conforme informações do departamento de contabilidade da prefeitura, como segue:
02.002 - Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania.
14.422.0003.2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte – 00 R$ 10.800,00

Selvíria/MS, 02 de fevereiro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

CGP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA
P/Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:4730C089

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 029/2015

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar novos membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS para o ano de 2015, ficando assim constituída:

ITACIR COMELLI.....PRESIDENTE
JAILTON ALVES DA SILVA.....SECRETÁRIO
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ.....MEMBRO

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2013. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, aos 06 de Abril de 2015

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:519C4BF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SEHASP020, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e ADINALDO DE ALMEIDA GONÇALVES.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado ADINALDO DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileiro (a), RG 001.203.552 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 048.767.321-24, residente e domiciliado à Rua Lauro Müller, 543, São Bento – Sidrolândia - MS , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SEHASP020**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 03/02/2015 para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 19 de fevereiro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:B984DB0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED122, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e ALESSANDRA SILVA PERALTA.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado ALESSANDRA SILVA PERALTA, brasileiro (a), RG 870136 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF 034.707.376-06, residente e domiciliado (a) à Rua da Aviação, nº 232, São Bento - nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED122**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 02/02/2015 para exercer a função de **Assistente de Creche**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:384AB733

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP065, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e ALEXANDRE JAZBIK.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado ALEXANDRE JAZBIK, brasileiro (a), RG 933.287 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 829.353.001-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Maria Coelho, nº 5.401, Centro, Campo Grande - MS,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP065**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 23/02/2015 para exercer a função de **Médico Clinico Geral**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 02 de março de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado(a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:EAD4CE4A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP072, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e DAIANY MARQUES MURARO.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado DAIANY MARQUES MURARO, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 1680081 SSP/MS, com inscrição no CPF N.º 031.426.451-52, residente e domiciliada a Rua Pedro José Tavares, 117, Centro, Itaporã - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP072**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 16/03/2015 para exercer a função de **Médico Clínico Geral**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.

E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:A7A0C239

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP031, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e EDER NASCIMENTO DE MORAES.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado EDER NASCIMENTO DE MORAES, brasileiro (a), RG 1197742 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 870.566.661-91, residente e domiciliado na Rua Do Sucre, 1080, Vila Carlota- Campo Grande- MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP031**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 02/01/2015 para exercer a função de **Médico Clínico Geral**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:842C7A8B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED503, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e EVANILDA RODRIGUES PINHEIRO.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado EVANILDA RODRIGUES PINHEIRO, brasileiro (a), RG 000.942.372 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 789.207.281-00, residente e domiciliado (a) à Rua Thomaz Cárcere, 1.494- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED503**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 19/02/2015 para exercer a função de **Professor de Educação Básica Nível III**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de março de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:95C8CF37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED410, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e ISABEL LEAL MACHADO.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado ISABEL LEAL MACHADO, brasileiro (a), RG 001.673.976 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 029.786.691-52, residente e domiciliado (a) na Chacara Jatobá, s/n, Rural - nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED410**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 19/02/2015 para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 19 de março de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:EB301BA8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED487, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e SIMONE LUCIANO MILLES.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado SIMONE LUCIANO MILLES brasileiro (a), RG 001534547 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 013.740.451-44, residente e domiciliado(a) a Rua Leoncio de Souza Brito n.º 728, Carandazal, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED487**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 03/02/2015 para exercer a função de **Professor de Educação Básica Nível II**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 12 de março de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:EE74717A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 018/2015, ficam convocados os representantes das empresas: Sidrolândia Laboratório Bioclínico Ltda e Rhesus Laboratório de Analises Clinicas Ltda **,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação

Sidrolândia MS, de 24 Março de 2015.

ARI BASSO
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:178DF2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2015

Aos 26 dias do mês de Março de 2015, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas, já qualificada nos autos: Sidrolândia Laboratório bioclinico Ltda e Rhesus Laboratório de Analises Clinicas Ltda**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°1043/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O registro de preços da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para " Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais aos pacientes residente no município de Sidrolândia/MS com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos exames nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os exames pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo material pela Secretaria de Saúde.

4.2. Cada exame deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do exame , a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos exames ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os exames devem ser feitos nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os exame devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos exames se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados exames que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não sejam os solicitados.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Para o recebimento dos exames, objeto desta licitação deverá ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o exame solicitado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos exames, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos exames constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do produto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos desta licitação, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão

temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

RESULTADO				
Fornecedor:	**SIDROLÂNDIA LAB. BIOCLINICO LTDA**			
Item		**Qtde**	**Val./Unit**	**Val./Tot**
1	EXAME - IGE ESPCÍFICO PARA ACARUS	24	R$ 23,50	R$ 564,00
2	EXAME - COOMBS DIRETO E INDIRETO	24	R$ 13,50	R$ 324,00
3	EXAME - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	240	R$ 25,00	R$ 6.000,00
4	EXAME - GLOBULINA LIGADORA DE HORM. SEXUAIS	36	R$ 26,00	R$ 936,00
5	EXAME - HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH	24	R$ 23,00	R$ 552,00
6	EXAME - TESTOSTERONA LIVRE	60	R$ 20,50	R$ 1.230,00
7	EXAME - W AALER ROSE	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00
8	EXAME - AC INIBIDOR DE TSH	24	R$ 36,50	R$ 876,00
9	EXAME - ACIDO VALPROICO	36	R$ 27,80	R$ 1.000,80
10	EXAME - ALFA FETOPROTEÍNA	24	R$ 20,00	R$ 480,00
11	EXAME - ALFA 1 ANTITRIPSINA	12	R$ 14,00	R$ 168,00
12	EXAME - ANCA	24	R$ 51,00	R$ 1.224,00
13	EXAME - ANTI HCV	60	R$ 31,50	R$ 1.890,00
14	EXAME - ANTI CCP	60	R$ 159,00	R$ 9.540,00
16	EXAME - ANTI HBS	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
17	EXAME - ANTI JO1	60	R$ 30,50	R$ 1.830,00
18	EXAME - ANTI LA	60	R$ 24,30	R$1.458,00
19	EXAME - ANTI RNP	60	R$ 24,50	R$ 1.470,00
20	EXAME - ANTI S CL 70	60	R$ 24,50	R$1.470,00
21	EXAME - ANTI - SSA/RO	36	R$ 24,50	R$ 882,00
22	EXAME - ANTI - TPO	180	R$ 20,80	R$ 3.744,00
23	EXAME - ANTI CARDIOLIPINA IGG	36	R$ 31,50	R$ 1.134,00
24	EXAME - ANTI CARDIOLIPINA IGM	36	R$ 31,50	R$ 1.134,00
25	EXAME - ANTI CENTROMIRA	60	R$ 19,50	R$ 1.170,00
26	EXAME - ANTI CITRULINA	24	R$ 159,00	R$ 3.816,00
28	EXAME - ANTI SM	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
29	EXAME - ANTI TIREOGLOBULINA	120	R$ 21,50	R$ 2.580,00
31	EXAME - ANTIESTREPTOLISINA O	204	R$ 10,00	R$ 2.040,00
32	EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	360	R$ 11,00	R$ 3.960,00
33	EXAME - CA 125	24	R$ 28,00	R$ 672,00
35	EXAME - CARBAMAZEPINA	36	R$ 25,50	R$ 918,00
36	EXAME - CARBONATO DE LITIO	24	R$ 12,20	R$ 292,80
37	EXAME - CARIÓTIPO	24	R$ 482,30	R$ 11.575,20
38	EXAME - CEA ANT CARCINOEMBRIOGENICO	24	R$ 20,50	R$ 492,00
39	EXAME - CELULAS LE	180	R$ 11,50	R$ 2.070,00
43	EXAME - COMPLEMENTO C3	60	R$ 15,00	R$ 900,00
44	EXAME - COMPLEMENTO C4	60	R$ 16,00	R$ 960,00
46	EXAME - CONTAGEM DE PLAQUETAS	24	R$ 9,00	R$ 216,00
47	EXAME - CORTISOL	24	R$ 18,50	R$ 444,00
49	EXAME - CREATININA URINA DE 24 HORAS	36	R$ 12,20	R$ 439,20
50	EXAME - CREATINOQUINASE - CK TOTAL	120	R$ 12,50	R$ 1.500,00
51	EXAME - CULTURA C/ANTIBIOGRAMA	24	R$ 26,00	R$ 624,00
52	EXAME - CULTURA DE FEZES C/ ANTIBIOGRAMA	24	R$ 26,00	R$ 624,00
53	EXAME - CULTURA DE URINA	960	R$ 25,00	R$ 24.000,00
54	EXAME - CURVA GLICEMICA	72	R$ 33,50	R$ 2.412,00
56	EXAME - DEHIDROGENASE LACTICA (LDH)	36	R$ 12,90	R$ 464,40
57	EXAME - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	960	R$ 7,90	R$ 7.584,00
59	EXAME - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	240	R$ 18,00	R$ 4.320,00
60	EXAME - ESTRADIOL	180	R$ 16,00	R$ 2.880,00
61	EXAME - FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)	240	R$ 14,00	R$ 3.360,00
62	EXAME - FATOR REUMATÓIDE	240	R$ 9,50	R$ 2.280,00
63	EXAME - FENOBARBITAL	24	R$ 18,90	R$ 453,60
64	EXAME - FERRITINA	36	R$ 19,00	R$ 684,00
65	EXAME - FERRO SÉRICO	48	R$ 10,30	R$ 494,40
66	EXAME - FOSFORO	120	R$ 10,30	R$ 1.236,00
67	EXAME - FSH	360	R$ 14,90	R$ 5.364,00

73	EXAME - IGE ESPECÍFICO PARA GLUTEM	24	R$ 23,00	R$ 552,00
74	EXAME - IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE VACA	36	R$ 22,00	R$ 792,00
75	EXAME - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA	24	R$ 23,00	R$ 552,00
76	EXAME - IMUNOGLOBULINA A - IGA	60	R$ 18,90	R$ 1.134,00
77	EXAME - IMUNOGLOBULINA E - IGE	60	R$ 18,90	R$ 1.134,00
78	EXAME - IMUNOGLOBULINA M - IGM	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00
79	EXAME - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	12	R$ 12,30	R$ 147,60
80	EXAME - LEUCÓCITOS FECAIS	60	R$ 9,00	R$ 540,00
81	EXAME - LH	360	R$ 15,10	R$ 5.436,00
84	EXAME - MUCOPROTEÍNAS	240	R$ 11,00	R$ 2.640,00
89	EXAME - PROLACTINA	180	R$ 16,20	R$ 2.916,00
90	EXAME - PROTEINURIA 24H	960	R$ 9,80	R$ 9.408,00
91	EXAME - PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
92	EXAME - PROTEÍNA C REATIVA	360	R$ 9,80	R$ 3.528,00
93	EXAME - PROTEÍNA LIGADORA DO IGF1	24	R$ 192,80	R$ 4.627,20
94	EXAME - PSA LIVRE E TOTAL	240	R$ 20,00	R$ 4.800,00
95	EXAME - PSA TOTAL	240	R$ 19,00	R$ 4.560,00
96	EXAME - PTH	60	R$ 25,80	R$ 1.548,00
97	EXAME - SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	R$ 13,90	R$ 1.668,00
98	EXAME - SODIO	360	R$ 8,50	R$ 3.060,00
99	EXAME - SOMATOMEDINA C	36	R$ 43,70	R$ 1.573,20
100	EXAME - T3 LIVRE	360	R$ 12,50	R$ 4.500,00
101	EXAME - T3 TOTAL	360	R$ 12,00	R$ 4.320,00
102	EXAME - T4 LIVRE	360	R$ 12,30	R$ 4.428,00
103	EXAME - T4 TOTAL	360	R$ 12,50	R$ 4.500,00
104	EXAME - TEMPO DE TROMB. PARCIAL ATIVADA	120	R$ 9,90	R$ 1.188,00
105	EXAME - TEMPO E ATIV. PROTROMBINA (TAP)	240	R$ 10,00	R$ 2.400,00
109	EXAME - TESTOSTERONA LIVRE	48	R$ 20,50	R$ 984,00
110	EXAME - TESTOSTERONA TOTAL	48	R$ 17,50	R$ 840,00
111	EXAME - TRANSFERRINA	36	R$ 15,70	R$ 565,20
112	EXAME - TSH	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00
113	EXAME - URUCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
114	EXAME - VITAMINA A	60	R$ 69,80	R$ 4.188,00
115	EXAME - VITAMINA E	24	R$ 69,70	R$ 1.672,80
117	EXAME - VITAMINA B12	36	R$ 26,80	R$ 964,80
121	EXAME - ÁCIDO ÚRICO URINA DE 24 HORAS	36	R$ 9,70	R$ 349,20
			Total:	**R$ 231.188,40**

Fornecedor:	**RHESUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**			
Item		**Qtde**	**Val./Unit**	**Val./Tot**
15	EXAME - ANTI DNA	60	R$ 20,70	R$ 1.242,00
15	EXAME - ANTI DNA	60	R$ 20,70	R$ 1.242,00
27	EXAME - ANTI RO	60	R$ 24,90	R$ 1.494,00
30	EXAME - ANTICOAGULANTE LÚPICO	24	R$ 38,90	R$ 933,60
34	EXAME - CALCIO	24	R$ 11,00	R$ 264,00
40	EXAME - CISTINA URINA 24 HORAS	12	R$ 24,20	R$ 290,40
41	EXAME - CITRATO URINA 24 HORAS	36	R$ 22,00	R$ 792,00
42	EXAME - CLERANCE DE CREATININA	24	R$ 16,90	R$ 405,60
45	EXAME - COMPLEMENTO CH - 50	48	R$ 24,00	R$ 1.152,00
48	EXAME - CORTISOL URINARIO	24	R$ 19,70	R$ 472,80
55	EXAME - CÁLCIO URINA 24 HORAS	60	R$ 11,00	R$ 660,00
58	EXAME - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	960	R$ 23,80	R$ 22.848,00
68	EXAME - FTA - ABS IGG	12	R$ 25,50	R$ 306,00
69	EXAME - FTA - ABS IGM	12	R$ 25,40	R$ 304,80
70	EXAME - GLICOSE POS PRANDIAL	240	R$ 10,00	R$ 2.400,00
71	EXAME - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
72	EXAME - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	12	R$ 26,00	R$ 312,00
82	EXAME - MAGNÉSIO	72	R$ 10,30	R$ 741,60
83	EXAME - MICROALBUMINURIA	36	R$ 17,00	R$ 612,00
85	EXAME - OXALATO URINA 24 HORAS	12	R$ 14,60	R$ 175,20
86	EXAME - PERFIL LIPÍDICO	48	R$ 30,10	R$ 1.444,80
87	EXAME - PH - FECAL	12	R$ 9,00	R$ 108,00
88	EXAME - POTÁSSIO	360	R$ 7,00	R$ 2.520,00
106	EXAME - TESTE DE FALCIZAÇÃO	48	R$ 10,00	R$ 480,00
107	EXAME - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	360	R$ 17,10	R$ 6.156,00
108	EXAME - TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	1512	R$ 27,00	R$ 40.824,00
116	EXAME - VITAMINA B1	36	R$116,90	R$ 4.208,40
118	EXAME - VITAMINA B6	24	R$127,90	R$ 3.069,60
119	EXAME - VITAMINA K	24	R$247,15	R$ 5.931,60
120	EXAME - ZINCO	24	R$ 21,30	R$ 511,20
			Total:	**R$ 106.251,60**
			Total do Processo:	**R$ 337.440,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia

_____
SIDROLÂNDIA LABORATÓRIO BIOCLINICO LTDA

_____
RHESUS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:3B98504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 24/2015, ficam convocados os representantes das empresas: D&B Comércio Atacadista de Confecções Ltda-Epp e Artes Camisetas Ltda-Epp, vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação

Sidrolândia MS, 06 de Abril de 2015.

ARI BASSO
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:AB274541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2587/2015
Pregao Presencial Nº 039/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação Aquisição de veiculo tipo Van para transportar pacientes de hemodiálise e veiculo passeio para atender usuários do programa Saúde família a pedido da Secretaria de Saúde e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 17 de Abril de 2015, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 06 de Abril de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:0406925C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2538/2015
Pregao Presencial Nº 037/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de Preços*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a aquisição de material de consumo gênero alimentícios, material de limpeza e higiene para Prefeitura municipal e suas Secretarias, com fornecimento parcelado de acordo com a solicitação oriunda do departamento de compras.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 22 de Abril de 2015, às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 06 de Abril de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:FCFEAC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2536/2015
Pregao Presencial Nº 038/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Registro de Preço, Pregao Presencial**,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas nacionais, internacionais e terrestres, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, e a reserva de hotéis, mediante requisição de transporte emitida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
HORARIO DA ABERTURA: 09:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 17 de Abril de 2015, às 09:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 06 de Abril de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:CF7952A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

LICITAÇÃO Nº 022/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2015.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 01/04/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, processo nº 086/2015, referente à contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a Prestação de Serviços Especializados de Assistente Social, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital, aos vencedores do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 2.068 Piso Fixo Média Complexidade-PFMC- CREAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.
Item: 01.
Vencedor: MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA.
Valor mensal: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)

Taquarussu - MS, 01 de abril de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C12C3AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015.

LICITAÇÃO Nº 023/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2015.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 30/03/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, processo administrativo nº 121/2015, referente à **Contratação de Empresa para a entrega parcelada de Carne bovina e Frango**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 2.016 Programa Municipal de Alimentação Escolar; 2.017 Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.043 Manutenção das Ações Basicas de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMS; 2.063-Manutenção do CRAS- PBF; 2.082 Manutenção do Ensino Infantil-

Pré Escola; 2.083 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Item: 01.
Vencedor: G. C. PICININ GONÇALVES – ME.
Valor: R$ 44.415,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais).

Item: 02.
Vencedor: G. C. PICININ GONÇALVES – ME.
Valor: R$ 47.736,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais).

Item: 03.
Vencedor: G. C. PICININ GONÇALVES – ME.
Valor: R$ 26.073,60 (vinte e seis mil setenta e três reais e sessenta centavos).

Item: 04.
Vencedor: ALOISIO PEREIRA MARTINS.
Valor: R$ 21.418,50 (vinte e um mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Item: 05.
Vencedor: ALOISIO PEREIRA MARTINS.
Valor: R$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Item: 06.
Vencedor: ALOISIO PEREIRA MARTINS.
Valor: R$ 12.775,00 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais).

Taquarussu - MS, 30 de março de 2015.n

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:8F23BA44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA** – DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2015 – OBJETO: contratação de Pessoa Física para atendimento especializado em serviço social para atender a demanda CREAS/PAEFI em conformidade a proposta de preços ao item 01, constante no processo administrativo - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendendo o período de 01 de abril de 2015 até 01 de abril de 2016 – VALOR: o contrato e de R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.068 - Piso Fixo Média Complexidade – PFMC - CREAS . Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Maria José Moura da Silva

Taquarussu - MS, 01 de abril de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:FB1CD754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO SEMAS N.º 001/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **CONSELHEIRO TUTELAR**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: JULIANA GOMES CASTELHANO MARQUES
CPF: 035.680.601-40
Endereço: Travessa João Sebastião Barbosa n° 194- Centro – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) por mês.
Vigência: De 01/04/2015 a 31/08/2015
Dotação Orçamentária: *5.04.02.08.243.0117.2.071 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente* - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 01 de abril de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal;
ANA MARIA DIAS ALMEIDA, Secretária Municipal de Assistência Social; e
JULIANA GOMES CASTELHANO MARQUES, contratado

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:C36F341B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA 68/2015- NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 68/2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor **CARLOS VINICIUS DE MELO CAMARGO AMARAL DE SOUZA**, portador do CPF nº 056.349.931-13, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02, a ser lotado no gabinete do Vereador Welton Alves da Silva.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 06 de abril de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:5C3277F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 69/2015- EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 69/2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o servidor, **ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 791.604.761-68, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 06 de abril de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:F6C9566F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 70/2015- EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 70/2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE:
EXONERAR, a servidora **PAULA VIVIAN QUEIROZ BARBOSA**, portadora do CPF nº 958.618.661-04, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 06 de abril de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:CD50F866

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015

PROCESSO N. 039/2015
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto do processo licitatório a empresa RILL QUIMICA LTDA - EPP, CNPJ nº 67 421 040/0001-88.

Três Lagoas – MS, 06 de Abril de 2015.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:687ED59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna pública, a Retificação do Edital 018/2015 referente ao endereço da aplicação da Prova Prática do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – EDITAL 18/2015
LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL
RUA: ABRAÃO DE MATAR, 161 – BAIRRO SANTA LUZIA

Três Lagoas/MS, 06 de abril de 2.015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2B144C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7090/SEMAD/ARH/2015 DE 06 DE ABRIL 2015.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal, conforme art. 62 e 63 da Lei 2.425/2010, aos servidores Públicos Municipais, conforme anexo I desta portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06 DE ABRIL DE 2015.**

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo I da Portaria 7090/SEMAD/ARH/2015

Vinc.	Matrícula	Nome	Ref. Antiga	Ref. Atual
1	16064	ALINE LUNA ALENCAR	AI-3	BI-3
1	16045	ANA RITA MUNIZ DIVINO	PS2-A	PS2-B
1	2134	ANTONIO MOREIRA FILHO	DI-1	EI-1
1	3135	BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA	PS2-F	PS2-G
1	16049	CAIO JULIO MARCELINO	PS2-A	PS2-B
1	16034	CLEITON DE MELLO SOUZA	PS2-A	PS2-B
1	16047	DANIELA DOS SANTOS PESO	PS1-A	PS1-B
1	16021	DANIELLI DMARA DA SILVA	AI-3P	BI-3P
1	16048	ELIANA DIAS DAS NEVES	PS2-A	PS2-B
1	16040	ELIETE GOMES ANDRADE	PS2-A	PS2-B
1	16024	FLAVIANA MARTINHO DOS ANJOS	AI-3P	BI-3P
1	16039	GEISA MARIA MARTINS	PS2-A	PS2-B
1	3074	JOCECLEIDE RODRIGUES DA SILVA	PS2-F	PS2-G
1	16050	JOSIANE ALVES DIAS SOBRINHO	PS1-A	PS1-B
1	328	LENIR MORALES MARQUES	PS2-E	PS2-F
1	16035	LILIAN CARLA OLIVEIRA CURTI	PS1-A	PS1-B
1	16044	LUCIENE SOARES DA SILVA	PS2-A	PS2-B
1	16025	LUCILENE MARIA FERREIRA	AI-3	BI-3
1	16036	LUCINEIDE MARIA DOS ANJOS MENEZES	PS2-A	PS2-B
1	16033	MARIA APARECIDA F DE ALVARENGA SOUZA	PS2-A	PS2-B
4	108	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DOS SANTOS	PS1-G	PS1-H
4	491	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DOS SANTOS	PS1-G	PS1-H
1	1238	MARIA HELENA FERREIRA	PS2-F	PS2-G
1	16038	MONICA MARQUES FERREIRA	PS2-A	PS2-B
1	16043	NEIDE DIAS DE OLIVEIRA MENDES	PS1-A	PS1-B
1	16020	NEIDE MARTINEZ ARANDA	AI-3	BI-3
01	67	NILSON MARIANO DE OLIVEIRA	PS2-F	PS2-G
1	16052	RONNIE ROSTTER DE QUEIROZ	AI-3	BI-3
1	16022	SANDRA MARINA ODOLINSHI PEREIRA	AI-4	BI-4
4	58	SELMA REGINA FRANCO	PS1-G	PS1-H
1	16037	SIMONE SILVEIRA GARCIA	PS2-A	PS2-B
1	16041	VALDETE CARDELICHIO COELHO	PS2-A	PS2-B

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3E637149

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 - BAL ORÇAM.1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.000.000,00	11.659.023,59	12,27	11.659.023,59	12,27	83.340.976,41
RECEITAS CORRENTES	73.908.000,00	73.908.000,00	11.659.023,59	15,78	11.659.023,59	15,78	62.248.976,41
RECEITATRIBUTÁRIA	13.234.000,00	13.234.000,00	1.120.023,40	8,46	1.120.023,40	8,46	12.113.976,60
IMPOSTOS	11.480.000,00	11.480.000,00	833.549,68	7,26	833.549,68	7,26	10.646.450,32
TAXAS	1.193.000,00	1.193.000,00	286.473,72	24,01	286.473,72	24,01	906.526,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.530.000,00	2.530.000,00	580.458,72	22,94	580.458,72	22,94	1.949.541,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	1.670.000,00	420.315,64	25,17	420.315,64	25,17	1.249.684,36
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	860.000,00	860.000,00	160.143,08	18,62	160.143,08	18,62	699.856,92
RECEITAPATRIMONIAL	2.876.500,00	2.876.500,00	749.912,14	26,07	749.912,14	26,07	2.126.587,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.874.500,00	2.874.500,00	748.587,14	26,04	748.587,14	26,04	2.125.912,86
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	1.325,00	66,25	1.325,00	66,25	675,00
RECEITADE SERVIÇOS	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.174.500,00	53.174.500,00	9.078.706,87	17,07	9.078.706,87	17,07	44.095.793,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.569.500,00	51.569.500,00	9.078.706,87	17,60	9.078.706,87	17,60	42.490.793,13
Transf. de Conv.	1.605.000,00	1.605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.048.500,00	2.048.500,00	129.922,46	6,34	129.922,46	6,34	1.918.577,54
Multas e Juros de Mora	584.000,00	584.000,00	35.222,32	6,03	35.222,32	6,03	548.777,68
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396.500,00	396.500,00	24.983,39	6,30	24.983,39	6,30	371.516,61
RECEITADADIVIDAATIVA	1.057.500,00	1.057.500,00	69.672,06	6,59	69.672,06	6,59	987.827,94
RECEITAS DIVERSAS	10.500,00	10.500,00	44,69	0,43	44,69	0,43	10.455,31
RECEITAS DE CAPITAL	21.092.000,00	21.092.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.092.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.004.000,00	21.004.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.004.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.004.000,00	21.004.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.004.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.321.004,08	26,42	1.321.004,08	26,42	3.678.995,92
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.321.004,08	26,42	1.321.004,08	26,42	3.678.995,92
RECEITADE CONTRIBUIÇÕES	4.970.000,00	4.970.000,00	1.320.766,59	26,57	1.320.766,59	26,57	3.649.233,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.970.000,00	4.970.000,00	1.320.766,59	26,57	1.320.766,59	26,57	3.649.233,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	237,49	0,79	237,49	0,79	29.762,51
Indenizacoes e Restituições	30.000,00	30.000,00	237,49	0,79	237,49	0,79	29.762,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	100.000.000,00	12.980.027,67	12,98	12.980.027,67	12,98	87.019.972,33

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.000.000,00	100.000.000,00	12.980.027,67	12,98	12.980.027,67	12,98	87.019.972,33
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.000.000,00	100.000.000,00	12.980.027,67	12,98	12.980.027,67	12,98	87.019.972,33
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)	—	1.618.300,39	—	—	83.228,16	—	—
Superávit Financeiro	—	1.618.300,39	—	—	83.228,16	—	—
Reabertura de CréditosAdicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ALIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.198.500,00	863.419,93	96.061.919,93	52.262.444,78	52.262.444,78	9.012.896,61	9.012.896,61	9,38	87.049.023,32
DESPESAS CORRENTES	62.230.425,00	4.096.748,07	66.327.173,07	50.871.662,23	50.871.662,23	8.949.244,61	8.949.244,61	13,49	57.377.928,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.480.500,00	-789.597,00	34.690.903,00	33.010.906,70	33.010.906,70	5.554.195,12	5.554.195,12	16,01	29.136.707,88
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.745.925,00	4.886.345,07	31.632.270,07	17.860.755,53	17.860.755,53	3.395.049,49	3.395.049,49	10,73	28.237.220,58
DESPESAS DE CAPITAL	28.493.075,00	-3.233.328,14	25.259.746,86	1.390.782,55	1.390.782,55	63.652,00	63.652,00	0,25	25.196.094,86
INVESTIMENTOS	27.543.075,00	-2.863.328,14	24.679.746,86	813.782,55	813.782,55	10.326,93	10.326,93	0,04	24.669.419,93
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	650.000,00	-70.000,00	580.000,00	577.000,00	577.000,00	53.325,07	53.325,07	9,19	526.674,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVADO RPPS	3.475.000,00	0,00	3.475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475.000,00
RESERVADE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ALIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	1.714.760,46	6.516.260,46	6.370.078,33	6.370.078,33	1.039.892,13	1.039.892,13	15,96	5.476.368,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.801.500,00	1.714.760,46	6.516.260,46	6.370.078,33	6.370.078,33	1.039.892,13	1.039.892,13	15,96	5.476.368,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.000.000,00	2.578.180,39	102.578.180,39	58.632.523,11	58.632.523,11	10.052.788,74	10.052.788,74	9,80	92.525.391,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	100.000.000,00	2.578.180,39	102.578.180,39	58.632.523,11	58.632.523,11	10.052.788,74	10.052.788,74	9,80	92.525.391,65
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.927.238,93	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	100.000.000,00	2.578.180,39	102.578.180,39	58.632.523,11	58.632.523,11	10.052.788,74	12.980.027,67	12,65	92.525.391,65
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.741.319,72									
FONTE:									

Aparecida do Taboado, 26/03/2015

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DEALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:263F6714

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2015

Aos 06 dias do mês de Abril de 2015, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas, já qualificadas nos autos:D&B Comercio Atacadista de Confecções Ltda-Epp e Artes Camisetas Ltda-Epp, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°1361/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°024/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para "Aquisição de uniformes que serão utilizados pelos profissionais do serviço de atendimento móvel de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional pelo fornecimento objeto da presente licitação, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços pelas fornecedoras, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a fornecedora , inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada objeto deverá ser entregue mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: o valor unitário do objeto da presente licitação, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens do fornecimento sendo efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4. Os objetos deverão ser entregues nas dependências da detentora da ata de registro de preços, sendo esta responsável por qualquer dano causado a este, sendo que após seu termino deverá ser imediatamente informada a secretaria requisitante para que retire o objeto terminando desta forma a responsabilidade gerada a cerca de sua guarda.
4.4.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 03 (três) dias a contar do recebimento do objeto por parte da fornecedora.

4.4.2. Qualquer que seja o motivo que impossibilite a entrega do objeto devidamente lacrado, deverá ser informado a secretaria solicitante, com antecedência de 1 (um) dia da data limite para entrega do objeto.
4.4.3. Serão recusados os objetos defeituosos, devendo a fornecedora devolve-los no mesmo prazo previsto no item 12.3.1.
4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.6. No final de cada mês a fornecedora remeterá documento fiscal de acordo com a solicitação mediante a secretaria , dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, os objetos, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.
4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes dos objetos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato da fornecedora, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos fornecimentos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente ao fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato pela fornecedora ou do objeto:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento do objeto entregue;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao prestação de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE CAMISETRA PARA ENVOLVER CUMUNIDADE ATIV. EDUCATIVA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**QUANT.**	**Unitário**	**Total**
1	CAMISETA GOLA REDONDA EM MALHA FRIA TAM. P-COR PRETA, MANGA CURTA. ARTE COLORIDA NA FRENTE (EM ANEXO) E COM ESCRITA NAS COSTAS A SER DEFINIDO TAMANHO P.	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
2	CAMISETA GOLA REDONDA EM MALHA FRIA TAM. M-COR PRETA, MANGA CURTA. ARTE COLORIDA NA FRENTE (EM ANEXO) E COM ESCRITA NAS COSTAS A SER DEFINIDO TAMANHO M.	UN	100	R$ 8,90	R$ 890,00

3	CAMISETA GOLA REDONDA EM MALHA FRIA TAM. G-COR PRETA, MANGA CURTA. ARTE COLORIDA NA FRENTE (EM ANEXO) E COM ESCRITA NAS COSTAS A SER DEFINIDO TAMANHO G.	UN	100	R$ 8,90	R$ 890,00
4	CAMISETA GOLA REDONDA EM MALHA FRIA TAM. GG-COR PRETA, MANGA CURTA. ARTE COLORIDA NA FRENTE (EM ANEXO) E COM ESCRITA NAS COSTAS A SER DEFINIDO TAMANHO GG.	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 2.670,00**

LOTE 02
AQUISIÇÃO DE ONIFORMS PARA PROFISSIONAIS ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA SAMU

Item	Descrição	Un.	QUANT.	Unitário	Total
1	JAQUETA NYLON OU RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU 192-JAQUETA NYLON OU RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU 192 FORRADA COM MATELASSÊ BORDADO LOGOTIPO DO SAMU NA FRENTE, NAS COSTAS E NA MANGA, FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS ELASTICO NA CINTURA E NOS PUNHOS, PADRÃO SAMU 192.	UN	14	R$ 168,0000	R$ 2.352,00
2	CALÇA EM RIP STOP OU TERBRIM AZL MARINHO PADRAÃO SAMU 192-CALÇA EM RIP STOP OU TERBRIM AZL MARINHO PADRAÃO SAMU 192 1/2 CÓS 1/2 ELÁSTICO FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO DE PRESSÃO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA E VELCRO, BOLSO TRASEIRO COM TAMPA E VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM, GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS.	UN	14	R$ 82,0000	R$ 1.148,00
3	BOTA CANO LONGO PADRÃO SAMU 192-PADRÃO SAMU 192	PAR	14	R$ 467,2500	R$ 6.541,50
4	CAMISETA AZUL MARINHO PADRÃO SAMU 192-MALHA PV AZUL MARINHO, MANGA CURTA, SEM BOLSO, GOLA CARECA COM RIBANA, COM SILKSCREEN CANTO ESQUERDO "LOGO SAMU" PEQUENO, COM SILKSCREEN NAS COSTAS "LOGO SAMU" GRANDE.	UN	21	R$ 14,5000	R$ 304,50
5	GANDOLA RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU 192-GANDOLA RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU 192	UN	14	R$ 98,9000	R$ 1.384,60
6	CAPA DE CHUVA PADRÃO SAMU 192-EM NYLON 100% POLIAMIDA, IMPERMEAVEL, COSTURAS TERMOELETRÔNICAS JAQUETA COM FORRO E CALÇA, FAIXAS REFLETIVAAS E EMBLEMAS PADRÃO SAMU 192	UN	6	R$ 209,9000	R$ 1.259,40
TOTAL DO LOTE					R$ 12.990,00

LOTE 03
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SAÚDE

Item	Descrição	Un.	QUANT.	Unitário	Total
1	CAMISETA MANGA CURTA COM GOLA POLO -COR BRANCA DETALHES E GOLA AZUL MARINHO, TECIDO TIPO MALHA PIQUET (60% ALGODÃO E 40% POLIESTER) DOS TAMANHOS PP À EXG. FRENTE LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (L8,5 X a5,5) COSTAS LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (L 8,5 X a 5,5), E LOGOMARCA DO SUS (L8 X A4) ESTAMPADA EM SILK; MANGA DIREITA LOGOMARCA PREFEITURA, MANGA ESQUERDA LOGOMARCA DO SUS (L8 X A4), ESTAMPA EM SILK MODELO UNISSEX.	UN	720	R$ 19,2500	R$ 13.860,00
2	CAMISETA MANGA CURTA GOLA PÓLO-COR BRANCA, DETALHES E GOLA EM AZUL MARINHO, TECIDO TIPO MALHA PIQUET (60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER). DOS TAMANHOS PP À EXG. FRENTE: LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (L8,5 X A5,5) E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (L12 X A7,5) AMBAS ESTAMPADAS EM SILK; COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (L8,5 X A5,5), IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (L26 X A16) E LOGOMARCA DO SUS (L8 X A4) ESTAMPADA EM SILK; MANGA DIREITA: LOGOMARCA PREFEITURA; MANGA ESQUERDA: LOGOMARCA DO SUS (L8 X A4), ESTAMPA EM SILK. MODELO UNISSEX	UN	245	R$ 19,2500	R$ 4.716,25
3	CAMISETA MANGA LONGA COM GOLA PÓLO-COR BRANCA, DETALHES E GOLA EM AZUL MARINHO, TECIDO TIPO MALHA PIQUET (60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER).COM 3 BOTÕES DE MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA FRIA AZUL. DOS TAMANHOS PP À EXG. FRENTE: LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (L8,5 X A5,5) E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (L12 X A7,5) AMBAS ESTAMPADAS EM SILK; COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (L8,5 X A5,5), IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (L26 X A16) E LOGOMARCA DO SUS (L8 X A4) ESTAMPADA EM SILK; MANGA DIREITA: LOGOMARCA PREFEITURA; MANGA ESQUERDA: LOGOMARCA DO SUS (L8 X A4), ESTAMPA EM SILK. MODELO UNISSEX	UN	245	R$ 22,9500	R$ 5.622,75
4	CALÇA -CALÇA TECIDO BRIM SARJA 3X1, GRAMATUA 260 MG2 REFORÇADO IMPERMEAVEL COM ALTA DURABILIDADE E TECNOLOGIA ANTIRASGO. COR AZUL MARINHO, CINTRA COM ELASTICO EMBUTIDO NAS COSTAS, BOTÃO E ZIPER NA FRENTE. DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM FECHAMENTO EM ZIPER EMBUTIDO. DOS NUMEROS 34À 52. FRENTE LOGOMARCA DA PREFEITURAEM SILK BRANCO NA PARTDE DA FRENTE NA ALTURA DO JOELHO (L10Xa16) MODELO UNISSEX	UN	237	R$ 46,0000	R$ 10.902,00
5	COLETE UTILITARIO-TECIDO BRIM SARJA 2X1, GRAMATURA 200 MG2 REFORÇADO IMPERMEÁVEL, COM TECNOLOGIA ANTI RASGO, COR AZUL, QUATRO BOLSOS COM TAMPA E FECHO DE VELCRO, SENDO TAMPA AZULMARINHO,DOIS BOLSOS EMBTIDOS COM FECHO DE ZIPER, EMBUTIDO NA HORIZONTAL NA COR AZUL MARINHO, DOIS PORTA CANETAS AZUL MARINHO NA VERTICAL, FRENTE LOGOMARCA DA SECRETARARIA MUNICIPAL DE SAUDE (L8,5 X A5,5), E LOGOMARCA DO SUS (L19 X A10) ESTAMPADA EM SILK.	UN	110	R$ 48,1818	R$ 5.300,00
6	BONÉ -REGULAVEL EM TECIDO BRIM REFORÇADO IMPERMEAVEL 100% COM TECNOLOGIA ANTIRASGO (MESMO TECIDO/COR DO COLETE), COM PARTE TRASEIRA EM TELA PARA MAIOR CONFORTO E VENTILAÇÃO. FRENTE LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (L8,5 X A5,5) E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO NA COR BRANCA, ESTAMPADA EM SILK	UN	200	R$ 10,0000	R$ 2.000,00
7	BOLSA EM LONA TIPO CARTEIRO-PASTA IMPERMEAVEL, EM LONA ENCERADA(MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A CHUVA E UMIDADE) NA COR AZUL MARINHO TAMANHO 38X46 CM, AZULCOM 3 REPARTIÇÕES INTERNAS, 1 REPARTIÇÃO EXTERNA, VIES PRETO REFORÇADO, ALÇAS COM 5 CM DE LARGURA COM PROTETOR PARA OS OMBROS EM PRODUTO RESISTENTE, COM DOIS TIPOS DE ALÇA, SENDO UMA TRANSVERSAL (DE OMBRO) REGULÁVEL E REMOVIVEL E A OUTRA TIPO MOCHILA (DE MÃO), COM LARGURA DE 4 CM, FUNDO REFORÇADO EM PAPELÃO,PARA USO DE GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAL, ZIPER N° 8 NO CORPO PRINCIPAL, 2 BOLSO PORTA OBJETO, PORTA CANETAS; PESPONTO COM LINHA GROSSA (LINHA 60) E ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS; BOLSO LATERAL EM TELA PARA AOMODAR GARRAFA PARA AGUA COM VOLUME DE 600ML, COM ACABEMENTO EM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA MESMA. BOLSO FRONTAL DA MESMA LARGURA DA BOLSA E COM FECHAMENTO EM ZIPER N° 8. SILK NA PARTE EXTERNA: LOGOMARCA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE(L8,5 X A5,5) LOGOMARCA DP SUS E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA.	UN	110	R$ 65,0000	R$ 7.150,00
8	BOTINA-BOTINA EM COURO SEM ZIPER BOTINA DE SEGURANÇA, PARA USO OCUPACIONAL, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, BORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GASPEA NAO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE MAO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAANO, BICO PLASTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO,SOLADO INJEÇÃO DIRETA BISENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA, CARACTERISTICAS GERAIS, FORMA ALTA E LARGA QUE PROPICIE CONFORTO E UM BOM CALCE DE ACORDO COM AS NORMAS E ESCALA FRANCESA COURO DE CABEDAL, VAQUETA ESTAMPA RELAX 17/19 LINHAS FORRO: DA GASPEA NAO TECIDO DE FIBRACURTA OU AGULHADO, LIGADO QUIMICAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE POLIESTER. DO CANO NYLON 150G/M² DUBLADO COMMANTA DE 110G/M²	UN	234	R$ 48,5000	R$ 11.349,00

	(COM COLA A BASE D'AGUA). DORSO:LAMINADO SINTETICO 1,5 MM EXTRA SOFT COM SUPORTE DE MANTA COSTURADA (GRAVALAO RELAX) ESPUMA PU 8MM D 38 FORRO: FIBRA CURTA POLIESTERDUBLADO COM NTAGULHADO LINHAS COSTURA NR 30 NA COR GRAFITE, COSTURA INTERNA NR COR GRAFITE E STROBEL NR 30 NATURAL BIQUEIRA PLASTICA PRE MOLDADA CONTRAFORTE SUPORTE NÃO TECIDO RESINADO TERMOCONFORMADO, ESPESSURAMINIMA 1,5MM PALMILHA DE MONTAGEM NAO TECIDO DE POLIESTER AGULHADO RESINADO SOLADO POLIURETANO BODENSIDADE ENJETADO DIRETO AO CABEDAL, DENSIDADE DA ENTRESSOLA MINIMA 0,40G/CM³, DENSIDADE DA COMPACTA MINIMA 1,0G/CM³ PALMILA HIGANICA MATEIRAL COM BASE EM EVA MICRO PERFURADA EM 3.0 MM DUBLADO COM REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIO DOS NUMEROS 33 À 44.				
TOTAL DO LOTE					R$ 60.900,00
Valor total do processo:					**R$ 76.560,00**

Classificação por Lote
Lote 1 Empresa :D&B Comércio Atacadista de confecções Ltda.
Lote 2 Empresa :Arte Camisetas Ltda._____
Lote 3 Empresa :Arte Camisetas Ltda._____

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

_____
D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA.

_____
ARTE CAMISETAS LTDA.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:531AFC34

